



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



"Educar é construir a capacidade de aprender ao longo da vida."

Juan Carlos Tedesco.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**

“TODOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”

Odoni Mesquita Coelho

Prefeito Municipal

Rafael Barilli Sá

Vice-Prefeito

Prof.^a Lenir Neves Nunes Viana

Secretária Municipal de Educação

Prof.^a Maria Ramos Barreto Varjão

Coordenadora da Equipe de Elaboração do PME

Prof.^a Mara Rúbia Vilela dos Santos Matos

Co - Coordenadora da Equipe de Elaboração do PME

Assessora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Prof.^a Sílvia Figueiredo de Sousa

Assessora Pedagógica da Rede Estadual de Ensino



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

Deixar uma mensagem no Plano Municipal de Educação de Torixoréu-MT é motivo de satisfação e nos dá a chance de pensar que os passos para a concretização de um sonho estão sendo trilhados. Sonho que começou a ser pensado quando ainda iniciávamos a vida pública. Aos poucos fomos conquistando espaço, conhecendo pessoas, buscando parcerias, e, hoje encontramos-nos à frente da administração municipal de Torixoréu, posição que muito nos orgulha, porque, embora pese a responsabilidade, que não é pequena, sabemos que podemos contar sempre com os companheiros e companheiras, com as autoridades, com os educadores e com a comunidade, em geral.

Prova disso é a conclusão desse documento de grande relevância para o nosso Município. Documento que teve a participação da comunidade. Mesmo diante dos afazeres diários de cada um a mobilização aconteceu, e, se fez o diálogo, as reuniões, os estudos, as reflexões e até mesmo as avaliações. O repensar das práticas e as retomadas de posições, diante de alguns obstáculos que ocorrem em qualquer projeto que se ousa elaborar e/ou desenvolver. Percebemos claramente o envolvimento e o compromisso dos Profissionais da Educação de Torixoréu e da sociedade civil organizada.

Temos a clara consciência de que estamos em uma caminhada, vivenciando o regime de colaboração proposto pela legislação que rege as políticas públicas, onde já foi possível avançar grandes passos, porém, muitos outros precisam ser dados.

O presente PME, na sua efetiva execução, é um desafio a ser enfrentado por todos os atores envolvidos com a educação de Torixoréu, sempre com o suporte técnico e o apoio do poder público, da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação, e outros órgãos e/ou instituições de extrema importância para a concretização desse sonho.

Encerrando essa mensagem, deixamos nossos agradecimentos a todos e todas, pelo esforço dispensado a esse momento, concluindo com a frase de Robert Murdoch:

“O pessimista transforma desafios em problemas. O otimista transforma problemas em desafios”.

Muito Obrigado!
Odoni Mesquita Coelho
Prefeito Municipal.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



MENSAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A construção de um Plano Municipal de Educação, dá-se pela participação direta e constante de cada cidadão. A missão não é de um. É de todos, pois se fortalece no coletivo. Paulo Freire, grande e saudoso educador brasileiro, e, sem dúvida nenhuma, base para o processo educativo, já nos dizia que é possível e necessário “encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz” da necessidade de se “aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos”.

Nesse contexto, tratando-se especificamente de gestão pública e educacional, podemos afirmar que é preciso, acima de tudo, planejamento. Planejamento este, que está sendo concluído com o PME e que urge outras demandas no âmbito da sua execução. Nessa perspectiva, queremos um despertar de consciência capaz de promover uma gestão educacional de igualdade, pensada e vivida por todos e por todas, sem nenhuma distinção.

Diante de todo esforço e trabalho realizado nesses últimos meses, acreditamos que a rede simbólica do Plano já está tecida. É preciso, agora, que se dê corpo a essa rede com a execução dos objetivos, metas e estratégias nele elencadas. E, é nos reconhecendo como seres históricos, incompletos, inconclusos e inacabados que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Torixoréu, para os próximos 10 (dez) anos.

Um Plano que, além do documento escrito, com a colaboração de todos. Elaborado com a rigorosidade metódica necessária, fundamentado na legislação e em dados locais, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma Torixoréu cada vez melhor.

Com essa compreensão, convidamos a todos e todas para comprometerem-se, mais uma vez, agora na produção dessa rede, porque ao navegar podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.

Para concluir, gostaríamos de lembrar mais uma vez, nosso grande mestre Paulo Freire, dizendo que:

“Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”.

Muito Obrigada!
Lenir Neves Nunes Viana
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 1018/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fixa diretrizes para cumprimento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Torixoréu - MT, **ODONI MESQUITA COELHO**, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, e no cumprimento do Artigo 214 da Constituição Federal, art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e do artigo 8º. da Lei nº. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, versando sobre:

- a- Educação Infantil;
- b- Ensino Fundamental de 09 Anos, organizado em Ciclo de Formação Humana;
- c- Ensino Médio;
- d- Educação no, e do Campo;
- e -Educação Especial – Educação Inclusiva;
- f - Educação de Jovens e Adultos, nível Fundamental e Médio;

- g -Ensino Superior;
- h -Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- i - Gestão Democrática e Financiamento da Educação.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III -A melhoria da qualidade de ensino, com a garantia de acesso, permanência e o desenvolvimento da criança, do jovem, do adolescente e do adulto, com vistas a superar as desigualdades educacionais e sociais;
- IV - Promoção do princípio da gestão democrática da Educação Básica, pública, com destaque para o desenvolvimento das dimensões humanas e sociais;
- V -Valorização dos profissionais da educação, com ações integradas de formação inicial e continuada para a promoção do desenvolvimento profissional, social, político, econômico e cultural.

Art. 3º. Na perspectiva de elevar a taxa de escolarização da população, ampliar a oferta, melhorar o atendimento nas Escolas e erradicar o analfabetismo, o PME traz como objetivos gerais:

- a-Universalizar o atendimento escolar, com a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades ofertadas no Município;
- b- Elevar o nível de escolaridade da população, assegurando o ingresso, a permanência e o desenvolvimento do aluno, para a continuidade dos estudos, formando cidadãos responsáveis e conscientes de seus direitos e deveres;
- c-Reduzir as desigualdades sociais e educacionais quanto ao acesso e à permanência, com sucesso na escola, promovendo a democratização do ensino público, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da

educação, da comunidade e dos conselhos escolares, em todas as ações educativas;

d-Garantir o Ensino Fundamental obrigatório, com alfabetização aos oito anos, com prioridade para o tempo integral, trabalhando de forma a corresponder a um ensino socialmente significativo;

e- Garantir o Ensino Fundamental a todos os que não o concluíram na idade própria, dentro das suas especificidades, num esforço de promover a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna, tendo em vista a erradicação do analfabetismo;

f- Promover o princípio da gestão democrática e a valorização dos profissionais da educação, com atenção especial à formação inicial e continuada, a garantia das condições de trabalho e salários adequados, com piso salarial e carreira de magistério em consonância com o plano de carreira dos profissionais da educação e Lei vigente;

g-Estabelecer metas para a aplicação de recursos públicos em educação, de forma que assegurem o atendimento às necessidades do processo com qualidade e equidade, desenvolvendo a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação comprometida com a qualidade, no sentido de cumprir o dever constitucional.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único, integrante desta Lei, deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de acompanhamento, monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I -Secretaria Municipal de Educação;
- II -Conselho Municipal de Educação;
- III-Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, instituída pela Secretária Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 006/2015/SME, de 14 de maio de 2015;

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º. No final do 2º ano de vigência deste Plano e, após cada quatro anos, tendo em vista o período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de acompanhamento e avaliação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME, deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME, considerando as necessidades específicas de cada nível e modalidade de ensino, asseguradas a universalização do ensino, a educação inclusiva, a equidade educacional e a diversidade cultural.

§ 4º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei, em

conformidade com as condições orçamentárias, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de, pelo menos, 3 (três) conferências municipais de educação até o final da década, sendo a primeira no final do 2º ano de vigência do Plano, depois, com um período de 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME, no decorrer dos dez anos e subsidiar a reelaboração e implementação do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido, conforme o instituído, primando pelo trabalho em parcerias, o regime de colaboração entre o Município de Torixoréu, o Estado de Mato Grosso e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas, a fim de melhorar os resultados educacionais.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta Lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de

coordenação e colaboração recíproca, tendo em vista o aperfeiçoamento das metas e melhorias na sua execução.

Art. 8º. O Município de Torixoréu-MT deverá regulamentar Leis específicas disciplinando a execução dos objetivos e metas do PME e a gestão democrática

da educação em seus respectivos âmbitos de atuação, fundamentado na legislação vigente.

Art. 9º. O Plano Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT, atenderá, prioritariamente, os Níveis e Modalidades de Ensino, definindo as metas e estratégias de incumbências que lhe forem destinadas por Lei.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Torixoréu, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 17 dias do mês de junho
de 2015


ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração n° 01 - Localização de Torixoréu no Estado de Mato Grosso	30
Ilustração n° 02 - Mapa dos limites do Município de Torixoréu - MT.....	30
Ilustração n° 03 - Vista aérea da Cidade de Torixoréu – MT	31
Ilustração n° 04 - Bandeira do Município de Torixoréu-MT	31
Ilustração n° 05 - Primeira Igreja Matriz São João Bosco.....	32
Ilustração n° 06 – Atual Prédio da Igreja Matriz São João Bosco	32
Ilustração n° 07 – Primeira Prefeitura da Cidade de Torixoréu – MT	32
Ilustração n° 08 – Atual Prefeitura da Cidade de Torixoréu – MT.....	33
Ilustração n° 09 –Praça da Rodoviária – Cidade de Torixoréu – MT.....	39
Ilustração n° 10 – Praça Santa Vitória - Cidade de Torixoréu – MT.....	39
Ilustração n° 11 – Pedra da Baliza/ destaque turístico	40
Ilustração n° 12 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.....	41
Ilustração n° 13 – Creche Municipal Benedita Bento (Creche Mãe Ditinha)	47
Ilustração n° 14 – Escola Municipal Raquel Arbués	48
Ilustração n° 15 – Escola Municipal, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, São José	50
Ilustração n° 16 – Escola Estadual Febrônio Rodrigues.....	51
Ilustração n° 17 – Escola Estadual Arthur da Costa e Silva.....	53

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico n° 01 – Decréscimo da população residente no município.....	34
Gráfico n° 02 – Percentual da população por raça e cor – 2010.....	34
Gráfico n° 03 – Percentual da população, masculina e feminina, com domicílio no Município – 2010.....	35
Gráfico n° 04 – Perfil da atividade produtiva no município de Torixoréu – MT.....	38
Gráfico n° 05 – Percentual da população de Educação Infantil que frequenta a escola.....	62
Gráfico n° 06 – Percentual da população de 6 a 16 anos que frequenta a escola.....	73
Gráfico n° 07 – Taxa de crianças alfabetizadas que concluíram o 3º ano do Ensino	



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



Fundamental.....	74
Gráfico nº 08 – Oferta da Educação Integral – Escolas Públicas de Torixoréu-MT.....	81
Gráfico nº 09 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola do Ensino Médio.....	90
Gráfico nº 10 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	114
Gráfico nº 11 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	122
Gráfico nº 12 – Percentual de professores da educação básica com Pós-graduação Lato sensu ou strictosensu.....	142
Gráfico nº 13 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.....	151

LISTA DE TABELAS

Tabela nº 01 – Pessoas com 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas no Estado de Mato Grosso – Censo IBGE/2010.....	27
Tabela nº 02 – Informações sobre a população do Município de Torixoréu – MT.....	37
Tabela nº 3.A – Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Estadual em Torixoréu-MT.....	42
Tabela nº 3.B – Número de Escolas por Etapa de Ensino – Rede Municipal em Torixoréu – MT.....	42
Tabela nº 04 – Taxa de Escolarização Líquida no Município de Torixoréu – MT.....	46
Tabela nº 05 – Número de matrículas, aprovação, retenção, desistência e transferência - Rede Estadual e Municipal de Ensino, nos últimos cinco anos – Torixoréu – MT.....	56
Tabela nº 06 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das Redes de Ensino do Município.....	58
Tabela nº 07 – Matrículas na Educação Infantil – Rede Municipal em Torixoréu-MT.....	63
Tabela nº 08.A – Taxas de Rendimento – Rede Estadual em Torixoréu – MT.....	76
Tabela nº 08.B – Taxas de Rendimento – Rede Municipal em Torixoréu – MT.....	78
Tabela nº 09.A – Resultado da Prova Brasil – Rede Estadual em Torixoréu – MT.....	80
Tabela nº 09.B – Resultado da Prova Brasil – Rede Municipal em Torixoréu – MT.....	80



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



Tabela nº 10 – Taxas de Rendimento – Rede Estadual em Torixoréu – MT.....	92
Tabela nº 11 – Resultado – Média – Provas – Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Torixoréu – MT.....	93
Tabela nº 12 – Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Torixoréu - MT.....	94
Tabela nº 13 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....	103
Tabela nº 14 – Número de Escolas do Campo em Áreas Específicas – Rede Municipal de Ensino de Torixoréu – MT, no período de 2007 a 2014.....	104
Tabela nº 15 – Educação Básica – Ensino Fundamental – Educação no Campo - Torixoréu - MT.....	106
Tabela nº 16 – Atendimento na Educação Básica – Modalidade /EJA Presencial - Torixoréu - MT.....	123
Tabela nº 17.A – Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual de Torixoréu – MT.....	137
Tabela nº 17.B – Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Torixoréu – MT.....	138
Tabela nº 18 – Nível de Formação dos profissionais da Educação de Torixoréu – MT – Ano letivo de 2015.....	140
Tabela nº 19 – Matrículas na Educação Básica, Rede Estadual e Municipal do Município de Torixoréu – MT.....	152
Tabela nº 20 – Receita do Município – Investimento na Educação – Torixoréu – MT.....	154

LISTA DE QUADROS

Quadro nº 01 - Organização dos Níveis e Modalidades de Ensino ofertadas no Município de Torixoréu-MT.....	25
Quadro nº 02 - Formação de turmas, no Ensino Fundamental de 09 Anos, organizadas conforme o Ciclo de Formação Humana.....	44



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



LISTA DE ABREVIATURAS SIGLAS

CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar
CE/MT – Constituição de Estado de Mato Grosso
CEB - Câmara da Educação Básica
CEE/MT – Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso
CEFAPRO – Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação de Mato Grosso
CF/88 – Constituição Federal de 1988
CNE - Conselho Nacional de Educação
DCNEI - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
DUDH- Declaração Universal dos Direitos Humanos
EC – Emenda Constitucional
EF – Ensino Fundamental
EJA - Educação de Jovens e Adultos
EM – Ensino Médio
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FPDEJA - Fórum Permanente de Debates de Educação de Jovens e Adultos de Mato Grosso
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano do Município
IDI - Índice de Taxa Média de Depósito Intercambiário de um Dia
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter -Vivos
ITR - Imposto Territorial Rural
KM - Quilômetro
KM² - Quilômetro quadrado
LC - Lei Complementar
LDBEN - Lei de Diretrizes e Basse da Educação Nacional
LOM - Lei Orgânica Municipal de Torixoréu - MT
MEC - Ministério da Educação e do Desporto
mm - Milímetro
MT - Mato Grosso
PEC - Proposta de Emenda Constitucional
PEE/MT- Plano Estadual de Educação de Mato Grosso
PIB – Produto Interno Bruto
PME – Plano Municipal de Educação
PNE – Plano Nacional de Educação
PNEE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais
PNUD - Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPP – Projeto Político Pedagógico
QEDu – Sistema online, para consulta, gratuita, dos dados da Educação Brasileira
RCNEI - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil
SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEB - Secretaria de Educação Básica
SEDUC - Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso
SEMA - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SME - Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu - MT
Txu - Torixoréu
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	19
INTRODUÇÃO.....	24
I – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.....	24
1.1 Caracterização Física e Localização.....	30
1.2 Origem e Formação.....	31
1.3 Aspectos populacionais.....	33
1.4 Aspectos Socioeconômicos.....	37
1.5 Aspectos Culturais.....	39
1.6 Aspectos Educacionais.....	40
1.6.1 Educação Básica no Município de Torixoréu – MT.....	41
1.6.1.1 Creche Municipal Benedita Bento (Creche Mãe Ditinha)	47
1.6.1.2 Escola Municipal Raquel Arbués.....	48
1.6.1.3 Escola Municipal, de Ensino Fundamental e Educação Infantil São José	50
1.6.1.4 Escola Estadual Febrônio Rodrigues.....	51
1.6.1.5 Escola Estadual Arthur da Costa e Silva.....	53
II – NÍVEIS DE ENSINO.....	59
2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA.....	59
2.1.1 Educação Infantil.....	59
2.1.1.1 Diagnóstico.....	60
2.1.1.2 Diretrizes.....	65
2.1.1.3 Objetivos e Metas.....	66
2.1.2 Ensino Fundamental de 09 anos, organizado em ciclo de formação humana.....	70
2.1.2.1 Diagnóstico.....	70
2.1.2.2 Diretrizes.....	82
2.1.2.3 Objetivos e Metas.....	83
2.1.3 Ensino Médio.....	88
2.1.3.1 Diagnóstico.....	88
2.1.3.2 Diretrizes.....	95
2.1.3.3 Objetivos e Metas.....	98
2.2 MODALIDADES DE ENSINO.....	101
2.2.1 Educação no, e do Campo.....	101



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



2.2.1.1 Diagnóstico.....	101
2.2.1.2 Diretrizes.....	106
2.2.1.3 Objetivos e Metas.....	108
2.2.2 Educação Especial – Educação Inclusiva.....	112
2.2.2.1 Diagnóstico.....	112
2.2.2.2 Diretrizes.....	116
2.2.2.3 Objetivos e Metas.....	117
2.2.3 Educação de Jovens e Adultos.....	119
2.2.3.1 Diagnóstico.....	120
2.2.3.2 Diretrizes.....	126
2.2.3.3 Objetivos e Metas.....	128
III - ENSINO SUPERIOR.....	132
IV FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.....	134
4.1 Diagnóstico.....	134
4.2 Diretrizes.....	142
4.3 Objetivos e Metas.....	144
V – GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	148
5.1 Diagnóstico.....	149
5.2 Diretrizes.....	154
5.3 Objetivos e Metas.....	157
VI – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PME.....	162
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	164
ANEXOS.....	172
Decreto nº 31/2014, de 07 de outubro de 2014.....	172
Decreto nº 012/2015, de 24 de abril de 2015.....	176
Portaria nº 004/2014, de 11 de dezembro de 2014.....	177
Portaria nº 004/2015, de 22 de abril de 2015.....	178
Portaria nº 005/2015, de 28 de abril de 2015.....	181
Portaria nº 006/2015, de 14 de maio de 2015.....	185
APÊDICE.....	187
Cronograma de Trabalho.....	187
Grupos temáticos.....	189



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT – PME, elaborado para o decênio 2015–2025, constitui-se em um planejamento participativo que envolve levantamento de diagnóstico, diretrizes, objetivos, estratégias e metas, voltadas para a universalização de uma educação com qualidade social, no sentido de aperfeiçoar a prática da gestão democrática, rever o financiamento da educação e a valorização dos profissionais, com foco nos valores humanos, na inclusão escolar e social e na erradicação do analfabetismo.

Sua elaboração, em cumprimento à Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.E, após a aprovação do PNE/2014, com seguridade na Lei nº 13.005/2014, em consonância com o disposto no artigo 214 da Constituição Federal/88, é resultado de um processo de construção coletiva, com pesquisas e espaços de debates, através da participação social. Quando o Poder Executivo Municipal, emite o Decreto de nº 31/2014, de 07 de outubro de 2014, e institui a comissão municipal para a elaboração do Plano Municipal de Educação, que assegurado, no seu § 2º, cria o grupo de trabalho, (GTs) com as representações dos órgãos públicos e instituições, dentre elas a comissão de coordenação e as equipes temáticas, sob a responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, primando por uma metodologia participativa e democrática, envolvendo toda sociedade civil organizada, constituindo-se em instâncias de reflexões e decisões.

Tendo em vista que a elaboração do PME/2015, realizou-se por meio de um método fundamentado em dados, fatos e alternativas viáveis, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais do Município, mediante consultas bibliográficas na legislação, consultas ao banco de dados das Unidades Escolares, via Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica do Estado de Mato Grosso, consultas ao banco de dados do sistema MEC, SEB, SEDUC, SAEB, INEP, IBGE, CNE, entre outros que vieram enriquecer o referido documento. Ocorreram discussões e debates, plenárias, reuniões e grupos de estudos com as comissões temáticas, e, com todos os representantes da sociedade civil organizada, contemplados no Decreto supracitado.

Dessa forma, para concluir o documento que será transformado em Lei Municipal, válida para o período de dez anos, a Secretaria Municipal de Educação realizou, no dia 29 de abril de 2015, no horário das 07h30min às 17h30 min, no recinto da Câmara



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



20

Municipal de Torixoréu-MT, a primeira Conferência Municipal da Educação, do Plano Municipal de Educação, “Todos por uma Educação de Qualidade”, com a participação das Escolas e dos representantes da sociedade civil, promovendo uma vivência democrática, abordando os temas contemplados no PME/2015. Após discussão e apreciação, pelas plenárias instituídas e aprovação pelos delegados credenciados, foram sistematizadas todas as contribuições, com foco no documento final, para ser transformado em Lei para o processo educativo.

Todo o processo de organização, mobilização e sensibilização para a construção do PME/2015, ocorreu conforme as ações realizadas, transcritas abaixo, com o envolvimento e a participação da população na construção do Plano Municipal de Educação de Torixoréu-MT:

1º - Momento – Participação das representantes da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Pontal do Araguaia-MT, com a coordenadora do Polo para as primeiras informações sobre a construção do PME, tendo como pauta, definir datas do cronograma para atender o Polo de Barra do Garças; com informações sobre a elaboração do PME dos municípios representados; orientações gerais sobre a construção do PME;

2º - Momento – Encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Educação, de ofícios/convites, às Unidades Escolares, órgãos públicos e instituições, informando sobre o evento e convidando-os para a reunião, para que todos pudessem inscrever-se como participante do processo de construção do PME;

3º - Momento - Mobilização e sensibilização pública com uma reunião promovida pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo Assessoria Pedagógica, membros da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Departamento de Cultura e Esportes, representantes das Unidades Escolares e da sociedade civil organizada, para tratar da necessidade e da importância de elaborar o Plano Municipal de Educação e buscar parcerias para a realização do trabalho;

3º - Momento – Encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Educação, de ofícios/convites, informando sobre o evento e solicitando representantes dos servidores públicos, estaduais e municipais, pais e alunos, sociedade civil organizada para a composição da equipe técnica, do grupo de trabalho e dos grupos temáticos, elaboração do cronograma de trabalho, com a previsão de dias e horários para as próximas reuniões, incentivando-os a participar das atividades para elaboração do PME e para a realização da 1ª Conferência Municipal de Educação;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



21

4º - Momento - Reunião na Secretaria Municipal de Educação, presidida pela Dirigente Municipal, para sensibilização e explanação geral sobre a construção do PME do Município de Torixoréu; questionamentos e esclarecimentos e composição das Comissões temáticas responsáveis pelos Níveis e Modalidades de Ensino;

5º - Momento - Reunião na SME, presidida pela Secretária Municipal de Educação, para apresentação do Decreto nº 31/2014 de 07 de Outubro de 2014, expedido pelo Poder Executivo, que instituiu a Comissão Municipal para a Elaboração do PME e grupos de trabalho, apresentação da Equipe Técnica da SME e do cronograma do trabalho para a construção do PME/2015;

6º - Momento - Mobilização pública, divulgação da elaboração e do lançamento do PME, por meio de avisos nas Escolas, distribuição de faixas na cidade, divulgando também nas redes sociais;

7º - Momento - Reunião com Assessoria Pedagógica, coordenação da equipe de elaboração do PME, comissões temáticas, GTs e representantes das Escolas, para definir sobre a capacitação das comissões, revendo suas atribuições dentro do cronograma de trabalho;

8º - Momento - Mobilização pública, divulgação das atividades já realizadas para a elaboração do PME, através do site da Prefeitura e das redes sociais;

9º - Momento - Capacitação da comissão de coordenação pedagógica e subcomissões, para atuação nos grupos temáticos;

10º - Momento – Divulgação sobre o andamento dos trabalhos da comissão para a comunidade de um modo geral através de correspondência eletrônica, site do Município e redes sociais;

11º - Momento - Mobilização com os grupos para os estudos temáticos;

12º - Momento - Reunião com coordenadores e relatores das salas temáticas, fortalecendo e validando o processo de elaboração do documento;

13º - Momento - Realização de estudo do documento do PNE, PEE/MT e da legislação, visando à coleta de dados e o alinhamento ao texto, conforme orienta a Lei nº 13.005/2014;

14º - Momento - Oficinas com as comissões temáticas para construção de documento preliminar;

15º - Momento - Envio de correspondência eletrônica, para todas as instituições envolvidas na elaboração do documento preliminar do PME/2015, bem como coordenadores e relatores das salas temáticas, para informar sobre a situação atual do documento, divulgar o processo de



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



22

elaboração do PME e ratificar a relevância da colaboração dos mesmos no desenvolvimento e conclusão desse trabalho;

16º - Momento - Conclusão dos estudos temáticos;

17º - Momento - Escrita da versão preliminar do PME/2015, sistematizando as pesquisas, os dados, as discussões e adequações ocorridas no trabalho realizado pelas salas temáticas;

18º - Momento – Conclusão e revisão do texto preliminar do PME/2015 de Torixoréu - MT;

19º-Momento – Encaminhamento aos representantes das Unidades Escolares, e grupos de trabalho, do texto base preliminar do PME/2015, de Torixoréu – MT, para releitura e preparo para a 1ª Conferência Municipal de Educação-PME/2015;

20º - Momento – Conferência Municipal de Educação – PME “Todos por uma educação de qualidade”, aberta à comunidade para apresentação do documento base preliminar do PME/2015, convocando todas as instituições envolvidas a participarem do processo, onde os delegados credenciados, validam o PME/2015, aprovando, adicionando, substituindo ou suprimindo os objetivos e metas elaboradas;

21º - Momento – Revisão do texto preliminar do PME/2015, sistematizando as aprovações, emendas, supressões, adequando-o às normas técnicas para a conclusão do texto final e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;

22º - Momento - Encaminhamento do documento à consultoria jurídica para análise e revisão das normas jurídicas elencadas no texto;

23º - Momento – Encaminhamento de PME/2015 ao Executivo Municipal para elaboração de projeto de lei a ser enviado ao Poder Legislativo;

24º - Momento - Instauração de Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação na execução do PME, por meio de Portaria emitida pela Secretária Municipal de Educação;

25º - Momento - Encaminhamento do documento do PME/2015 para a presidência da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista sua apreciação e aprovação;

26º - Momento – Acompanhamento, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão instituída, da aprovação do documento, pela Câmara Municipal;

27º - Momento – após aprovado pela Câmara Municipal, a Lei será sancionada pelo Prefeito, com vigência para o período de 2015 a 2025, estando o Plano Municipal de Educação de Torixoréu-MT, devidamente elaborado e aprovado.

O Plano Municipal de Educação, definido em um conjunto de diretrizes, objetivos e metas, distribuídos nos diversos Níveis e Modalidades de Ensino ofertados no Município,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



23

chegou à etapa final e converte-se em um documento para o Município de Torixoréu, com a expressão concreta de um pacto político educacional entre os atores sociais, de forma a torná-lo mais forte e a exigir mais empenho político na sua execução. Na concretização das ideias, das propostas e dos anseios de todos que vivem no município. É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação de Torixoréu-MT, articulado com o PNE e PEE/MT, fundamentado na Constituição Federal/88 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, com conteúdos específicos, discutidos e construídos coletivamente, apresenta novos horizontes para a educação de Torixoréu, nos próximos de dez anos, com o objetivo de atender à realidade e às necessidades específicas do Município, despertando para a realização de um processo educativo de qualidade.

Prof.^a Maria Ramos Barreto Varjão

Pedagoga

Especialista em Educação Especial

Mestra em Educação

Coordenadora da Comissão de Elaboração do Texto - PME/2015



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



24

INTRODUÇÃO

O Município de Torixoréu-MT, na perspectiva de um processo educativo de qualidade, e, em atendimento à Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho desse mesmo ano, que aprova o Plano Nacional de Educação, propôs elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, alinhado às diretrizes nacionais (PNE) e estaduais (PEE/MT), para os próximos 10 (dez) anos.

O presente Plano com elaboração preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que em seu artigo 8º declara que: “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em Lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE,” tem sua concepção no princípio constitucional da gestão democrática, da universalização e da qualidade do ensino público. (Lei nº 13.005/25/06/2014).

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando, em regime de colaboração, uma política educacional para todos os níveis ofertados, com “prioridade para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 09 anos, bem como, as etapas e modalidades dos referidos níveis de ensino,” conforme orienta a CF/88, a LDBEN/96 e a Lei Orgânica Municipal/90.”Permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando atendidas, plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”(CF,1988;LDBEN nº 9.393,1996;LOM,1990).

Assim, de acordo com os dispositivos legais que preceituam a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo de Torixoréu-MT, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tomou providências para sua construção, definindo a Comissão para Elaboração do PME, oficializada pelo Decreto de nº 31/2014, emitido pelo Poder Executivo Municipal em 07 de outubro de 2014, compondo a referida comissão por técnicos da Secretaria Municipal da Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, da sociedade civil organizada, do sindicato dos servidores públicos, rede estadual e municipal e participantes das Unidades Escolares, de todos os níveis, modalidades e segmentos de ensino, ofertados no Município, relacionando suas respectivas



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



25

atribuições, com o objetivo de refletir sobre os temas abaixo, os quais compõem o documento em evidência:

- a- Educação Infantil;
- b- Ensino Fundamental de 09 Anos, organizado em Ciclo de Formação Humana;
- c- Ensino Médio;
- d- Educação no, e do Campo;
- e- Educação Especial – Educação Inclusiva;
- f- Educação de Jovens e Adultos, nível Fundamental e Médio;
- g- Ensino Superior;
- h- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
- i- Gestão Democrática e Financiamento da Educação.

Conforme dispõem a Constituição Federal/88, a LDBEN/1996 e PEE/MT/2006, o quadro abaixo traz a organização dos níveis e modalidades de ensino que são trabalhadas no Município, definindo as responsabilidades, de forma a atender às mudanças na legislação educacional, em busca de uma Educação Básica de qualidade para todos. Ressalta-se, aqui, que, algumas ações são realizadas, apenas pelo Município, outras apenas pelo Estado, porém o regime de colaboração, União, Estado e Município faz-se necessário, no sentido de elencar recursos financeiros e materiais para a concretização dos objetivos e metas contidos nesse PME.

QUADRO Nº 01- Organização dos Níveis e Modalidades de Ensino ofertadas no Município de Torixoréu-MT.		
Ente Federado	Níveis de Ensino	Modalidades de Ensino Ofertadas
Município	I - Educação Infantil	a- Creche; b- Pré - Escola.
	II- Ensino Fundamental de 09 Anos, organizado em Ciclo de Formação Humana, I, II e III Ciclos. (Escolas Municipais)	a- Educação no, e do Campo; b- Educação Especial - Educação Inclusiva; c- Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



26

Estado	I-Ensino Fundamental de 09 Anos, organizado em Ciclo de Formação Humana, I,II e III Ciclos. (Escolas Estaduais, Arthur da Costa e Silva e Febrônio Rodrigues)	a- Educação Especial - Educação Inclusiva; b- Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento.
	II-Ensino Médio Escola Estadual, Arthur da Costa e Silva)	a- Educação Especial - Educação Inclusiva; b- Educação de Jovens e Adultos - nível Médio.

Fonte: Plano Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso-2006/2016

Com estrutura alinhada ao Plano Nacional e ao Plano Estadual de Educação, conforme orienta a legislação, o PME apresenta diagnóstico, diretrizes político-pedagógicas, objetivos e metas sobre os níveis de ensino ofertados, contemplando ainda outros temas de relevância para o processo educativo do Município, primando pelo cumprimento do que dispõe o artigo 214 da Constituição Federal/88, o artigo 2º da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação/2014, e, propõe como diretrizes:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar, compreendendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, nas modalidades ofertadas, nos termos da Constituição Federal/88 e LDBEN/1996;

III-A melhoria da qualidade de ensino, com a garantia de acesso, permanência e o desenvolvimento da criança, do jovem, do adolescente e do adulto, assegurada em Lei, com vistas a superar as desigualdades educacionais e sociais;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da Educação Básica, pública, com destaque para o desenvolvimento das dimensões humanas e sociais;

V - Valorização dos profissionais da educação, por meio de parcerias, com ações integradas de formação inicial e continuada para a promoção do desenvolvimento profissional, social, político, econômico e cultural (PNE,2014; PEE/MT,2006).



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



27

O PME, integrado ao PNE e ao PEE/MT, evidencia-se na realidade educacional, na vocação e nas políticas públicas do Município de Torixoréu.

Nesse sentido, os principais aspectos norteadores deste Plano, são: a universalização e a qualidade do ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação, tendo em vista a responsabilização pela erradicação do analfabetismo, e, pela melhoria significativa, do atendimento escolar e da qualidade do ensino, voltado para a necessidade e o compromisso de melhorar, de forma significativa, os dados referentes às taxas de alfabetização (tabela abaixo), os quais mostram, no Município, um percentual de 12,7% (doze inteiros e sete décimos, por cento) de pessoas com idade de 15 anos ou mais, que não são alfabetizadas. Dados esses, considerados elevados, diante da política educacional e do quadro de profissionais, com o qual o Município conta, composto na sua maioria por nível superior completo.

TABELA Nº 01 - Pessoas com 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas –Torixoréu - Mato Grosso – Censo IBGE/2010							
Ano Censo	COD. IBGE	Município e Unidade da Federação	Pessoas com 15 anos ou mais de idade	I - Pessoas com 15 anos ou mais de idade alfabetizadas	I - %	II - Pessoas com 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas	II - %
2010	5108204	Torixoréu - MT	3.263	2.848	87,3%	415	12,7%

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/inep/MEC

Na perspectiva de elevar a taxa de escolarização da população, ampliando a oferta e melhorando o atendimento nas Escolas, com implementação nas ações administrativas e pedagógicas, apresenta-se abaixo os objetivos gerais a serem alcançados no período de 2015 a



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



28

2025, daí a necessidade, também, da adequação de medidas orçamentárias, indispensáveis para a execução, com sucesso, das ações elaboradas:

- a- Universalizar o atendimento escolar, com a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades ofertadas no Município;
- b- Elevar o nível de escolaridade da população, assegurando o ingresso, a permanência e o desenvolvimento do aluno, para a continuidade dos estudos, formando cidadãos responsáveis e conscientes de seus direitos e deveres;
- c- Reduzir as desigualdades sociais e educacionais quanto ao acesso e à permanência, com sucesso na escola, promovendo a democratização do ensino público, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação, da comunidade e dos conselhos escolares, em todas as ações educativas;
- d- Garantir o Ensino Fundamental obrigatório, com alfabetização aos oito anos, com prioridade de tempo integral, trabalhando de forma a corresponder a um ensino socialmente significativo;
- e- Garantir o Ensino Fundamental a todos os que não o concluíram na idade própria, dentro das suas especificidades, num esforço para promover a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna, tendo em vista a erradicação do analfabetismo;
- f- Promover o princípio da gestão democrática e a valorização dos profissionais da educação, com atenção especial à formação inicial e continuada, a garantia das condições de trabalho e salários adequados, com piso salarial e carreira de magistério em consonância com o plano de carreira dos profissionais da educação e Lei vigente;
- g- Estabelecer metas para a aplicação de recursos públicos em educação, de forma que assegurem o atendimento às necessidades do processo com qualidade e equidade, desenvolvendo a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação comprometida com a qualidade, no sentido de cumprir o dever constitucional (PNE,2014; PEE/MT,2006).

Com a preocupação de atender aos objetivos, diretrizes e metas contidas no PME, considera-se, portanto, que não se faz política pública de qualidade sem planejamento. Assim, o Plano Municipal de Educação de Torixoréu, emerge como instrumento de política educacional, envolvendo autoridades e a sociedade civil organizada, com fundamentos na realidade local, para nortear os rumos da educação municipal e a sua execução, em sintonia



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



29

com os Planos, Nacional e Estadual de Educação, com embasamento legal na Constituição Federal/88 e na LDBEN/1996, entre outras legislações que asseguram um processo educativo de qualidade.

Espera-se, portanto, que o Plano Municipal de Educação de Torixoréu- MT, após diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas traçados, e, estabelecido o modelo de educação almejado pela comunidade, aponte para uma Educação Plena, viabilizando um processo educativo significativo, contando com a complementação financeira da União, com o objetivo de atingir o padrão de qualidade que a sociedade requer. Cabe, em regime de colaboração, atender a toda a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na idade assegurada pela legislação, e, dos jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria, cumprindo o que orienta a legislação, na certeza de contribuir para a formação de cidadãos capazes de absorverem uma nova visão de mundo e que tenham condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e consciente dos seus direitos e deveres.

É evidente que a construção deste documento, constitui-se em um grande desafio a ser enfrentado por todos os que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com a educação de Torixoréu, e requer, de todos e todas, clareza e objetividade a respeito do conceito de educação pretendida pela população do Município. Todavia, espera-se que a sociedade acompanhe e avalie a execução deste Plano, identificando as fragilidades e apresentando sugestões que venham contribuir com a qualidade da política educacional em Torixoréu-MT.

I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

“A educação e a sociedade são dois processos fundamentais da vida, que mutuamente se influenciam.”

Anísio Teixeira



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORIXORÉU - MATO GROSSO 2015 - 2025



30

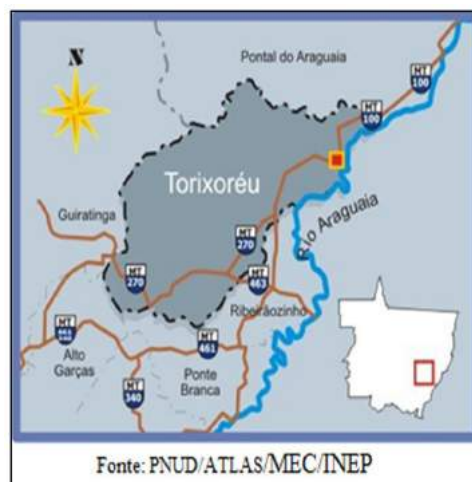
1.1 Caracterização Física e Localização

Torixoréu é um Município brasileiro do Estado de Mato Grosso, com o código de nº 5108204, situado a 335 metros de altitude, com uma área de 2.399,459 km², apresenta as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 16° 11' 58" Sul Longitude: 52° 33' 39" Oeste, com uma população estimada de aproximadamente 3.785 (três mil, setecentos e oitenta e cinco) habitantes. Situado a 560 (quinhentos e sessenta) km, distante de Cuiabá, capital do Estado. Jurisdicionado na Comarca de Barra de Garças-MT, a maior cidade da região, que encontra-se a 47 (quarenta e sete) km de distância.



Fazem limites com Torixoréu, os Municípios de: Ribeirãozinho, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Alto Garças, Guiratinga e Baliza-GO.

Torixoréu apresenta clima tropical quente e úmido com 3 (três) meses de seca, de junho a agosto. Precipitação anual em média 1.750 mm, com intensidade de chuva em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual de 32°C, maior máxima 40°C e menor mínima 0°C. Seu bioma natural é o cerrado.





1.2 Origem e Formação

Torixoréu, pequeno Município brasileiro, de nome indígena, que na língua Bororo significa pedra escura. Situado na região leste do Estado de Mato Grosso, teve sua origem em 1926.

Onde está localizada atualmente a cidade de Torixoréu, foi até 1931, um local de passagem para cidade de Baliza, no Estado de Goiás, onde os fazendeiros de Mato Grosso, e, povoados da região se abasteciam.

A partir daquele ano, João Gabriel de Moraes, Acyline Mourão, Saturnino da Silva Coelho e outros, ali se instalaram, fixaram suas residências, na propriedade do senhor João Gabriel de Moraes, iniciando suas fazendas de gado. Entretanto, já em 1926, ali já possuía fazenda de gado, com excelente residência o pioneiro Vitor Teodoro Ribeiro, dono de extensa área de terras e boas pastagens. A sede situava-se apenas há seis quilômetros de onde está instalado o perímetro urbano de Torixoréu.

Como resultado de seu trabalho e muita persistência João Gabriel de Moraes fez a construção da primeira casa, a partir daí pontearam outras residências, dando origem ao povoado denominado Balizinha. O patrimônio foi criado pelo governo estadual através do Decreto nº 318, de 19 de outubro de 1933.



Vista aérea da cidade de Torixoréu – MT
Fonte: PNUD/ATLAS/MEC/INEP



Bandeira do Município de Torixoréu-MT
Fonte: PNUD/ATLAS/MEC/INEP



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORIXORÉU - MATO GROSSO 2015 - 2025



32

O Distrito de Paz foi criado pelo Decreto nº 319, de 25 de maio de 1934, sendo a 14 de agosto do mesmo ano, devidamente instalado. Na ocasião foi rezada uma missa, pelo Padre João Douroure.

Nesta mesma data foi empossado no cargo de Juiz de Paz o senhor Acylino Mourão, tendo na suplência Ulisses Teodoro Ribeiro e como escrivã a dona Margarida Mendonça, contando a solenidade, com a presença de representantes do governo estadual.

O povoado florescia, com designação alterada para Baliza de Mato Grosso, por conta da Divisão Territorial de Mato Grosso, de 31 de dezembro de 1936, que constava como distrito, integrando o Município de Santa Rita do Araguaia.

Em 1937 era instalada a primeira escola da vila, mantida pelo professor Pedro Arbués, falecido em 14 de julho de 1948. Ainda em 1937 foi concluída a construção da primeira Igreja do lugar. Esta obra contou com a participação de toda a comunidade, destacando-se os senhores Manoel Félix e Genésio de Sá. O templo ficou

dedicado ao padroeiro São João Bosco e ficou subordinado à Paróquia de Santa Rita do Araguaia.

Pelo Decreto-Lei Estadual nº 208, de 26 de outubro de 1938, Lajeado, atual Município de Guiratinga, adquiriu o distrito de Baliza de Mato Grosso do Município de Araguaiana.

Pelo Decreto-Lei estadual nº 545, de 31-12-1943, o distrito de Baliza de Mato Grosso, passou a denominar-se Torixoréu. Sendo nesse mesmo Decreto, alterada a denominação do Município de Lajeado para Guiratinga.



**Primeira Igreja Matriz
São João Bosco
Fonte: PNUD/ATLAS/MEC/INEP**



**Atual Prédio da Igreja Matriz
São João Bosco
Fonte: PNUD/ATLAS/MEC/INEP**



**Primeira Prefeitura da cidade de
Torixoréu - MT
Fonte: PNUD/ATLAS/MEC/INEP**



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORIXORÉU - MATO GROSSO 2015 - 2025



33

Ainda no ano de 1946 media-se o prestígio político de Torixoréu, elegendo seu representante na Assembleia Legislativa do Estado, o deputado Heronides Araújo. Participava então, Torixoréu, decisivamente da vida política mato-grossense.

Pela Lei nº 665, de 10 de dezembro de 1953, de autoria do deputado estadual Heronides Araújo, foi elevado à categoria de Município com a denominação de Torixoréu, ficando desmembrado do Município de Guiratinga, com sede no antigo distrito de Torixoréu. Constituído do distrito sede, instalado em 01-06-1954, assim permanecendo em divisão territorial.

Torixoréu, assim como tantos outros municípios, sua história político-administrativa, foi marcada por uma caminhada histórica, permeada por lutas, trabalho, dificuldades, limitações, mas também por algumas conquistas, na área administrativa, financeira, produtiva, educacional e cultural, vividas pelos pioneiros e administradores, como atores principais dessa história. É um Município pequeno, tranquilo, ainda buscando caminhos para o seu desenvolvimento, mas com um grande potencial econômico, social, turístico e educacional, que se desenvolve a cada dia com o trabalho, a persistência e a dedicação de cada cidadão e cidadã que aqui reside.

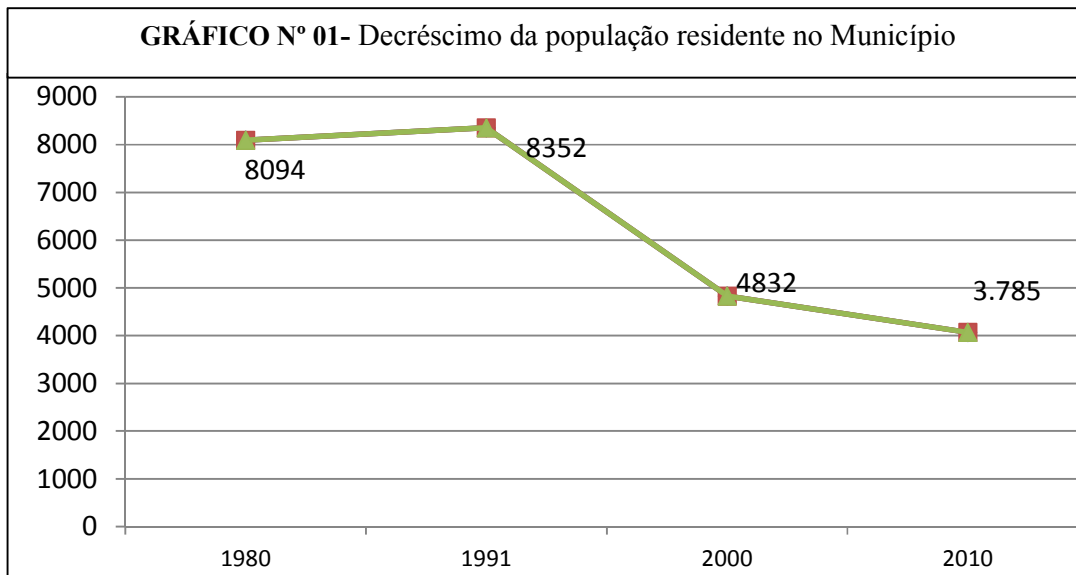
1.3 Aspectos populacionais

Torixoréu, segundo o censo de 2010, possui uma população de 3.785 (três mil, setecentos e oitenta e cinco) habitantes. Apresentando, no período de 1980 a 2010, um decréscimo considerável, em razão das constantes migrações existentes na região, conforme consta no gráfico 01. Aqueles que aqui nascem recebem a denominação de torixorinos.



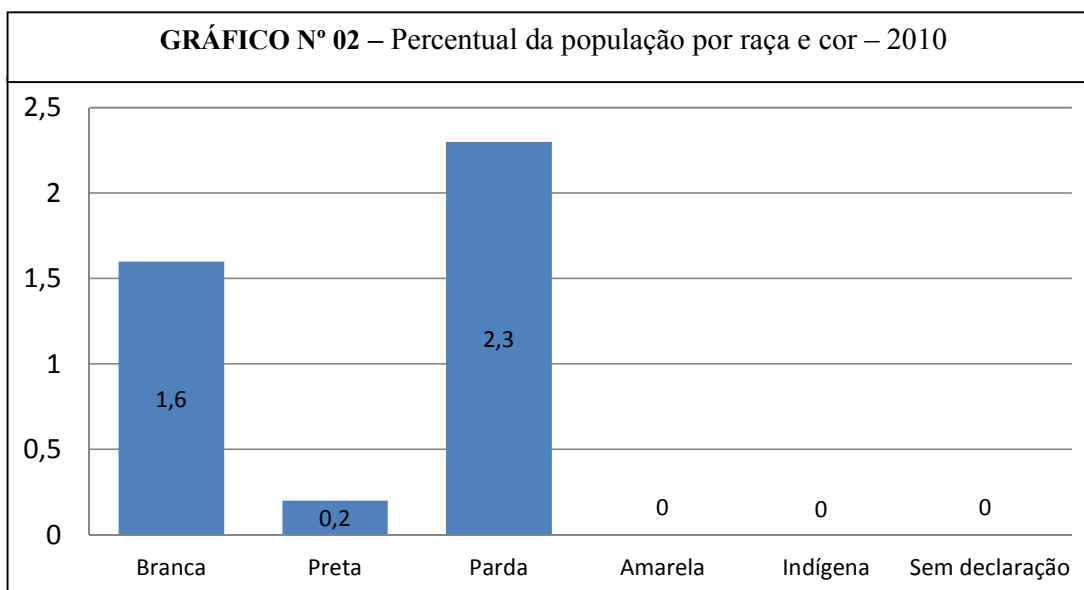


**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2010

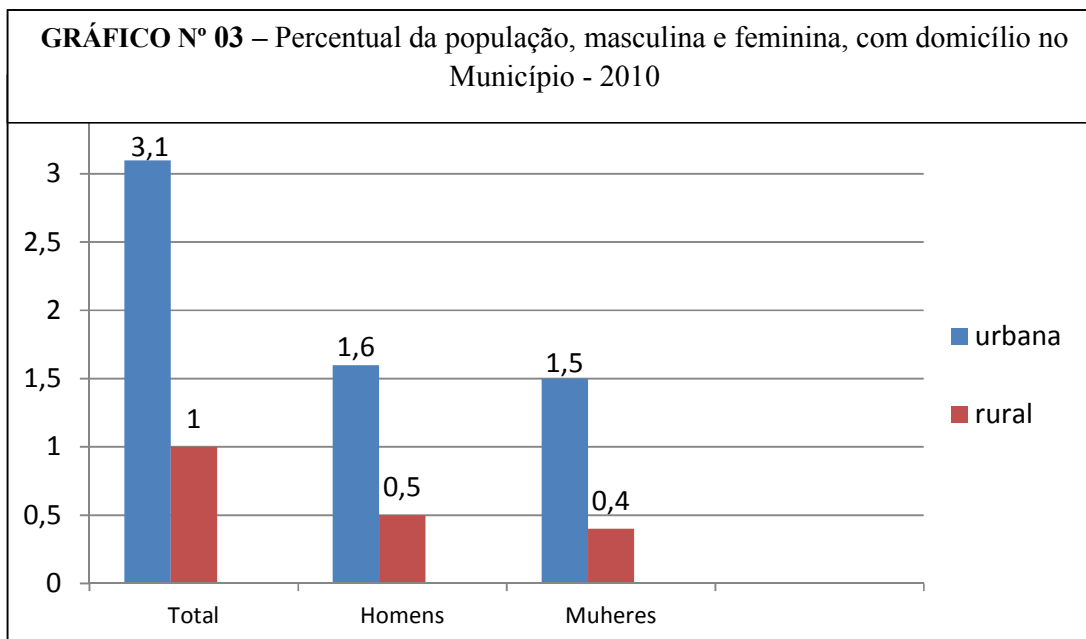
O gráfico de nº 02 destaca a cor e a raça da população de Torixoréu, com predominância para a cor parda.



Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2010



O gráfico de nº 03 apresenta o percentual da população, com domicílio no Município, em relação à população do Estado, sobressaindo, em pequena escala, segundo os dados do IBGE de 2010, o percentual da população masculina.



Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2010

Sua densidade demográfica é de 1,8 habitantes por km² no território do Município. Segundo os dados extraídos do Censo Demográfico de 1991, 2000 e 2010, no período entre 1991-2000, considerando indicadores de longevidade, saúde, renda e educação, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Torixoréu cresceu 14,07%, passando de 0,675 em 1991 para 0,770 em 2000. Observando a classificação do PNUD/atlas, o Município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8). Pelos dados apresentados, em relação aos outros municípios do Estado, Torixoréu ocupa a 29ª posição no IDH municipal.

Em relação aos outros municípios do Brasil, Torixoréu ocupa a 1315ª posição. Sendo que 1314 municípios (23,9%) estão em situação melhor e 4192 municípios (76,1%) estão em situação pior ou igual.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



36

Em relação aos outros municípios do Estado, Torixoréu apresenta uma situação considerada regular por ocupar a 29ª posição, sendo que 28 municípios (22,2%) estão em situação melhor e 97 municípios (77,8%) estão em situação pior ou igual.

A dimensão que mais contribuiu para este crescimento foi a educação, com 54,0%, seguida pela longevidade, com 35,8% e pela renda, com 10,2%. Neste período, o hiato de desenvolvimento humano (a distância entre o IDH do Município e o limite máximo do IDH, ou seja, 1 - IDH) foi reduzido em 29,2%. Se mantivesse está taxa de crescimento do IDH-M, o Município levaria 11,6 anos para alcançar São Caetano do Sul (SP), o Município com o melhor IDH-M do Brasil (0,919), e 4,5 anos para alcançar Sorriso (MT), o Município com o melhor IDH-M do Estado (0,824).

A tabela de nº 02 mostra em números, as informações, contidas no texto, sobre a população de Torixoréu, no período compreendido entre 2000 a 2010, apresentando os números referentes às faixas etárias, informando o índice de desenvolvimento humano, o valor do PIB, nesse período, o IDH, taxa de analfabetismo da população de 10 (dez) a 15 (quinze) anos e o percentual da população de 15 (quinze) anos ou mais.

TABELA Nº 02 - Informações sobre a população do Município de Torixoréu-MT.									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	217	162	657	279	496	575	1.384	3.770
	2007	140	83	437	162	345	390	1.349	2.906
	2010	115	77	414	191	332	418	1.565	3.112
Rural	2000	67	38	195	67	111	178	406	1.062
	2007	49	23	163	38	119	202	496	1.090
	2010	43	28	131	51	83	152	471	959
Total	2000	284	200	852	346	607	753	1.790	4.832
	2007	189	106	600	200	464	592	1.845	3.996
	2010	158	105	545	242	415	570	2.036	4.071
PIB (2)	IDH (3)	IDI (4)		Taxa de analfabetismo (5)					



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



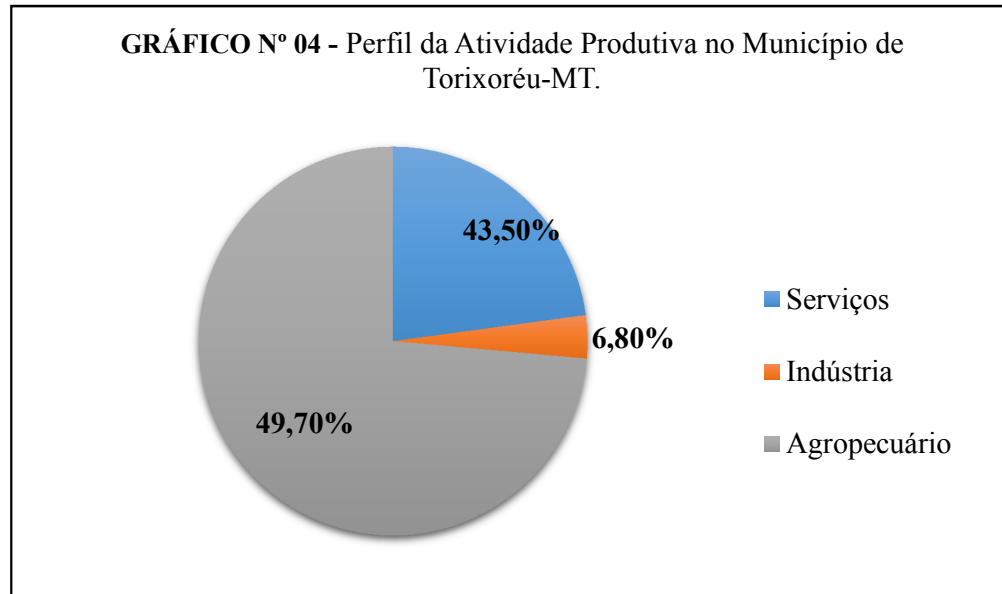
37

TABELA Nº 02 - Informações sobre a população do Município de Torixoréu-MT.									
População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
54.381	0.77	0.73	População de 10 a 15 anos				População de 15 anos ou mais		
			2.60				13.80		
Fonte: (1) IBGE – Censo 2000 e 2010 e contagem 2007; (2) IBGE – 2008, a preços correntes (R\$ 1.000); (3) Índice de Desenvolvimento Humano – PNUD – 2000; (4) Índice de Desenvolvimento da Infância – UNICEF – 2004; (5) IBGE – Censo Demográfico de 2000.									
Nota: No resultado total da população, o IBGE inclui a população estimada nos domicílios fechados além da população recenseada. No caso dos municípios que não participaram da contagem a população é toda estimada.									

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC

1.4 Aspectos socioeconômicos

Torixoréu tem sua base econômica centrada na agropecuária, agricultura e extração mineral. Sendo que na agricultura, predomina as culturas de soja, milho e arroz, e em menor escala, com lavouras de subsistência. O garimpo por longo tempo representou a principal atividade econômica, porém hoje se encontra em decadência, embora a produção de diamantes ainda tenha uma pequena representatividade. Destaca-se também a área de outros serviços, sendo ainda pouco expressiva a efetivação de indústrias, conforme apresenta o gráfico de nº 04.



Fonte: IBGE – Censo de 2010

A partir de ano de 2012, com a elaboração do Plano Diretor Participativo de Torixoréu, implantou-se uma política municipal de desenvolvimento econômico, o qual tem como objetivo geral estabelecer condições estruturais para a implantação de um processo de desenvolvimento sustentável, associado à dimensão social, cultural, ambiental e institucional, através de ações relacionadas às atividades de trabalho, emprego e renda, de maneira a proporcionar a população o incentivo ao estudo, ao trabalho, a produção científica, cultural e tecnológica.

Constitui-se também uma das diretrizes do plano diretor/2012, uma reforma administrativa no sistema municipal de planejamento e gestão, promovendo uma articulação com outros órgãos, de modo a fortalecer os canais de interlocução e decisão entre os poderes municipais e públicos.

Torixoréu é um Município ainda em desenvolvimento, conta com uma agência do Banco do Brasil, um posto de atendimento do Bradesco e vem se destacando na área da pecuária que muito contribui para o desenvolvimento local, com a criação de gado de corte e de leite. Grande parte da bacia leiteira é industrializada no próprio Município.



1.5 Aspectos culturais

Torixoréu, região simples, mas de beleza exuberante, onde existe uma infinidade de atrativos naturais, como: praias, riachos, montanhas, grutas, trilhas e cachoeiras. Sendo também a hospitalidade dos habitantes e sua culinária tradicional, somadas à diversidade cultural, a receita para receber bem os visitantes.

A Cultura do Município vem se destacando, com as festas tradicionais, a elaboração e execução de projetos voltados para a preservação e fomentação da cultura local.

A política municipal de cultura, assegurada pelo Plano Diretor/2012, tem como diretriz gerar a proteção e a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico, constituído pelos bens materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, bem como valores, ideias, conceitos estéticos, símbolos, objetos e relações construídas pela sociedade ao longo de sua história.

Apresenta como diretrizes, a implantação de uma legislação municipal, específica, de proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural; promover o tombamento dos bens culturais de significativo valor histórico e cultural; a promoção e o incentivo à valorização, restauração e utilização adequada dos bens de significativo valor histórico, cultural, artístico e natural do Município. Incentivo ao patrimônio histórico, cultural e etnológico do Município; criar e implementar o conselho municipal de patrimônio histórico, artístico e cultural que venha realizar e apoiar eventos culturais, artísticos e tradicionais.





A Pedra da Baliza, uma grande pedra escura, situada à margem esquerda do Rio Araguaia, é o destaque turístico do Município de Torixoréu. Além de ser um monumento natural que complementa as belezas do Rio Araguaia, possui relevante valor cultural e turístico, onde serve como espaço de lazer e entretenimento para os moradores e visitantes.

1.6 Aspectos Educacionais

No âmbito educacional, Torixoréu, teve sua primeira escola instalada em 1937, mantida pelo professor, Pedro Arbués. Sendo que a primeira Escola pública do Município foi o Grupo Escolar Febrônio Rodrigues, atualmente com o nome de Escola Estadual, “Febrônio Rodrigues”, a qual oferece todo o Ensino Fundamental de 09 Anos organizado em Ciclo de Formação Humana e Educação de



Pedra da Baliza – destaque Turístico

Fonte: PNUD/ATLAS/MEC/INEP

Jovens e Adultos – II Segmento, atendendo a educação inclusiva por meio do projeto pedagógico sala de recursos multifuncional. Existe mais uma escola estadual, duas escolas municipais e uma creche-escola, conforme consta na descrição das escolas em funcionamento no Município.

A política municipal de educação assegurado no Plano Diretor/2012, apresenta algumas diretrizes que complementam os anseios contidos neste PME, como: melhorar a infraestrutura física da rede pública municipal de ensino, incluindo os espaços de esporte e lazer; criar e manter bibliotecas atualizadas em todas as escolas públicas municipais; disponibilizar material didático e pedagógico aos discentes e docentes do município; promover o aperfeiçoamento dos profissionais da educação por meio de cursos de capacitação, tendo em vista a universalização do acesso à educação e a promoção do pleno desenvolvimento da pessoa humana, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Considerados os esforços que vem sendo dispensados em busca do desenvolvimento de Torixoréu e de uma qualidade de vida melhor para a população,



descreve-se abaixo sobre a Educação Básica no Município, apresentando um breve relato sobre a estrutura das Escolas Públicas, rede municipal e estadual de ensino, apresentando alguns índices da situação educacional nos últimos cinco anos.

1.6.1 Educação Básica no Município de Torixoréu-MT

A Educação Básica, obrigatória e gratuita nas Escolas Públicas, assegurada sua constituição no artigo 21 da LDBEN/96, abrange a “Educação Infantil, com o atendimento na creche, para crianças de 0 a 03 anos;” na “pré-escola, para as crianças de 04 e 05 anos.” O Ensino Fundamental, obrigatório dos 06 aos 14 anos e o Ensino Médio, de responsabilidade do Estado, para a faixa etária de 15 a 17 anos,” com o objetivo de “desenvolver a capacidade de aprender,” tendo como meios básicos o “pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, desenvolver a capacidade de aprendizagem; compreender o ambiente natural e social e os valores em que se fundamenta a sociedade.” (LDBEN nº 9.394,1996).



Em consonância com a legislação educacional a Educação Básica em Torixoréu – MT, é ofertada em cinco Escolas Públicas, com base legal no artigo 205 da CF/88, onde afirma que “a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa humana.” (CF,1988).

Nesse contexto, todas as Escolas Públicas de Torixoréu, cuja quantidade e localização constam nas tabelas abaixo, tabela 3.A – escolas da rede estadual e tabela 3.B – escolas da rede municipal de ensino, fundamentadas na LDBEN/96, concebem a educação como um processo formativo que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



42

sociedade civil e manifestações culturais.” Fundamentam-se também no artigo 2º, dessa mesma Lei, quando afirma que a educação deve ser “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade de promover o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho,” oferecendo-lhe condições para prosseguir em estudos posteriores. (LDBEN nº 9.394,1996).

TABELA Nº 3.A - Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual de Torixoréu-MT.

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2010	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2011	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2012	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2013	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2014	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2015	0	0	0	2	0	2	1	0	1

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

TABELA Nº 3.B - Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal de Torixoréu-MT.

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2010	2	0	2	1	2	3	0	0	0
2011	2	0	2	1	2	3	0	0	0



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



43

2012	2	0	2	1	2	3	0	0	0
2013	2	0	2	1	2	3	0	0	0
2014	2	0	2	1	1	2	0	0	0
2015	2	0	2	1	1	2	0	0	0

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

Conforme a Lei n.º 11.274/2007, considerando a LDBEN/96, e as Resoluções n.º 262/2002/CEE/MT e 02/2009-CEE/MT, o Ensino Fundamental de 09 Anos, organizado em ciclo de formação humana, foi implantando e vem sendo implementado, com foco na “inclusão de todos os alunos na idade certa, considerando o desenvolvimento humano e os direitos a uma aprendizagem, com qualidade.” Com ação pedagógica delineada pelos princípios éticos, políticos e estéticos, estabelecidos nas Diretrizes Curriculares, e, ministrada por meio de aulas teóricas e práticas, utilizando metodologias e recursos compatíveis com a realidade escolar, vinculadas ao trabalho e à prática social. (Res. n.º 262/CEE/MT, 2002).

Com base legal na LDBEN n.º 9.394/96, as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais, o currículo ofertado, o calendário escolar e a matriz curricular para a Educação Básica, é tratada de maneira a “assegurar, a transição de uma fase/ano/ciclo/nível para outro, a continuidade dos estudos e a garantia da qualidade do ensino, com flexibilidade organizacional, para desenvolver as áreas do conhecimento, resguardar o desenvolvimento do aluno quanto aos aspectos emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e culturais.” (LDBEN n.º 9.394,1996).

Diante desse contexto, o currículo escolar, com a base nacional comum, tem como norte os núcleos conceituais, com identidade social, tempo histórico, espaço geográfico e suas transformações. Define alguns princípios, como: a educação como direito de todo cidadão; a valorização de todos os profissionais da educação; o trabalho coletivo; a gestão democrática em todos os níveis de ensino e o atendimento às diferenças e à diversidade. Com ênfase, de forma interdisciplinar, aos temas da vida cidadã, saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, a cultura e as linguagens, dos conteúdos de história, cultura afro – brasileira e africana. Dentre outros, que conforme a evolução social,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



44

científica e tecnológica, vêm se tornando de relevância para o preparo de uma formação cidadã. (PPP – Escolas Públicas, 2013).

A parte diversificada sempre integrada e contextualizada às áreas de conhecimento, contemplando os componentes curriculares, é desenvolvida por meio de atividades e projetos interdisciplinares, mantendo a coerência com o interesse da comunidade escolar, abordando os temas transversais, respeitando os interesses dos estudantes, da família e da comunidade, conforme as características locais, regionais e nacionais. Promovendo o conhecimento do mundo físico e natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, de modo a preparar o aluno e a garantir a qualidade do ensino.

Sempre em consonância com a legislação, a oferta contempla a carga horária anual, mínima, de 800 (oitocentas) horas, com 04 (quatro) horas diárias, com duração de sessenta minutos, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, com “frequência obrigatória, mínima de 75%(setenta e cinco por cento),” conforme assegura a LDBEN/96 e a Resolução Normativa 002/2009/CEE/MT, sendo que o intervalo de tempo destinado ao recreio faz parte da atividade educativa. (LDBEN nº 9.394,1996; Res. Nor. nº 002/CEE/MT,2009).

Em virtude do trabalho em parceria, que ocorre, desde o ano letivo de 2008, a oferta nas duas redes de ensino e a organização de turmas são em conformidade com a legislação, com uma proposta pedagógica, que contemple a faixa etária e as fases do desenvolvimento do educando, como a infância, a pré-adolescência e a adolescência, considerados os aspectos sócio-histórico-cultural, afetivo e cognitivo, como critério decisivo, para a socialização e a construção de identidade, observadas as curiosidades, os interesses e os desejos, próprios de cada fase/ciclo da vida, a exemplo do quadro de nº 02, disposto abaixo.

QUADRO Nº 02 - Formação de turmas, no Ensino Fundamental de 09 Anos, organizadas conforme o Ciclo de Formação Humana.				
Ciclos	Fases	Agrupamentos	Fase de Desenvolvimento	Turma de Superação
I Ciclo	1ª Fase	6 a 7 anos	Infância	Maiores de 09



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



45

	2ª Fase	7 a 8 anos	23 a 25 alunos	anos
	3ª Fase	8 a 9 anos		
II Ciclo	1ª Fase	9 a 10 anos	Pré-adolescência 27 a 30 alunos	Maiores de 12 anos
	2ª Fase	10 a 11 anos		
	3ª Fase	11 a 12 anos		
III Ciclo	1ª Fase	12 a 13 anos	Adolescência 27 a 30 alunos	Maiores de 15 anos
	2ª Fase	13 a 14 anos		
	3ª Fase	14 a 15 anos		

Fonte: Livro Escola Ciclada de Mato Grosso/2000, p.31.

Organiza cada turma, da fase/ciclo, com um número de alunos em conformidade com as normativas publicadas a cada ano letivo, com o objetivo de desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade. Sendo que os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, são incluídos nas turmas regulares, com atendimento diferenciado, no contra turno, por meio do projeto sala de recursos multifuncional para atendimento às suas necessidades formativas.

Para todas as Escolas o período de matrícula é visto com especial atenção, primando pelo atendimento da demanda, conforme o disposto no calendário escolar, elaborado, sempre no coletivo, bem como as normativas que regem o funcionamento do ano letivo, de maneira a contemplar a realidade local e seguir a legislação, organizando melhor o atendimento do transporte escolar, de forma a contemplar os anseios da comunidade.

Embora o descrito acima já aponte para uma breve universalização do atendimento escolar, dentro da faixa etária, é necessário constar, que mesmo com toda essa preocupação, reorganização curricular, inovação metodológica, formação do profissional, entre outras atividades, tendo em vista a necessidade de melhorar a taxa de escolarização



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



46

líquida do Município, os números indicam que uma boa intervenção pedagógica é necessária, conforme apresentam os índices da tabela abaixo, percebe-se que a taxa de escolarização do Município, é pouco expressiva, principalmente no que se refere ao resultado da faixa etária de 15 a 17 anos, cujo índice é de apenas 60.25% (sessenta inteiros e vinte e cinco décimos, por cento). Onde estão os 39.75% (trinta e nove inteiros e setenta e cinco décimos, por cento) que deveriam estar em sala de aula?

TABELA Nº 04 - Taxa de escolarização líquida no Município de Torixoréu-MT.	
Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
82.90	60.25
Legenda: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de Mato Grosso.	

Site: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC
Fonte: IBGE – Censo Demográfico de 2010

Lembrando que uma das metas da política educacional, é atender toda população escolarizável, existente no Município, proporcionar condições de estudos, que venham a contribuir para um processo ensino/aprendizagem, de qualidade, para todos, esse questionamento deve ser levado a público, unir forças em busca de uma educação melhor e que contemple a todos, sem distinção. Por meio dos dados apresentados, percebe-se que há um longo caminho a trilhar, para que toda a população escolarizável, esteja realmente, dentro da escola, recebendo uma educação de qualidade, conforme orienta o plano de metas “todos pela educação”.

Considerando que, hoje, as políticas e práticas educacionais buscam, atender às novas necessidades da contemporaneidade.

Considerando que o desafio é propiciar a todos uma Educação Básica, pública e, com qualidade social, expressando o compromisso com a inclusão social, primando pelo atendimento da demanda, com a concepção de que a escola não está nem para aprovar, nem para reprovar, mas, sim para promover a aprendizagem do aluno, apresenta-se agora um



breve relato sobre as Escolas Públicas de Torixoréu, iniciando pela Creche Municipal Benedita Bento, (Creche Mãe Ditinha), que oferta a Educação Infantil para crianças na faixa etária de 06(seis) meses a 03(três)anos e 11(onze) meses de idade.

1.6.1.1. Creche Municipal Benedita Bento (Creche Mãe Ditinha)

A Creche Municipal Benedita Bento (Creche Mãe Ditinha), situada a Rua Nativo Estevão de Sousa, quadra nº 03, Setor Progresso, Torixoréu – MT. Criada pela Lei Municipal nº 992/2013, de 18 de dezembro de 2013, funciona em conformidade com Lei nº 9.394/96, com a Resolução nº 05/2009-CEB/CME, Resolução nº 02/2009/CEE/MT, a Lei Municipal nº 912/2011 e Lei Municipal de Construção nº 754/2005.



Fonte: Arquivos/Secretaria/Creche/Torixoréu-MT

A Creche Municipal Benedita

Bento (Creche Mãe Ditinha), tem como órgão mantenedor a Prefeitura Municipal de Torixoréu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja função é a de orientar, supervisionar, controlar, fazer expedir e assinar toda a documentação referente à instituição, com o objetivo de zelar pela autenticidade da vida escolar da clientela ali matriculada, bem como da situação profissional do quadro de pessoal.

Com funcionamento em tempo integral, proporciona o ingresso da criança na faixa etária de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 meses de idade, atendendo a duas turmas, sendo o berçário e o maternal, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBN/9394/96, Resolução nº 002/2009/CEE/MT, Resolução CNE/CBE nº 5/2009, entre outras legislações que regem o sistema de ensino.

Instalada em prédio próprio, construído em alvenaria, com dependências físicas de boa qualidade, possui uma sala para recepção, uma sala administrativa, sala de TV, salas de aula, uma cozinha, um refeitório, uma sala para armazenamento dos gêneros alimentícios. berçários, lactário, banheiros, sanitários e área de serviço. Conta com área coberta para o



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORIXORÉU - MATO GROSSO 2015 - 2025



48

lazer. Todas equipadas de acordo com a necessidade da clientela atendida, e, com condições para proporcionar uma aprendizagem significativa.

Possui um quadro de pessoal composto por uma diretora graduada em pedagogia, uma coordenadora pedagógica e duas monitoras, também graduadas em pedagogia e professores, técnicos administrativos e funcionários de apoio, como merendeiras, limpeza, guardas, ajudantes e monitores para berçários, na sua maioria, com nível médio completo.

Concebe a educação como um processo formativo que se desenvolve na vida familiar e na convivência humana, considerados os aspectos do educar, do cuidar, do brincar e do aprender, com o objetivo de proporcionar à criança a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, o raciocínio lógico e ampliar seus conhecimentos, facilitando sua integração na família e na comunidade, com a perspectiva de desenvolver a consciência de que trabalhar com crianças é atuar em sintonia com a vida. É desenvolver a responsabilidade de orientar, de cuidar e de amar, entendendo a criança como o resultado de todo o contexto em que está inserida.

Tendo em vista que a relação educador/criança/aluno se dá no processo de mediação pedagógica e do conhecimento, aprendendo/ensinando/aprendendo, com foco na transmissão de valores humanos e na construção do conhecimento, refletindo sobre a função que cada um desempenha dentro da Escola, descreve-se abaixo sobre a Escola Municipal de Ensino Fundamental, Raquel Arbués.

1.6.1.2 Escola Municipal Raquel Arbués

A Escola Municipal de Ensino Fundamental, Raquel Arbués, criada pelo Ato nº 233/1976, está localizada no Povoado de Pouso Alto, S/N, Bairro Rural, CEP Nº 78695-000, Município de Torixoréu – MT. Credenciada pelo ato nº 031/2009, de 01/01/2009, D.O.E de 30/03/2009, página 42. Autorizada a funcionar pela Resolução CEB - 045/2009-CEE/MT, de 23 de março de 2009,



Fonte: Arquivos/Secretaria/Escola/Torixoréu-MT



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



49

publicado no Diário Oficial do dia 30 de março de 2009, página 44.

Mantida pela Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, instalada em prédio próprio, construído em alvenaria, e, em boas condições de utilização. Funciona em regime de externato, atendendo em apenas 01 (um) turno, no horário das 09:h00min às 13h25min, por conta do horário do transporte escolar. Oferta a Educação Básica com a modalidade de Ensino Fundamental de 09 Anos – I, II e III Ciclos de Formação Humana, gratuito, garantindo que todos tenham acesso à base comum nacional e à parte diversificada do currículo, de forma interdisciplinar, com dias letivos e carga horária prevista em lei, de acordo com as características nacionais, regionais e locais.

A Unidade de Ensino, possui um quadro de professores habilitado em pedagogia, sendo os outros profissionais, com nível de ensino médio não profissionalizante, como: técnico administrativo educacional, merendeiras e pessoal de limpeza para manutenção do ambiente físico da Unidade Escolar, com apoio e suporte administrativo-técnico-pedagógico da equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Apresenta como Filosofia trabalhar as condições básicas para o desenvolvimento intelectual e o exercício da cidadania, possibilitando ao aluno um desenvolvimento integral, utilizando as diferentes linguagens, com o objetivo de oferecer ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, do raciocínio lógico, o senso crítico e participativo, ampliar os conhecimentos, promovendo sua integração na família, na escola e na sociedade.

Diante da realidade educacional e social, da busca constante por novas alternativas para acompanhar a evolução social e tecnológica, trabalhar pelo acesso, a permanência e o desenvolvimento do aluno na Escola é um desafio para todo o sistema de ensino brasileiro. E, não é diferente na Escola Municipal “São José”, sobre a qual será relatado no item que se segue.



1.6.1.3 A Escola Municipal, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, São José

A Escola Municipal, de Ensino Fundamental e Educação Infantil, São José, está situada à Rua Centro Oeste, s/nº, Setor União, Torixoréu – MT. Criada pela Lei Municipal n.º 271/78, de abril de 1978. Reconhecida pela Portaria 5.638/91/SEC, de 14. 10. 91. Credenciada conforme artigo 44 da Resolução nº 384/2004-CEE/MT, para o período de 01 de janeiro de 2005 à



31 de dezembro de 2009, prorrogado o seu credenciamento conforme artigo 31, Capítulo VII –Das Disposições Finais e Transitórias da Resolução Normativa nº 630/2008-CEE/MT, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E de 01 de janeiro de 2009.

A Escola oferta a Educação Básica com todas as turmas de Educação Infantil, na faixa etária de 04 (quatro) e 05(cinco) anos, sendo que a partir do ano letivo de 2014, funciona em regime de tempo integral. O Ensino Fundamental de 09 Anos - I e II Ciclos, organizado em Ciclo de Formação Humana, em consonância com a LDBEN/96, e a Lei n.º 11.274/2007, atendido nos turnos matutino e vespertino, em regime de externato, desenvolvendo desde o ano de 2013, o projeto Mais Educação.

A Educação de Jovens e adultos, I Segmento, implantada em 2014, é formada por uma clientela, de classe média baixa, mais especificamente, os alunos residentes no Setor onde a Escola está localizada. Conta com um quadro de funcionários, na sua maioria, com nível superior, graduados em pedagogia, nível médio e ensino fundamental incompleto.

Tendo como norte os princípios éticos e morais, da autonomia e da responsabilidade, sua filosofia é proporcionar ao educando, condições básicas para o desenvolvimento intelectual e o exercício livre da cidadania, propondo como objetivo a formação necessária para o avanço do aluno, a ampliação dos conhecimentos, orientando-o a posicionar-se de maneira segura, crítica e responsável nas diferentes situações sociais.



Percebe-se que a escola de hoje deve estar atenta à evolução social e às novas descobertas. O que requer atenção aos novos enfoques pedagógicos, com vistas a atender às exigências das mudanças ocorridas na sociedade, tornando-se parte ativa dessa evolução, sem perder de vista o homem como pessoa concreta situada historicamente numa classe social e que deve ter competência para melhorar sua própria realidade. Com essa concepção, descreve-se abaixo sobre a Escola Estadual, Febrônio Rodrigues, primeira escola pública de Torixoréu.

1.6.1.4 Escola Estadual Febrônio Rodrigues

A Escola Estadual, Febrônio Rodrigues, localizada à Rua Dois, s/nº – Setor Aeroporto, telefone: (66) 3406-1153, no Município de Torixoréu - MT. Mantida pelo poder público estadual, administrada pela Secretaria Estadual da Educação, com sede e foro em Cuiabá, situada à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909, Cuiabá-MT, CNPJ nº. 27.670.846/0001-05, sob a jurisdição da Assessoria Pedagógica de Torixoréu-MT.



Fonte: Arquivos/Secretaria/Escola/Torixoréu-MT

A Escola Estadual, Febrônio Rodrigues, foi criada pelo Decreto nº. 305/1947. Recredenciada pela Portaria nº 332/2008/CEE/MT, D.O.E. de 01/12/2008, pág.79. Autorizada para ofertar a Educação Básica, todo o Ensino Fundamental, I, II e III Ciclos, e ainda as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, II Segmento, pelo Ato nº 857/2014/CEE/MT, D.O.E. de 18/12/2014, pág.54.

A Escola atende no período matutino e vespertino, a todo o Ensino Fundamental de 09 anos, I, II e III Ciclos, organizado em Ciclo de Formação Humana e Educação de Jovens e Adultos, II Segmento, no período noturno, com o objetivo de suprir a defasagem do ensino aos jovens e adultos trabalhadores que não tiveram acesso à escola na idade própria. Trabalha a educação inclusiva, por meio da sala de recursos multifuncional, conforme orienta a Lei de



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



52

Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei n.º 11.274/2007 e a Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT.

No que se refere às dependências físicas, possui prédio próprio, construído em alvenaria, em bom estado de conservação. Contém 09 (nove) salas de aula, diretoria, secretaria escolar, biblioteca escolar, sala para professores, laboratório de informática, uma sala para as mídias, um banheiro para os funcionários e banheiros masculino e feminino para os alunos. Sendo um adaptado para o aluno que apresentam necessidades educativas especiais. Possui uma cozinha equipada para o preparo das refeições para os alunos. E, um refeitório onde é servida a merenda escolar. Uma quadra poliesportiva, coberta, com múltipla utilidade e um pátio que serve para atividades recreativas ao ar livre. Com equipamentos e mobiliários, técnico-pedagógicos e acervo bibliográfico disponíveis, possibilitando ao educando o acesso à leitura e à construção do conhecimento, melhorar o processo educativo e aperfeiçoar a qualidade da educação.

O quadro de pessoal é formado por um diretor efetivo, eleito pela gestão democrática, habilitado em matemática. Uma coordenadora pedagógica efetiva, com habilitação em pedagogia. Um secretário escolar efetivo, com nível superior e profissionalizado pelo projeto arara azul, em multimeio didático. Uma técnica administrativa educacional, de nível médio, em estágio probatório. Um técnico interino habilitado em informática. Onze apoios administrativos educacionais, distribuídos nas funções de limpeza, nutrição escolar e vigilância.

O corpo docente é formado por professores efetivos habilitados em letras e literatura, pedagogia, ciências biológicas e história. Com seis professores contratados temporariamente, licenciados em história, pedagogia, matemática e letras.

O processo educativo norteia-se pelos princípios de liberdade e de solidariedade humana, primando pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania, promovendo o acesso, a permanência e o desenvolvimento do aluno na Escola, de maneira a cumprir o que estabelece a Constituição Federal, a LDBEN e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais. Fundamenta-se e legaliza na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, Regimento Escolar, Pareceres e Resoluções, Legislações e Diretrizes Educacionais que regem o Sistema de Ensino, adequando-as à realidade da comunidade escolar e respeitando o seu cumprimento.

Sua filosofia visa possibilitar ao educando uma formação crítica, consciente, responsável e participativa na comunidade em que está inserido, com o objetivo de



proporcionar ao aluno condições para compreender a realidade cultural, social e política, como cidadãos participativos construtores da sociedade, oportunizando - lhes uma aprendizagem dinâmica e de qualidade e a construção da cidadania.

Considerando que o atual contexto social possui prioridades e exigências diferentes de épocas passadas. Considerando que o professor tem papel fundamental nas relações humanas que são moldadas no interior da escola, com a responsabilidade de oportunizar ao aluno o avanço em seus estudos, consta abaixo um breve relato sobre a Escola Estadual, Arthur da Costa e Silva, a única escola a oferecer o Ensino Médio no Município de Torixoréu-MT.

1.6.1.5 Escola Estadual Arthur da Costa e Silva

A Escola Estadual “Arthur da Costa e Silva”, localizada na Avenida Deputado Heronides Araújo, s/n – Setor União, telefone: (66) 3406-1148, no Município de Torixoréu - MT, funciona em prédio próprio. Mantida pelo poder público estadual, administrada pela Secretaria de Estado de Educação, com sede e foro em Cuiabá, situada à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, CEP,78049-909, Cuiabá-MT, CNPJ nº. 27.670.846/0001-05, sob a jurisdição da Assessoria Pedagógica de Torixoréu-MT.



A Escola foi criada em 27/12/1968 pela Lei nº. 2.889 D.O. 02/01/1969. Credenciada para ofertar a Educação Básica pela CEB sob o nº 028/2009-CEE/MT, de 23/03/2009, D.O.E de 30/03/2009, páginas 42, Ensino Fundamental de 09 Anos e Ensino Médio, pela portaria nº 071/2009, D.O.E de 30/03/2009, pag. 46, nos termos da Resolução Normativa nº.630/2008-CEE/MT. Autorizada para ofertar o Ensino Fundamental de 09 Anos, III Ciclo, Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos de nível Médio, pela portaria nº 039/2009-CEE-MT, de 23/03/2009, D.O.E de 30/03/2009, página 44, atendendo



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



54

nos períodos matutino e noturno, sendo que, no período vespertino, é desenvolvido o projeto sala de recursos multifuncional, mais educação, o projeto prinart e a hora atividade para os professores (LDBEN nº 9.394,1996).

As dependências físicas apresentam boa qualidade e bom estado de conservação, sendo 08 (oito) salas de aula, acomodando o III Ciclo do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Uma sala para a diretoria, secretaria escolar, biblioteca escolar, sala para professores, laboratório de informática, uma sala para os projetos. Sala para mídias. Um banheiro para os funcionários e banheiros masculino e feminino para os alunos, tendo um adaptado para o aluno que apresenta necessidades educativas especiais. Conta ainda com uma área coberta com múltipla utilidade. Cozinha equipada para o preparo das refeições para os alunos, e uma quadra poliesportiva, com cobertura.

O quadro de pessoal docente e técnico-administrativo, é formado por profissionais efetivos e interinos, habilitados em pedagogia, ciências biológicas, letras e literatura, matemática, história e biologia. Os técnicos e apoios, possuem nível médio, na maioria, profissionalizado pelo projeto arara azul. Quanto aos concursados novos, uns já concluíram, outros estão se profissionalizando no projeto profuncionário.

A Escola Estadual, Arthur da Costa e Silva, fundamenta-se, legaliza-se e orienta-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, Regimento Escolar, Pareceres e Resoluções Legislações e Diretrizes Educacionais que regem o Sistema de Ensino. Tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho na sociedade.

Apresenta como filosofia, formar cidadãos capazes de responder aos problemas da própria vida e de se comprometerem com a melhoria da sociedade. Com o objetivo geral de proporcionar ao aluno condições para compreender a realidade cultural, social e política, desenvolvendo o senso crítico, a solidariedade e o respeito mútuo, a construção da cidadania e sua interação na sociedade.

Chegando ao final desse relato, vale ressaltar que a equipe gestora das Escolas Públicas em questão, trabalha com a colaboração dos Conselhos Escolares, os quais são de natureza normativa, consultiva e deliberativa, constituído por representantes de todos os segmentos que compõem a clientela escolar. Regidos por estatutos próprios de forma a atender às necessidades da Escola, com reuniões ordinárias e extraordinárias, e/ou quando necessário, conforme prescreve a Lei nº 7.040/98, tendo a democratização da gestão escolar



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



55

como fator de relevância para atender às necessidades do aluno, garantindo seu desenvolvimento intelectual.

Com a finalidade de trazer o aluno para dentro da Escola e sanar as dificuldades de aprendizagem, trabalha-se a diversidade, os temas transversais, a inclusão e a socialização na família, na escola e na sociedade, a fim de melhorar o processo educativo e acompanhar a evolução social.

Todas as Escolas desenvolvem o trabalho com projetos pedagógicos, de forma a promover a inclusão escolar e social, por meio do projeto sala de recursos, biblioteca escolar, laboratório de informática, pacto pela alfabetização na idade certa, pacto pelo ensino médio, mais educação, projeto prinar, projeto leitura e informática, palestras, gincanas, eventos esportivos, hora atividade, entre outros, que são pensados, elaborados e executados no decorrer do ano letivo, sempre buscando parceria, com o Estado, Ministério da Educação, Instituições Superiores, Secretarias Municipais, entidades e sociedade civil organizada.

Por meio da formação continuada e do projeto sala de educador, procura-se integrar às áreas do conhecimento, envolvendo atividades dinâmicas, propondo desafios e despertando a curiosidade, com a prática pedagógica voltada para uma escola inclusiva, aceitando e respeitando as diferenças individuais, as limitações próprias, com vistas a promover uma educação integral, buscando a construção de conceitos e conhecimentos novos, como suporte para a independência do aluno como ser social capaz de integrar-se na sociedade, tendo em vista a exigência da melhoria da qualidade no desempenho de suas funções, um melhor entendimento do processo e acompanhamento na aprendizagem do aluno e a melhoria da qualidade do ensino.

Trabalha com ênfase para uma prática onde ressalta a conservação do meio ambiente e o respeito às diferenças, como uma atividade relevante à valorização da vida e da natureza, procura mostrar ao aluno o seu papel na história, de forma a melhorar suas condições de vida.

Nesse contexto, espera-se que todos os educadores estejam dispostos e preparados para enfrentar e superar situações diversas, de maneira a fortalecer a função educativa. Garantam a frequência do aluno nos projetos. Procurem desencadear o diálogo com alunos e pais, destacando a importância da ação educativa, desenvolvendo uma relação fundamentada no processo de mediação pedagógica, aprendendo - ensinando – aprendendo, com a atenção voltada para os valores humanos, ajudando o aluno na construção do conhecimento, contribuindo para um futuro de cidadãos conscientes, críticos e responsáveis.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



Com a preocupação de promover uma educação de qualidade, acompanha também a preocupação com a situação educacional, tendo em vista os dados da tabela de nº 05, referente ao período de 2010 a 2014, em que apresentam o número de alunos, aprovação, desistência, retenção e transferência, os quais, não são muito animadores. Além do número de matrículas está sendo reduzido, gradativamente, o índice de aprovação demonstra pouca notabilidade, sem perspectiva de avanço, por conta das migrações constantes na região. A educação de Jovens e Adultos está praticamente encerrada. O Ensino Fundamental apresenta um número de alunos pouco representativo. E, a EJA de nível médio não é ofertada desde o ano letivo de 2012, o que não deixa de repercutir nos resultados dos índices educacionais.

TABELA Nº 05 - Número de matrículas, aprovação, retenção, desistência e transferência – Rede Estadual e Municipal de Ensino, nos últimos cinco anos -Torixoréu-MT.								
Níveis e Modalidades de Ensino	Ano	Nº/Al.	Apr.	Ap/Dep.	Des.	Ret	Rep/Fta	Transf.
Educação Infantil	2010	146	139	-	-	-	-	07
	2011	134	130	-	-	-	-	04
	2012	126	122	-	-	-	-	04
	2013	120	115	-	-	-	-	05
	2014	140	130	-	-	-	-	10
Ensino Fundamental de 09 Anos	2010	637	556	-	06	04	02	69
	2011	563	503	-	03	02	-	55
	2012	551	470	-	02	-	-	79
	2013	515	438	-	-	-	03	74
	2014	499	422	-	-	-	01	76
Educação de Jovens e Adultos I e II Segmentos	2010	70	10	-	-	-	11	-
	2011	77	43	-	-	-	34	-
	2012	40	26	-	-	01	11	02
	2013	37	21	-	-	01	15	-
	2014	40	29	-	-	-	11	-
Ensino Médio	2010	242	188	-	06	12	02	34



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



57

	2011	294	208	-	12	14	10	50
	2012	247	160	-	10	12	40	25
	2013	263	170	-	03	03	47	40
	2014	282	168	-	01	01	71	41
Educação de Jovens e Adultos-nível Médio	2010	23	16	-	-	07	-	-
	2011	33	21	-	01	05	-	06
	2012	-	-	-	-	-	-	-
	2013	-	-	-	-	-	-	-
	2014	-	-	-	-	-	-	-
Legenda: N°/Al. = número de alunos; Apr. = Aprovado; Ap/Dep. = aprovado por dependência; Des. = desistente; Ret.= Retido; Rep/Fta = reprovado por falta; Transf. = transferido								

Fonte: Atas de Resultados Finais/2010/2011/2012/ 2013/2014/sistema GED/ASSP/Torixoréu-MT

De acordo com as normas técnicas e pedagógicas das avaliações educacionais, os resultados do IDEB são calculados com base no aprendizado que o aluno alcança na prova Brasil, de português e matemática, consideradas como disciplinas mais complexas. Quanto maior é a pontuação na prova Brasil, maior é considerado o aprendizado do aluno. Apresenta peso, também, o fluxo escolar e a taxa de aprovação e reprovação. Enfim, toda a movimentação do aluno na Escola, contribui para um resultado positivo ou negativo, nos resultados da Unidade Escolar.

Na perspectiva de alcançar êxito no processo educacional, a verificação do desempenho da aprendizagem tem caráter diagnóstico, contínuo e formativo, com realização paralela às atividades pedagógicas, utilizando instrumentos e meios adequados ao alcance dos objetivos, e, às características do aluno. Urge reflexões, como forma de repensar a prática educativa, com indagações sobre os aspectos administrativos, estruturais e pedagógicos, onde os índices de aprovação, evasão, repetência escolar e abandono, devem ser analisados, no sentido de atender a meta de nº 7 do PNE, que é fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades ofertadas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a média projetada para o IDEB.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



Assim, o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado, é grande. Na tabela de nº 06, é possível perceber uma oscilação constante, nos resultados. Que os índices apresentados sirvam para estudos e reflexões em torno do diagnóstico, análise e acompanhamento do IDEB e de outras avaliações internas e externas, com vistas a atender às condições intelectuais, emocionais e cognitivas, priorizando a qualidade da aprendizagem e o desempenho do aluno, com o intuito de superar as fragilidades, reorganizar a ação pedagógica e alcançar os objetivos propostos, contribuindo para o sucesso na aprendizagem e para a melhoria significativa nos resultados educacionais.

TABELA Nº 06 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das Redes de Ensino do Município.

	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	
Brasil	IDEB do Município	2005	3.8	-	3.5	-	3.4	-
		2007	4.2	3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
		2009	4.6	4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
		2011	5.0	4.6	4.1	3.9	3.7	3.7
		2013	4.9	4.4	4.3	4.7	-	5.2
	Rede Estadual	2005	3.9	-	3.3	-	3.0	-
		2007	4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
		2009	4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
		2011	5.1	4.7	3.9	3.8	3.4	3.3
		2013	5.1	4.7	4.2	3.7	2.7	3.1
	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2011	4.7	4.2	3.8	3.5	-	-
		2013	4.9	4.6	4.1	4.8	-	-

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

Fonte: QEduc.org.br. Dados do IDEB/INEP(2013).



Diante da exigência social que pesa sobre a Escola, o grande desafio é buscar formas diferentes de trabalhar com o pedagógico, fazendo da escola um espaço de construção da cidadania para o desenvolvimento do ser humano em todas as suas potencialidades para que ele possa desenvolver autonomia de pensamentos. Desenvolver uma dinâmica de trabalho que seja capaz de ensinar o educando a “aprender a aprender”, realizando atividades voltadas para o cuidar, orientar, educar e ensinar. Despertar a capacidade de iniciativa, a autonomia de raciocínio, a responsabilidade moral e o exercício da cidadania, onde Escola, poder público e comunidade exerçam seu papel e sua responsabilidade, a fim de proporcionar ao aluno o acesso, a permanência e o desenvolvimento na escola, oferecendo-lhe um processo educativo com qualidade social.

Nesse contexto, o cidadão torixorino, mesmo na sua maioria, composta por uma população de renda média baixa, está consciente de que faz parte de um mundo globalizado e em constante evolução, social, econômica, industrial e tecnológica, quando cada um na sua área, busca constantemente aperfeiçoar seus conhecimentos, promovendo sempre a integração da escola com a família, com o poder público e com as instituições sociais, com a preocupação de se preparar para acompanhar a evolução desse novo tempo.

II - NÍVEIS DE ENSINO

“A escola, em sua singularidade, contém em si a presença da sociedade como um todo; a ciência nunca teria sido ciência se não tivesse sido transdisciplinar”.

Edgar Morin

2.1 Educação Básica

2.1.1 Educação Infantil

“A educação do homem começa no momento do seu nascimento. Antes de falar, antes de entender, já se instrui”.

Jean Jacques Rousseau.



2.1.1.1. Diagnóstico

Nos últimos anos, graças ao impacto dos movimentos sociais e das mudanças legais e institucionais, dos debates acadêmicos, a democratização, a expansão do acesso à Educação Infantil e à melhoria da qualidade vem sendo empreendida, atualizada e implementada pelos sistemas de ensino.

Em termos da legislação brasileira, a Constituição Federal de 1988 reconhece o dever do Estado e o direito da criança de ser atendida em creches e pré-escolas e vincula esse atendimento à área educacional. Nota-se, na referida Constituição, a inclusão da creche no capítulo que trata da Educação, sendo ressaltado seu caráter educativo, em detrimento do caráter assistencialista, até então, característico dessa instituição. (CF, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) regulamenta a Educação Infantil, definindo-a como “primeira etapa da Educação Básica” e indicando como sua finalidade o “desenvolvimento integral da criança de zero a seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (LDBEN nº 9.394,1996).

Entre tais temáticas, está o planejamento do trabalho educativo com crianças de 0 a 6 anos, a necessária “associação entre educar e cuidar nas creches e pré-escolas,” o brincar, o espaço e o tempo, o processo de aquisição, na infância, da leitura e da escrita, a interação de crianças de idades diferentes, a adaptação da criança pequena às creches e pré-escolas, na busca da implementação da Educação Infantil. (LDBEN nº 9.394,1996).

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, elaborado e difundido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), em 1998, em consonância com a LDBEN, é um documento orientador do trabalho a ser desenvolvido nas creches e pré-escolas, com apresentação de objetivos e conteúdos a serem trabalhados nessa etapa educacional e com orientações didáticas e relativas à avaliação do desenvolvimento da criança.

O documento supracitado, composto por três volumes, consiste em uma resposta que o MEC procura dar às necessidades de orientação apontadas por estudos realizados, e, acompanha o processo de regulamentação da Educação Infantil. Embora, não se constitui em



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**

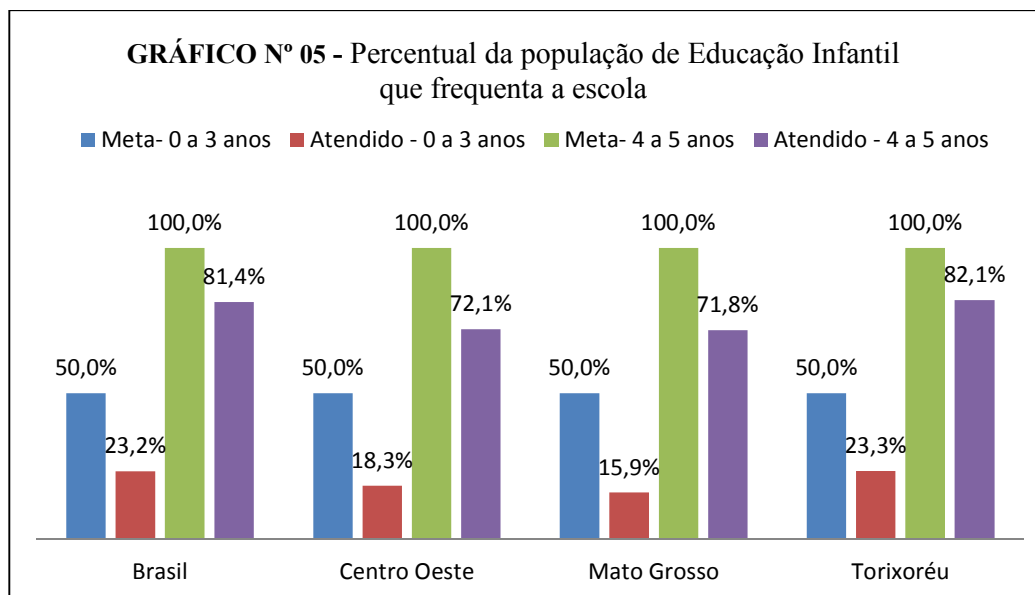


61

um instrumento legal obrigatório a ser seguido pelos educadores dessa faixa etária, consiste em um “guia de reflexão” cujo objetivo é “contribuir para a elaboração dos projetos educacionais propostos pelas instituições de Educação Infantil,” de modo que atenda às necessidades específicas da clientela escolar. (RCNEI/MEC, 1998).

Ainda no que se refere à legislação, são instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 1/CNE/CEB, de 07/04/1999), as quais foram revogadas pela Resolução CNE/CBE n. 5, de 17 de dezembro (BRASIL, 2009a), que institui “novas diretrizes a “serem observadas na organização de propostas pedagógicas” para esta etapa da Educação Básica, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2009, onde reúnem “princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas da área, a elaboração, o planejamento, a execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares”. Destina sua oferta em creches e pré-escolas, “caracterizando-as como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos de idade no período diurno,” em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos ao controle social (Res. nº 5, CNE/CEB,2009^a).

Contemplada também na Resolução Normativa nº 002/2009-CEE/MT, que assegura a “matrícula em creches na faixa etária de 0 (zero) a 03 (três) anos,” e na “pré-escola para 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, físico, psicomotor e sócio – afetivo, complementando a ação da família e da comunidade.” (Res. Norm. nº 002/CEE/MT, 2009). Porém, conforme dados do IBGE, no gráfico de nº 05, com metas a serem atingidas e o percentual de atendimento da população de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos que frequenta a escola, percebe-se que, embora já com alguns avanços, muito tem ainda a se fazer para atender a 100% (cem por cento) da demanda, conforme assegura o PNE, PEE/MT e PME/2015.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.

A Resolução CNE/CBE nº 5/2009, no seu artigo 3º assegura que o currículo da Educação Infantil é concebido como “um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos de idade, como o dever do Estado garantir a oferta pública, gratuita e de qualidade,” sem requisitos de seleção. Torna obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças na faixa etária dos 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade, ficando assim estruturada: (Res. nº 5/CNE/CEB,2009).

- a- Creche – para a faixa etária até aos 03 anos de idade;
- b- Pré-escola - Educação Infantil – para a faixa etária de 04 a 05 anos de idade.

No sentido de atender a meta prevista, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve seguir “os princípios éticos, políticos e estéticos e ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, contemplando os direitos assegurados em lei,” compreendendo o “cuidado e o ensinar necessários ao processo educativo, nessa faixa etária, de forma a garantir a função sociopolítica e pedagógica”. (Res. nº 5/CNE/CEB,2009).



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



63

Nesse contexto, a Educação Infantil, sob a responsabilidade do Município, funciona em tempo integral, em uma creche e uma escola, na zona urbana, atendendo às crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, que embora já com alguns avanços, na maioria das vezes, não contempla a demanda e requer uma ampliação de espaços físicos para a implementação desse atendimento. Assim, não pode ser mais considerada como um lugar de cuidados básicos de higiene e boa educação, ou como um preparo para o ingresso no Ensino Fundamental, mas sim com a responsabilidade maior de preparar o aluno para ser um cidadão participativo e consciente na sociedade onde vive.

Conforme os dados do site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, dispostos na tabela de nº 07, referente ao período de 2007 a 2014, percebe-se, a partir do ano de 2010, um acréscimo, considerável, de matrículas na pré-escola, o que subtende-se ter alcançado um aproveitamento melhor. Enquanto que na creche o ingresso oscilou em baixa, até caindo o número de matrículas no ano de 2014. Portanto, mesmo que a legislação brasileira reconheça o direito da criança à educação nos seus primeiros anos de vida, o atendimento efetivo desse direito se defronta, ainda, na atualidade, com desafios: como oferta, acesso, permanência e qualidade do atendimento.

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano							
	Urbana				Rural			
	Ano	D+4	D-4	T	D+4	D-4		T
CRECHE	2007	56	-	56	-	-	-	-
	2008	38	-	38	-	-	-	-
	2009	46	-	46	-	-	-	-
	2010	46	-	46	-	-	-	-
	2011	60	-	60	-	-	-	-
	2012	55	-	55	-	-	-	-
	2013	51	-	51	-	-	-	-
	2014	39	-	39	-	-	-	-
PRÉ-ESCOLA	2007	92	-	92	-	-	-	-



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



64

	2008	57	-	57	-	-	-	-
	2009	90	-	90	-	-	-	-
	2010	146	-	146	-	-	-	-
	2011	134	-	134	-	-	-	-
	2012	126	-	126	-	-	-	-
	2013	120		120		-		-
	2014	140	-	140	-	-	-	-

Legenda para matrículas:
D+4: Diurno (início das aulas antes das 17h) – 4H/aulas/dia ou mais
D-4: Diurno (início das aulas antes das 17h) – Menos de 4H/aula/dia
T: Total.

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/SME-Torixoréu-MT

Conforme apresentam os dados, e, assim como nos demais Municípios, Torixoréu também enfrenta a problemática do acesso e da permanência com desenvolvimento. A estrutura física mínima é muitas vezes inadequada, não garante o acesso com qualidade a essa etapa da educação. É, inclusive, insuficiente para atender à demanda. Necessitando, com urgência, de uma ampliação do espaço físico.

Em relação à qualidade de ensino, são verificadas, ainda, a insuficiência e inadequação de equipamentos e/ou materiais pedagógicos e baixo investimento na valorização dos profissionais da educação no que tange à sua formação continuada e salários. O que ocorre é que mesmo havendo o atendimento às crianças de 06 (seis) meses a 05(cinco) anos de idade, falta ainda, mais investimento de recursos financeiros. Necessitando, também, de uma política efetiva que busque consolidar uma gestão participativa e democrática que propicie o envolvimento de todos no processo educativo.



2.1.1.2. Diretrizes

Educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica, que estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. Nesse sentido as primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a criança.

Considerando que a educação é um elemento constitutivo da pessoa, portanto, deve estar presente desde o momento que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal, que deve acontecer na família, na comunidade e na instituição de Educação Infantil. Assim, vem se tornando cada vez mais necessárias, como complementar à ação da família.

O cumprimento desse papel caracteriza-se como um grande desafio a ser enfrentado, visto que sua concretização depende, obviamente, da construção de uma nova e diferente forma de conceber e realizar o atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil.

O cuidar e o educar na Educação Infantil passam a ser focos de atenção com o objetivo de garantir o desenvolvimento e aprendizagem integral da criança. Tal processo deve ocorrer numa dimensão lúdica que, respeitando o jogo como o fazer infantil, possibilita a observação dos fatos, o desenvolvimento das linguagens de representação, da estrutura linguística, a ampliação do vocabulário, enfim, a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade.

A qualidade da Educação Infantil passa, indubitavelmente, pela formação e valorização dos profissionais dessa etapa da educação. A formação deve contemplar a elaboração de uma proposta pedagógica que leve em consideração as duas dimensões da ação educativa nessa etapa: educação e cuidados.

A base central no processo de redefinição dessas propostas devem ser as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução nº. 01/99 do Conselho Nacional de Educação e pela Resolução 276/02 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

No decorrer dos dez anos deste Plano Municipal de Educação, a demanda de Educação Infantil deve ser atendida com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma instituição educacional. Para tanto, requerem-se, a demais de “orientações pedagógicas e medidas administrativas conducentes à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. Medidas de natureza política, como decisões e



compromissos políticos dos governantes em relação às crianças. Medidas econômicas relativas aos recursos financeiros necessários e medidas administrativas para articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades da criança, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as Comunicações Sociais, além das organizações da sociedade civil” (PNE,2014).

No sentido de ofertar, no Município, uma Educação Infantil, com qualidade, é essencial que as instituições constituam um ambiente de gestão democrática e tenham asseguradas as condições para a efetivação da integração escola-comunidade, respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros, garantidas suas fontes específicas.

2.1.1.3.Objetivos e Metas

Meta - Universalizar, até o final da vigência do PME, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil, em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças na faixa de 06(seis) meses a 03(três) anos de idade, em período integral/parcial, opcional à família, de acordo com a demanda e quantitativo de vagas, oferecendo também, qualidade no processo.

Objetivos

- 01- Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para a construção de creche e centro de Educação Infantil de modo a ampliar o acesso para atender as metas estabelecidas neste Plano;
- 02- Ampliar, gradativamente, a oferta de matrículas, em tempo integral, na rede municipal de ensino, em creches e pré-escola, às crianças de 06(seis)meses a 05(cinco) anos de idade;
- 03- Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, conforme artigo 160 da Lei Orgânica Municipal, com número de alunos, por turmas, também resguardados nessa mesma Lei, e/ou em portarias próprias;
- 04- Estabelecer, no período de vigência do Plano, parcerias e mecanismos de integração e colaboração com os setores da educação, com as secretarias de saúde e assistência social, ambiental, de cultura, de conselho tutelar, para garantir o pleno atendimento das necessidades



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



67

das crianças de seis meses a cinco anos, garantindo a expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento à Educação Infantil;

05- Garantir que a organização de grupos de crianças decorra de acordo com as especificidades das normativas publicadas e da proposta pedagógica, seguindo a relação professor/aluno:

a- 06(seis) meses a 02(dois) anos: 10 alunos (1 professor e 1 auxiliar);

b- 2(dois) a 3(três) anos: 10 a 15 alunos (1 professor e 1 auxiliar);

c- 04(quatro) a 05(cinco) anos: 18 a 20 alunos (1 professor);

06- Promover estudos e discussões sobre as propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino, afim de que haja maior compreensão, pelos profissionais, e, efetivação para uma prática pedagógica com qualidade;

07- Garantir que, no prazo de dois anos, todas as instituições de Educação Infantil tenham atualizado, em conjunto com os profissionais da educação nelas envolvidos, seus projetos políticos pedagógicos, observando os seguintes fundamentos norteadores:

a- Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

b- Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c- Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

08- Promover e incentivar a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, compondo um quadro próprio para o efetivo funcionamento, acompanhamento, controle e avaliação da educação, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

09- Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política educacional e implementação do currículo escolar da Educação Infantil, conforme estabelecido em lei, envolvendo os diversos profissionais da educação e clientela escolar, de forma a promover a necessária integração com o Ensino Fundamental, fortalecendo sua implementação e execução;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



68

10- Assegurar o acompanhamento e o apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, através de equipe técnico pedagógica, sob a coordenação dos órgãos competentes, tendo em vista a promoção da qualidade do ensino;

11- Garantir, o acesso à creche e pré-escola com a oferta de atendimento complementar aos educandos que apresentam necessidades educativas especiais, transtornos globais de desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil, estabelecendo com apoio de especialista, as condições para a inclusão escolar e social, assegurado em portarias, o número de alunos por turma e as parcerias a serem firmadas;

12- Assegurar, no período de 2016 a 2025, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas que, respeitando a realidade local, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto:

a- Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário e coleta seletiva do lixo;

b- Instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças;

c- Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

d- Ambientes interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, expressão livre, movimento e brinquedo;

e- Instalação de parque recreativo;

f- Mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e brinquedos adequados às crianças de acordo com a faixa etária;

g- Adequação do prédio às características da acessibilidade para as crianças que apresentam necessidades educativas especiais, com construções de rampas e instalações de bebedouros adaptados e banheiros apropriados, de sorte que, todos estejam conforme aos padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos.

13- A partir do segundo ano da aprovação deste plano, somente autorizar a construção e o funcionamento de instituições de Educação Infantil que atendam aos requisitos de infraestrutura, definidos legalmente;

14- Garantir, em creches, o atendimento em tempo integral para as crianças de 06(seis) meses a 03(três) anos de idade, promovendo a ampliação de berçários, e, renovando atitudes que



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



69

respeitem a individualidade, direitos e necessidades básicas da criança tais como: banho, sono, alimentação, atividades recreativas e pedagógicas;

15- Assegurar e implementar, progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, dentro das possibilidades orçamentárias do município;

16- Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, através da colaboração financeira da União, Estado e Município;

17- Garantir que o regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil em creches, atenda às necessidades da comunidade, devendo ser ininterrupto no ano civil respeitando os direitos trabalhistas ou estatutários;

18- Promover palestras e encontros voltados à comunidade escolar para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres, às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão e aprimorar as ações da escola;

19- Garantir que a avaliação dos alunos na Educação Infantil seja realizada em consonância com seus próprios avanços, com as orientações didático-pedagógicas, em relação a seu desenvolvimento;

20- Estabelecer, após a aprovação desse Plano, um programa de acompanhamento das demandas por meio da manutenção de um cadastro único, permanente e informatizado, acessível, a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, aos Conselhos Tutelares, Conselho de Direitos e de Educação e à população, formando um banco de dados que subsidiem a elaboração e a implementação de políticas públicas, de forma a localizar a demanda, ampliar e implementar a oferta da Educação Infantil;

21- Assegurar, em um ano, após a aprovação do PME, uma política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares nacionais, estaduais e municipais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais, promovendo sua revisão sempre em consonância com a legislação em vigor, buscando melhorar, consideravelmente, a qualidade do ensino;

22- Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos, de forma que:



- a- Sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas, conforme os padrões de infra estrutura;
 - b- Seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para consultas e formação de educadores, profissionais e pais;
 - c- Haja participação da comunidade escolar, colegiados e instituições auxiliares, na definição desses materiais, considerando-se o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil;
 - d- Acompanhar e orientar as situações de criação, credenciamento e autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições de Educação Infantil pública, respeitando os padrões estabelecidos em lei;
- 23- Criar, até 2025, um centro de Educação Infantil para atendimento, em tempo integral, à crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação.

2.1.2 Ensino Fundamental de 09 Anos, Organizado em Ciclo de Formação Humana

"O aprender se concentra em dois pilares: a própria pessoa, como agente, e a escola, como lugar de crescimento profissional permanente".

Antônio Nóvoa

2.1.2.1. Diagnóstico

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso I, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, no seu artigo 32, determinam a “obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental, suscitando do poder público assegurar o desenvolvimento da educação com base no tripé: oferta, permanência e aprendizagem,” em observância às necessidades de escolarização, com foco na formação pluricultural da população escolarizável (CF,1988; LDBEN nº 9.394,1996).



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



71

Analisando a legislação e o processo histórico do Ensino Fundamental, elenca-se aqui a Lei nº. 4.024/1961, revogada pela Lei nº. 5.692/71, que estabelece a “obrigatoriedade para o ensino primário, obrigatório a partir dos 07 (sete) anos de idade, ministrado na língua nacional.” Assegura ainda que para aqueles que iniciarem depois dessa idade poderão ser “formadas classes especiais e/ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento.” (Lei nº. 4.024,1961; Lei nº. 5.692,1971).

A Lei nº. 5.692/1971, revogada pela Lei nº. 9.394/96, que nos artigos, 17,18 e 19, contempla a “obrigatoriedade para 08 (oito) anos, com pelo menos 720 horas de atividades, para a idade mínima de 07(sete) anos,” destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, variando em conteúdos e métodos segundo as fases de desenvolvimento do aluno. Orienta que as “normas de cada sistema de ensino assegurem que as crianças de idade inferior a 07(sete) anos recebam conveniente educação em escolas maternais, jardins de infância e instituições equivalentes.” (Lei nº. 5.692,1971; LDBEN nº 9.394,1996).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9.394/1996, estabelece as normas para a educação, e, o seu artigo 6º, vem confirmar que é “dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula, a partir dos 07 (sete) anos de idade, no Ensino Fundamental, porém, no inciso I, § 3º do artigo 87, já sinaliza para um Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, a iniciar-se aos 06 (seis) anos de idade.” (LDBEN nº 9.394,1996).

A Lei nº. 10.172/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação em 9 de janeiro de 2001, dispõe sobre objetivos e metas para a educação, no sentido de universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de cinco anos, a partir da data de sua aprovação, “garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo a colaboração da União, Estados e Municípios, informando que os respectivos planos devem ser elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação.” Dispõe ainda sobre a ampliação para nove anos da duração do “Ensino Fundamental, obrigatório com início aos 06(seis) anos, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa etária de 07(sete) a 14 (catorze)anos de idade” (Lei nº. 10.172, 2001).

A Lei nº. 11.114/2005, de 16 de maio de 2005, altera os artigos. 6º, 32, inciso I, e § 3º do 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar “obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 06(seis) anos de idade, a partir do ano de



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



72

2006,” ampliando a duração do Ensino Fundamental para 09(nove) anos, (Lei nº. 11.114,2005).

Nesse contexto, define condições a ser atendida pelos sistemas de ensino, com objetivo de proporcionar maiores oportunidades de se alcançar uma aprendizagem significativa, quando o seu artigo 6º informa que “é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos 06(seis) anos de idade, no Ensino Fundamental.” (Lei nº. 11.114, 2005).

Define também a nomenclatura abaixo para a organização do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e da Educação Infantil:

I - Etapa de ensino - Educação Infantil;

a - Creche – para a faixa etária até aos 03 anos de idade;

b - Pré – escola – para a faixa etária de 04 e 05 anos de idade;

II - Etapa de ensino – Ensino Fundamental de nove anos - até 14 anos de idade;

a - Anos iniciais – Faixa etária de 6 a 10 anos de idade - duração 5 anos;

b – Anos finais - Faixa etária de 11 a 14 anos de idade - duração 4 anos;

Por sua vez, a Lei nº. 11.274/2006, de 6 de fevereiro de 2006, altera os artigos 29, 30, 32, e 87 da Lei nº 9.394/1996, e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, assegurando a duração de 09 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com a matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

Essa mesma Lei estabelece, no artigo 5º, o prazo até 2010, para que “as escolas de todos os Estados, Municípios e do Distrito Federal implantem a obrigatoriedade” disposta no artigo 3º desta Lei e a abrangência da pré-escola de que trata o seu artigo 2º, definindo o prazo de 05 (cinco) anos para “as adaptações necessárias para o atendimento às crianças de 04 e 05 anos de idade, com o objetivo de promover a formação básica do cidadão.” (Lei nº. 11.274,2006).

Implementada pela Resolução nº 1 de 14 de janeiro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para todos os sistemas de ensino, orientando a implantação do Ensino Fundamental de 09 Anos, com a garantia do atendimento às crianças com 06 (seis) anos de idade, devendo ser matriculadas e mantidas em escolas do Ensino Fundamental, nos termos da Lei nº 11.274/2006, sendo que para o seu “ingresso no primeiro ano, a criança deve ter 06 (seis) de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.” E,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



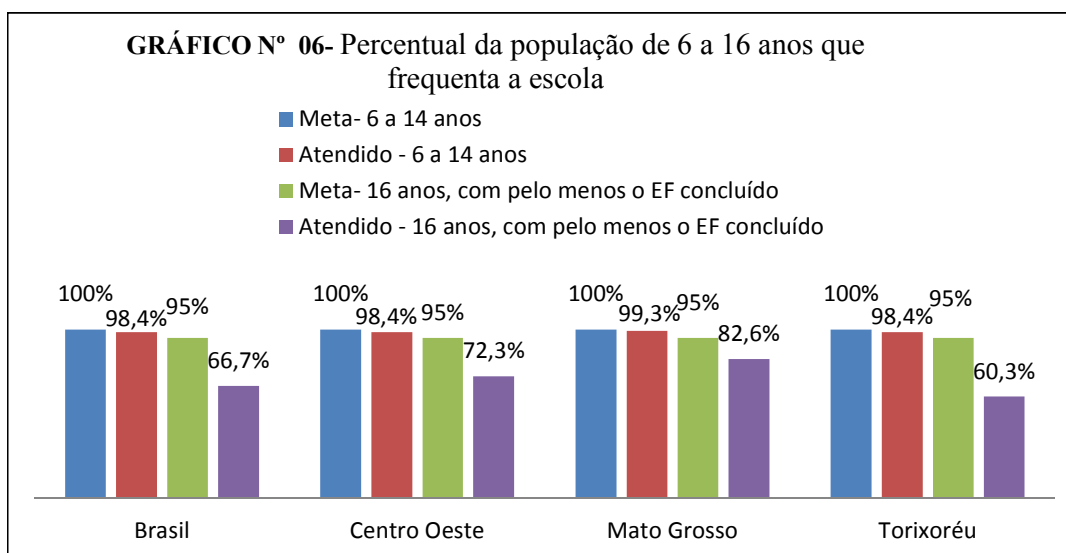
73

“aquelas que completarem 06(seis) anos após essa data, deverão ser matriculadas na pré-escola e/ou Educação Infantil.” (Lei nº 11.274,2006).

O Parecer nº 4/2008CNE/CEB, de 20 de fevereiro de 2008, reafirma a importância da criação de um novo Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos completos, e, reitera as normas de redimensionamento para a educação, estabelecendo o 1º ano do Ensino Fundamental como parte integrante de um ciclo de três anos, o qual deve ser voltado para a alfabetização e o letramento, assegurando o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas do conhecimento.

A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação em 25 de junho de 2014, para um período de dez anos, estabelece diretrizes e metas, com vistas ao cumprimento no disposto no artigo 214 da Constituição Federal. Diretrizes estas, que devem ser contempladas nos demais planos, e cumpridas, considerando a relevância para o processo ensino aprendizagem, tendo em vista a necessidade de universalizar o atendimento escolar, superar as desigualdades educacionais e erradicar o analfabetismo, com ênfase para a melhoria da qualidade do ensino e a promoção da cidadania.

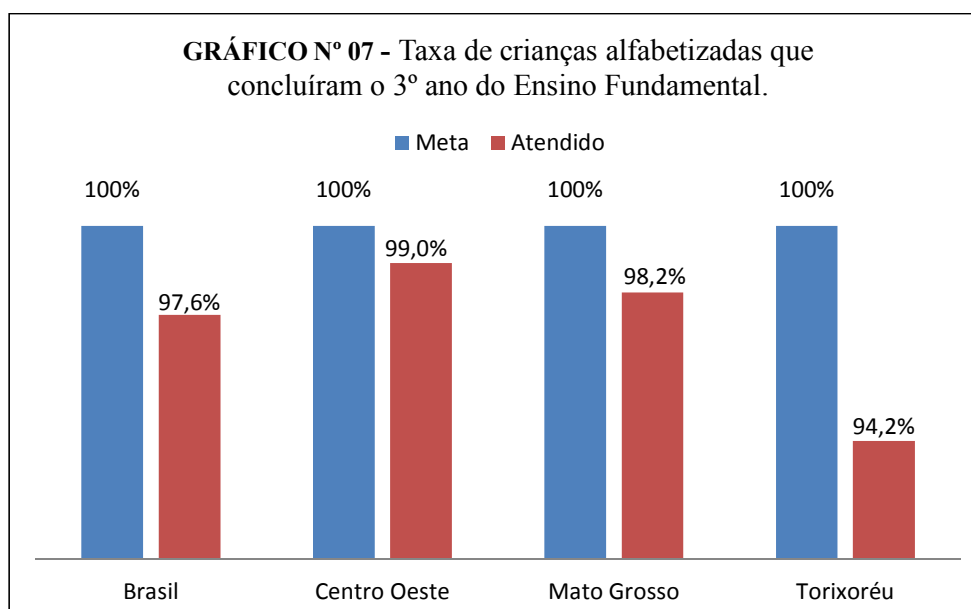
Diante da exigência legal de universalizar o Ensino Fundamental, depara-se com os dados não muito animadores, onde é possível verificar no gráfico de nº 06, o percentual da população que frequenta a escola, observando as metas e o índice de atendimento a nível de País a Torixoréu, principalmente quando se trata de concluintes desse nível de ensino até aos 16 anos, onde consta que, em Torixoréu, quase 40% (quarenta por cento) ainda não concluíram o Ensino Fundamental. (Lei nº 13.005,2014).





Nessa perspectiva, alguns princípios devem orientar a política e a prática alfabetizadora para um atendimento com qualidade aos alunos matriculados no Ensino Fundamental. Entre tantos que são relevantes, pode-se elencar aqui o trabalho docente com foco na aprendizagem do aluno, a importância de aceitar e respeitar as diferenças do público escolar, tratando-as como oportunidade para aprender com o outro, a construção de autonomia da prática pedagógica com o exercício docente consciente a partir do diálogo entre a teoria e a prática e a consideração de que o processo de alfabetização deve pautar-se nos usos sociais da língua oral e escrita, de modo que o conteúdo escolar faça sentido na vida do estudante.

A reflexão sobre os princípios garantidos em lei, incluídos nos objetivos e metas do PNE, PEE/MT e agora contemplados no PME, vem acentuando as tentativas de reorganização do Ensino Fundamental, organizado em ciclo de formação humana, na educação pública. Utilizando esse gancho para pensar sobre o processo de alfabetização, os dados abaixo mostram o percentual das crianças que estão alfabetizadas até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. O que embora não seja insignificante, deixa claro que ainda há muito a se fazer, considerando que a meta é alfabetizar 100% (cem por cento) das crianças até essa fase/ciclo (gráfico 07).



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



75

Diante do cenário educacional, da implementação das orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental de 09 anos, faz-se necessário o repensar da prática pedagógica, em seu conjunto, para um melhor atendimento aos nove anos de trabalho escolar, lembrando que atender bem ao aluno, requer reorganizar currículo, conteúdos, metodologias, proposta pedagógica, sistema de avaliação, formação continuada, projetos pedagógicos, gestão, materiais, tempos e espaços.

Reorganização essa, já iniciada no Município de Torixoréu – MT, com a realidade de Ensino Fundamental de 09 Anos, hoje confirmada pelas alterações da LDBEN/96, através das Leis 11.114, de 16/05/05 e 11.274 de 06/02/06, vem portanto, constituindo-se numa política municipal de ampliação do tempo, desta etapa de ensino. Assim, conforme afirma a LDBEN/1996, no seu artigo 23, a “Educação Básica deve ser organizada de acordo com a faixa etária, atentando para outros critérios de organização, sempre que o interesse de avanço no processo de uma aprendizagem, com qualidade,” que a situação requer. (LDBEN nº 9.394,1996).

As tabelas abaixo, de nº 08.A, e, 08.B, com os dados levantados pelo site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, apontam a taxa de aprovação, reprovação e abandono, referentes ao período de 2008 a 2012, na rede estadual e municipal de ensino. Percebe-se que mesmo já trabalhando o ciclo de formação humana, os números que se referem ao aproveitamento, não são tão expressivos, apresentando uma certa fragilidade, principalmente, nos anos finais. Dados os quais não são considerados alentadores, haja vista a sinalização, ainda, de uma dissonância, entre os princípios da oferta do Ensino Fundamental, organizado em ciclo de formação humana, a permanência e a aprendizagem, cuja proposta parece não estar bem compreendida. O que deixa clara a necessidade de um melhor entendimento sobre a política educacional, a proposta pedagógica do ciclo de formação humana, o conceito de aprendizagem e o rendimento escolar.

TABELA Nº 08.A - Taxas de Rendimento - Rede Estadual de Torixoréu-MT.							
FASE/CICLO/	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
ANO		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª fase/ 2º ano	2008	100.00	-	0.00	-	0.00	-



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



76

TABELA Nº 08.A - Taxas de Rendimento - Rede Estadual de Torixoréu-MT.							
FASE/CICLO/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
do EF	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
2ª fase/ 3º ano do EF	2008	90.90	-	9.10	-	0.00	-
	2009	86.70	-	13.30	-	0.00	-
	2010	94.40	-	5.60	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
3ª fase/ 4º ano do EF	2008	97.20	-	0.00	-	2.80	-
	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
4ª fase/ 5º ano do EF	2008	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
5ª fase/ 6º ano do EF	2008	76.90	-	21.50	-	1.60	-
	2009	71.90	-	12.50	-	15.60	-
	2010	97.60	-	2.40	-	0.00	-
	2011	90.90	-	9.10	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
6ª fase/ 7º ano	2008	91.40	-	8.60	-	0.00	-



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



77

TABELA Nº 08.A - Taxas de Rendimento - Rede Estadual de Torixoréu-MT.							
FASE/CICLO/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
do EF	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	97.80	-	2.20	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
7ª fase/ 8º ano do EF	2008	82.10	-	16.40	-	1.50	-
	2009	95.00	-	1.70	-	3.30	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2011	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2012	100.00	-	0.00	-	0.00	-
8ª fase/ 9º ano do EF	2008	86.80	-	9.40	-	3.80	-
	2009	94.40	-	5.60	-	0.00	-
	2010	89.80	-	10.20	-	0.00	-
	2011	94.20	-	3.80	-	1.90	-
	2012	92.30	-	0.00	-	7.70	-

Legenda: EF-Ensino Fundamental; a 1ª Fase/ciclo corresponde ao 2º ano de Ensino Fundamental de 09 anos, e, assim sucessivamente

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/MEC/Inep/MEC.

TABELA Nº 08.B - Taxas de Rendimento - Rede Municipal de Torixoréu-MT.							
FASE/CICLO/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª fase/ 2º ano do EF	2008	89.30	100.00	7.10	0.00	3.60	0.00
	2009	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	97.60	88.90	0.00	0.00	2.40	11.10
	2011	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



78

TABELA Nº 08.B - Taxas de Rendimento - Rede Municipal de Torixoréu-MT.							
FASE/CICLO/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2012	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2ª fase/ 3º ano do EF	2008	71.40	100.00	28.60	0.00	0.00	0.00
	2009	96.30	100.00	3.70	0.00	0.00	0.00
	2010	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2011	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2012	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3ª fase/ 4º ano do EF	2008	86.20	100.00	13.80	0.00	0.00	0.00
	2009	85.70	100.00	0.00	0.00	14.30	0.00
	2010	100.00	91.70	0.00	0.00	0.00	8.30
	2011	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2012	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4ª fase/ 5º ano do EF	2008	100.00	88.20	0.00	11.80	0.00	0.00
	2009	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	100.00	75.00	0.00	0.00	0.00	25.00
	2011	91.70	100.00	0.00	0.00	8.30	0.00
	2012	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5ª fase/ 6º ano do EF	2008	0.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	100.00	88.90	0.00	5.60	0.00	5.50
	2010	100.00	95.20	0.00	0.00	0.00	4.80
	2011	-	77.80	-	0.00	-	22.20
	2012	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6ª fase/ 7º ano do EF	2008	0.00	94.40	0.00	0.00	0.00	5.60
	2009	0.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	86.70	-	0.00	-	13.30
	2011	-	100.00	-	0.00	-	0.00



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



79

TABELA Nº 08.B - Taxas de Rendimento - Rede Municipal de Torixoréu-MT.							
FASE/CICLO/ ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
	2012	-	100.00	-	0.00	-	0.00
7ª fase/ 8º ano do EF	2008	0.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	95.00	0.00	0.00	0.00	5.00
	2010	-	100.00	-	0.00	-	0.00
	2011	-	100.00	-	0.00	-	0.00
	2012	-	92.30	-	0.00	-	7.70
8ª fase/ 9º ano do EF	2008	0.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	88.90	0.00	0.00	0.00	11.10
	2010	-	100.00	-	0.00	-	0.00
	2011	-	100.00	-	0.00	-	0.00
	2012	-	100.00	-	0.00	-	0.00

Legenda: EF-Ensino Fundamental; a 1ª Fase/ciclo corresponde ao 2º ano de Ensino Fundamental de 09 anos, e, assim sucessivamente

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

A interpretação qualitativa das tabelas de nº 09.A e 09.B, extraídas do site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, as quais mostram o aproveitamento, da prova brasil, na rede de estadual e municipal de ensino, no período de 2005 a 2009, indicam para o entendimento de que a educação deve favorecer o desenvolvimento das competências e habilidades que fortaleçam as experiências adquiridas anteriormente, utilizando vários códigos e linguagens, para desenvolver as capacidades culturais e cognitivas. Deve possibilitar a identificação das fragilidades existentes, dos limites e das possibilidades de uma educação melhor, avançando mais nos programas de formação e de qualificação dos profissionais da educação, tendo em vista a importância de obter resultados de aprendizagem mais consistentes e satisfatórios.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



80

TABELA Nº 09.A - Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual de Torixoréu-MT.					
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	160.37	153.71	3.83	3.81
	2007	184.88	167.98	4.77	4.33
	2009	198.80	176.01	5.30	4.62
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	248.80	228.49	4.96	4.28
	2007	243.14	228.39	4.77	4.28
	2009	225.58	218.45	4.19	3.95

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC

TABELA Nº 09.B - Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal de Torixoréu-MT.					
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	156.49	161.55	3.68	4.09
	2007	165.85	140.86	4.04	3.34
	2009	173.21	165.93	4.32	4.25
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC

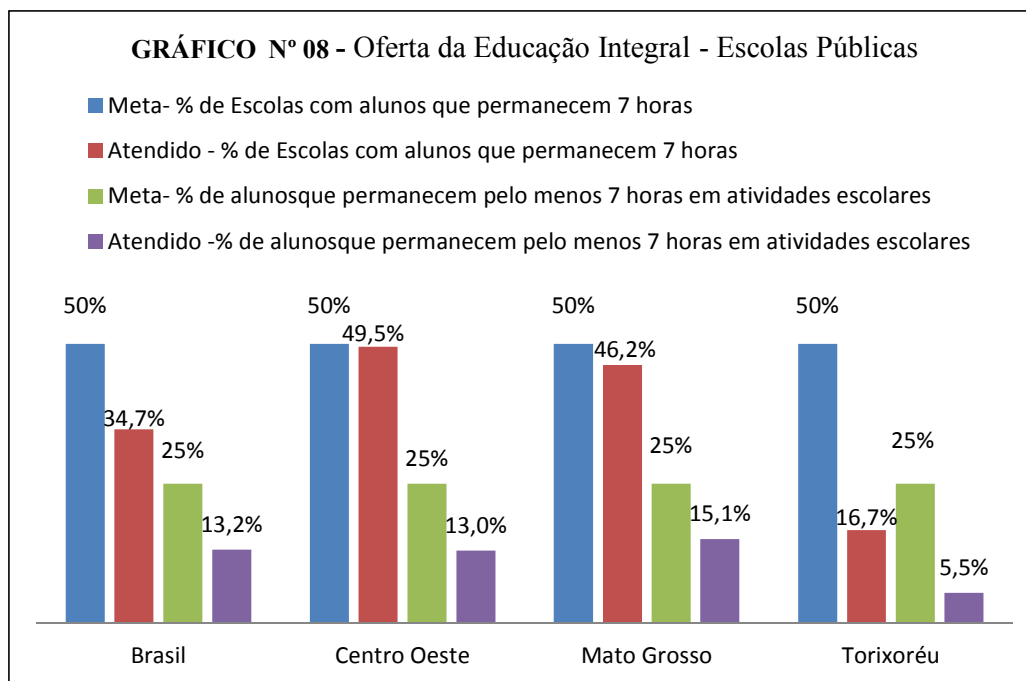
A ampliação da jornada escolar com tempo integral, por meio da implantação do projeto mais educação, na tentativa de solucionar a universalização do ensino, vem dando bons resultados, minimizando a repetência e a evasão escolar. E, oportunizando orientações no cumprimento dos deveres escolares, participação nas práticas de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas, noções de teatro, iniciação à capoeira, acesso a informática e a tecnologia, alimentação adequada, com três refeições diárias. O que se



considera um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar, democraticamente, as oportunidades de aprendizagem. E, conseqüentemente melhorar os resultados da prova Brasil, entre outras avaliações internas e externas que fazem parte do processo educativo.

Nesse sentido, resta observar e procurar alcançar a meta de nº 6 do PNE/2014, que visa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Conforme os dados levantados do INEP, é possível perceber a distância que ainda há entre o esperado e o ofertado, tanto no percentual de escolas públicas com alunos que permanecem 7h, quanto no percentual de alunos que permanecem, pelo menos 7h em atividades escolares (gráfico 08).



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



2.1.2.2. Diretrizes

Ao planejar e desenvolver o processo educativo, é fundamental cultivar reflexões, com o objetivo de proporcionar o amadurecimento da identidade, pessoal e intelectual da criança. Oferecer-lhe condições favoráveis para que cresça com segurança e confiança nas suas próprias capacidades. Aprenda a controlar, de maneira positiva, suas atitudes e emoções e que encontre respostas satisfatórias para os questionamentos, com perspectivas de um futuro melhor.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, no seu artigo 2º, assegura o “pleno desenvolvimento do educando, o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho,” como forma de propiciar a conquista da autonomia, na forma de ser, agir-se e responsabilizar-se. Para que isso se torne uma ação concreta é necessária uma integração cultural com capacidade de conhecer e assimilar os valores próprios de um povo, de um lugar, de uma história, percebendo orientações e linhas de desenvolvimento, com foco na qualidade da aprendizagem, lembrando que o fator principal são as mudanças que devem ocorrer no comportamento do sujeito do processo com a melhoria da qualidade do ensino. (LDBEN nº 9.394,1996).

Nesse contexto, torna-se relevante a organização escolar com a definição de projetos pedagógicos, a viabilização de recursos e acompanhamento num processo interativo de gestão entre poder público/escola/comunidade, onde o projeto político-pedagógico, espinha dorsal da Unidade Escolar, precisa ser redimensionado, com uma maior objetividade no destino e administração de todos os recursos, tendo por base a gestão e a melhoria das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, pensando no crescimento dos indicadores educacionais.

Modelo de gestão que vem ao encontro dos princípios da gestão democrática, uma vez que, a gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos no PME, devem envolver poder público, comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação, de maneira a fortalecer o processo participativo e democrático no interior da escola.

Embora ainda com muitas fragilidades, é com essa perspectiva de trabalho que a educação vem sendo entendida no Município de Torixoréu, buscando proporcionar uma oferta



de cunho qualitativo, regularizando os percursos escolares, permitindo que criança e adolescente permaneçam na escola, o tempo necessário, para concluir este nível de ensino, como recurso para eliminar o analfabetismo e elevar, gradativamente, a escolaridade da população local.

A oferta de cursos para a qualificação de todos os servidores vem se tornando, a nível federal, estadual e municipal, um compromisso efetivo do poder público, das instituições de educação e dos sistemas de ensino, assegurando a melhoria da infraestrutura física das escolas, generalizando as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídias, realizando as adaptações para os portadores de necessidades educativas especiais, promovendo atividades educativas e a adequação para o manuseio de equipamentos didático-pedagógicos e tecnológicos, com o objetivo de suscitar uma educação inclusiva e melhorar a qualidade do ensino.

2.1.2.3. Objetivos e Metas

Meta - Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME.

Objetivos

01- Aferir, até 2025, a qualidade da educação, em 100% (cem por cento) das Unidades Escolares públicas, formulando propostas de parcerias, com vistas a atender, na idade apropriada, a demanda escolarizável no Ensino Fundamental, assegurando o acesso, a permanência, o desenvolvimento e a qualidade do ensino;

02- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, em conformidade com a política de alfabetização aos 08 anos de idade;

03- Ampliar, progressivamente, até 2025, a jornada escolar, visando a implantação de escolas em tempo integral, abrangendo o período de pelo menos de sete horas/aulas diárias, com no mínimo três refeições, apoio às tarefas escolares, à prática planejada de esportes e atividades artísticas, com previsão de espaço físico, recursos financeiros, profissionais da educação



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



84

qualificados, em número suficiente e com salários compatíveis com a carga horária trabalhada;

04- Assegurar que, em um ano, após a aprovação do PME, todas as escolas tenham implementado o seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, Orientações Curriculares para a Educação Básica e Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso, com efetiva participação da comunidade na gestão das escolas, estimulando o envolvimento e a institucionalização dos Conselhos Escolares;

05- Realizar em parceria com órgãos competentes, por meio de censo educacional o mapeamento da população escolarizável, em idade escolar obrigatória, que se encontra fora da escola, por bairro, distrito, residência e local de trabalho dos pais, visando universalizar a oferta de Ensino Fundamental obrigatório, incluindo as crianças de 06(seis) anos, conforme a Lei nº 11.274/2006;

06- Acompanhar e avaliar, a partir da aprovação do PME, o sistema de ensino, por meio de pesquisas e estudos, apresentando os resultados educacionais em conferências, fóruns, encontros e meios de comunicação para apreciação e discussão da política educacional desenvolvida no Município;

07- Propor programas de integração da escola com a comunidade visando a uma melhor interação entre família e escola;

08- Promover o incentivo à leitura, equipando as escolas com “salas de leitura”, acervo bibliográfico atualizado e a formação de recursos humanos para atender as especificidades dos ambientes destinados a essa atividade;

09- Assegurar a partir da aprovação desse Plano, para as escolas organizadas em ciclos, os requisitos que supram as necessidades pedagógicas e tecnológicas dessa forma de organização escolar, como material literário, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor;

10- Implantar, gradativamente, a partir da aprovação do PME, a oferta de livros de literatura mato-grossense, geografia e história de Mato Grosso, material didático-pedagógico e de apoio ao professor, desenvolvendo a parceria Estado e Município;

11- Implantar e ampliar até 2025, a oferta da Língua Estrangeira, aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, garantindo também, para essa faixa etária, profissionais com qualificação específica na área de Linguagem;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



85

12- Ampliar a quantidade de livros didáticos, elevando o número de cinco para sete, incluindo geografia e história de Mato Grosso, de maneira a atender ao número de alunos, por turma, do Ensino Fundamental, contemplando todas as áreas que compõem as Diretrizes e os Parâmetros Curriculares Nacionais, assegurado na política nacional do livro didático;

13- Promover, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calóricos-proteicos, por faixa etária;

14- Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos, como forma de acompanhar a evolução da aprendizagem;

15- Implantar, em cinco anos, projeto de correção de fluxo de distorção de faixa etária/idade/fase/ano, reduzindo em 100% (cem por cento), no Ensino Fundamental, a distorção idade/ano/ciclo, as taxas de repetência e de evasão escolar, por meio de projetos pedagógicos que visem a parceria escola/família/comunidade, de forma a melhorar a aprendizagem e os resultados educacionais e a permitir que os alunos do Ensino Fundamental possam ingressar, dentro da faixa etária, no Ensino Médio;

16- Fortalecer e ampliar programas e projetos que visem à permanência e o desenvolvimento do aluno na escola, promovendo uma recuperação formativa, garantindo serviços de apoio especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, visando à efetiva aprendizagem de todos, ao longo da sua escolaridade;

17- Garantir recursos financeiros para estabelecer e executar nas redes de ensino, programas para, gradativamente, num prazo de dez anos, equipar todas as Escolas, com espaços e instalações, conforme normas e técnicas de construção e adaptação, equipamentos, materiais, a seguir discriminados:

a- Espaço físico adequado, com salas climatizadas, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

b- Instalações sanitárias e saneamento básico nas unidades escolares;

c- Espaços para a prática de esporte, quadra poliesportiva coberta, espaços cobertos para recreação, áreas livres, biblioteca, laboratório de informática e refeitório mobiliado;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



86

- d- Adaptação dos prédios escolares para garantir o livre acesso aos alunos com necessidades educativas especiais, promovendo a acessibilidade;
- e- Implantar uma política de atualização e ampliação constante do acervo das bibliotecas e salas de leitura, como instância de apropriação de conhecimento;
- f- Mobiliários adequados e adaptados, equipamentos, materiais pedagógicos específicos e atualizados;
- g- Manter meios de comunicação e serviço de reprodução de textos dentro das tecnologias atuais, com recursos para manutenção;
- h- Continuidade da informatização das instituições de ensino e a aquisição de equipamentos multimídias necessários para a inclusão digital, acesso a todas as tecnologias, para alunos e profissionais da educação;
- i- Prover material de educação física adequado, incentivando outras modalidades esportivas e recreativas;

18- VETADO

19 Trabalhar a educação ambiental, como tema transversal e desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/1999, promovendo ações de conscientização, articuladas com o projeto político-pedagógico das escolas, em parceria com as Secretarias do Meio Ambiente, IBAMA, SEMA, abordando a Legislação Ambiental, Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento de projetos ambientais;

20- Prover, a partir da aprovação do PME, por meio de convênios, uma rede de apoio interinstitucional que envolva as áreas de saúde, assistência social e trabalho, garantindo equipe multiprofissional, como: pedagogos, assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos entre outros para atender aos alunos, como também apoiar e orientar os professores que trabalham com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais no Ensino Fundamental;

21- Garantir, a partir da aprovação deste plano, o transporte escolar, com seguridade na legislação, para alunos e professores da Educação Básica, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, atendendo aos princípios básicos de segurança, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos que se beneficiarão dele, assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização a todos os alunos que, comprovadamente, necessitem desse atendimento;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



87

- 22- Assegurar para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizados nas escolas, com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas, conforme legislação vigente;
- 23- Ampliar o quadro de pessoal de apoio para atender às necessidades da escola de Ensino Fundamental;
- 24- Implementar e zelar pela política pública da educação das diversidades educacionais, no que concerne ao atendimento das especificidades e modalidades ofertadas no Município: educação de jovens e adultos, educação no e do campo, educação especial, educação ambiental, educação em direitos humanos, relações étnico raciais, relações de gênero, diversidade sexual, diversidade religiosa, entre outros temas relevantes, trabalhando, de forma interdisciplinar, com os demais níveis e modalidades de ensino, garantindo a universalização do acesso e permanência, com qualidade, à Educação Básica, consolidando a cidadania;
- 25- Reduzir em 100% (cem por cento) a distorção idade/ano, a repetência e a evasão escolar, no Ensino Fundamental, primando pela qualidade da Educação;
- 26- Garantir a participação dos profissionais da educação em exercício da função, na realização de pesquisas e inovações pedagógicas, assegurando recursos financeiros à realização dos projetos e remuneração extra do profissional do Ensino Fundamental, em conformidade com os critérios específicos da área;
- 27- Acompanhar e orientar as situações de criação, nova denominação, credenciamento e autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições públicas de ensino, respeitando os padrões estabelecidos em lei;
- 28- Instituir e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, uma equipe responsável para montar banco de dados referente ao Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, organizado em Ciclo de Formação Humana, onde contemple demanda, oferta e qualidade do atendimento, visando o planejamento orçamentário para esse nível de ensino e a melhoria da qualidade do processo educativo;
- 29- Criar, a partir da aprovação do PME, condições reais de acompanhamento, execução e avaliação para a efetivação de todos os objetivos e metas propostos neste Plano.



2.1.3 Ensino Médio

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou a sua construção.”

Paulo Freire

2.1.3.1 Diagnóstico

O Brasil vive, nos últimos anos, um processo de desenvolvimento que se reflete em taxas de crescimento econômico, industrial e tecnológico. Evidenciam-se, porém, novas demandas para a sustentação deste ciclo de desenvolvimento vigente no País e a educação, sem dúvida, encontra-se no centro desta questão.

Nesse contexto, o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, no decurso de sua história, tem sido identificado como um espaço ainda em busca de sua identidade, em razão das inúmeras funções, que nos últimos tempos, lhe foram atribuídas.

A homologação da Constituição Federal de 1988, trouxe alterações importantes na abrangência e no caráter do nível de ensino em pauta. Afirmou-se o dever do Estado em asseverar, no artigo 208, inciso II, a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio,” indicando a intenção de estendê-lo a toda a população, medida que se refletiu no processo de ampliação da oferta desse nível de ensino, ocorrida nos anos que se seguiram. (CF, 1988).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 1996, além de manter a redação original da Constituição, consagrou o Ensino Médio como “etapa final da Educação Básica,” definindo, no artigo 35, finalidades abrangentes que englobavam a formação para “a continuidade dos estudos,” o “desenvolvimento da cidadania e do pensamento crítico,” assim como “a preparação para o trabalho, assegurada a formação geral.” Ressalta-se, nesse momento, a intenção de imprimir ao Ensino Médio uma identidade associada à formação básica que deve ser garantida a toda a população. (LDBEN nº 9.394,1996).

Ao lado do direito da educação, está o dever do Estado de educar. A Constituição Estadual de Mato Grosso, artigo 242, inciso I, e a LC 49/98, artigo 74 e seus incisos determinam que o “Ensino Médio seja etapa obrigatória e gratuita,” “garantindo sua oferta,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



89

manutenção, desenvolvimento, universalização e qualidade, independente de modalidade e/ou de turnos.” (CE/MT,1989; LC nº 49,1998).

O Parecer 15/98/CNE/CEB, aprovado em 1º de junho de 1998, confirma o preceito constitucional, esclarece, e, confere a este nível de ensino o “estatuto de direito de todo cidadão.” O Ensino Médio passa, pois, “a integrar a etapa do processo educacional que a nação considera básica para o exercício da cidadania.” “Base para o acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal” (Parecer nº15/CNE/CEB,1998).

Vale lembrar que o Plano Nacional da Educação (PNE), estabelecido em 2001, Lei nº 10.172/2001, com base no qual foram definidas, em termos legais, diversas metas a serem atingidas no Ensino Médio, dá ênfase “à melhoria do aproveitamento dos alunos desse nível de ensino, de forma que atinjam desempenho satisfatório com aprendizagem definida e avaliada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)” e por outros sistemas de avaliação que venham a ser implantados, suscitando a promoção de atividades/simulados, como forma de despertar o aluno para esses desafios, melhorar a aprendizagem, reduzir a evasão e a repetência escolar. (Lei nº 10.172,2001).

A Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, como consta no seu artigo 2º, reúne princípios, fundamentos e procedimentos, definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, planejamento, implementação e avaliação das propostas curriculares das Unidades Escolares que oferecem o Ensino Médio, orientando que “o currículo deve ser expresso por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeados pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e sócio afetivas.” (Res. nº 2, 2012).

A Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação em 25 de junho de 2014, para um período de dez anos, enfatizando o cumprimento no disposto no artigo 214 da Constituição Federal/88, vem reafirmar, no seu artigo 11, que “o sistema nacional de avaliação da educação básica, constituirá fonte de informação para avaliação da qualidade da educação e para a orientação das políticas públicas de ensino, garantindo o atendimento



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**

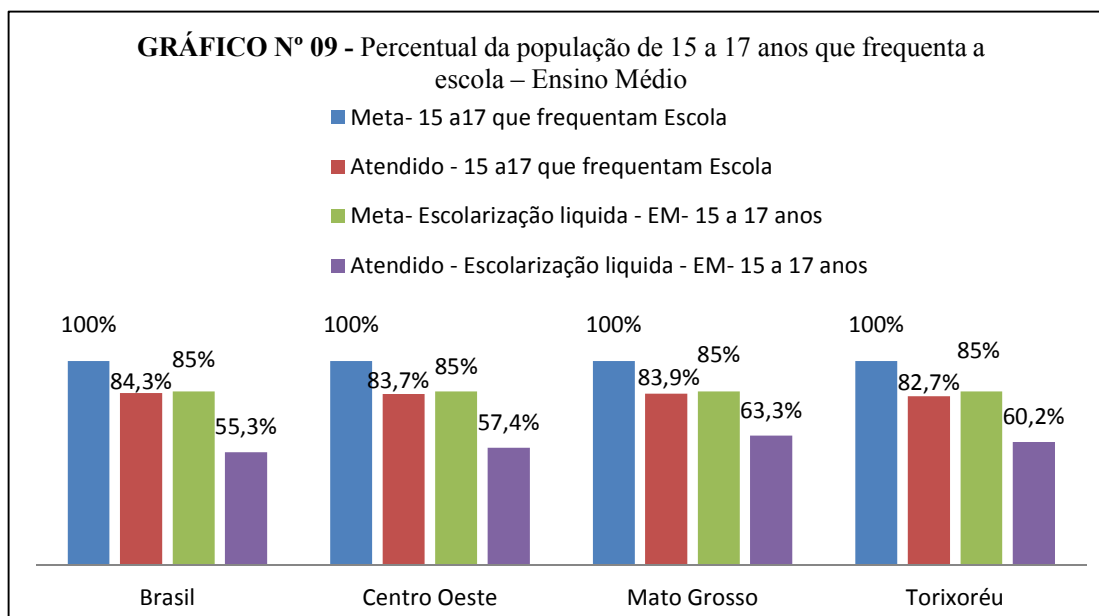


90

assegurado no sistema educacional, em todos os níveis, etapas e modalidades.” (Lei nº 13.005,2014).

Diante dos múltiplos olhares e perspectivas a partir das quais é possível analisar as atuais políticas para o Ensino Médio, e, das principais mudanças pelas quais passou/passa esse nível de ensino, especialmente em termos legais, das condições de acesso e permanência e das políticas na área, há que se considerar que a elaboração de novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, se faz necessária, em virtude das novas exigências educacionais decorrentes da aceleração da produção de conhecimentos, da ampliação do acesso às informações, da criação de novos meios de comunicação, das alterações do mundo do trabalho e das mudanças de interesse dos adolescentes e jovens, sujeitos dessa etapa educacional.

Diante da preocupação de ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), o gráfico abaixo aponta para o percentual dessa população que frequenta a escola, bem como a taxa de escolarização líquida no Ensino Médio dessa mesma faixa etária, com destaque para os dados do País, da Região, do Estado e do Município, respectivamente, sendo que dessa população, aqui em Torixoréu, apenas 87,7% (oitenta e sete inteiros e sete décimos, por cento), frequentam a escola, com uma taxa de escolarização líquida de 60,2% (sessenta inteiros e dois décimos, por cento), conforme dados do gráfico nº 09.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



91

Nos dias atuais, a inquietação da juventude que busca a escola e o trabalho é mais evidente do que no passado. O aprendizado dos conhecimentos escolares apresenta significados diferentes conforme a realidade do estudante. Nesse contexto, vários movimentos sinalizam no sentido de que a escola precisa ser repensada para responder aos desafios colocados pelos jovens. No entanto, para que esses desafios tenham uma resposta satisfatória, é preciso, além da reorganização curricular e da formulação de diretrizes para essa etapa de ensino, reconhecer as reais condições dos recursos humanos, materiais e financeiros das redes escolares públicas em nosso País, Estados e Municípios, que ainda não atendem na sua totalidade às exigências da sociedade atual.

Desse modo, a continuidade nos estudos e o exercício da cidadania dos jovens e adultos de Torixoréu-MT, com oferta na Escola Estadual “Arthur da Costa e Silva”, localizada na Avenida Deputado Heronides Araújo, s/n – Setor União, no Município de Torixoréu - MT, mantida pelo poder público estadual, administrada pela Secretaria de Estado de Educação, com sede e foro em Cuiabá, situada à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, CEP,78049-909, Cuiabá-MT, CNPJ nº. 27.670.846/0001-05, sob a jurisdição da Assessoria Pedagógica de Torixoréu-MT, segue a mesma tendência da população jovem e adulta do Brasil e do Estado de Mato Grosso, garantido pelo Parecer 15/CEB/CNE/98, “o Ensino Médio integra a Educação Básica,” contando já com a conquista de diversas demandas, antes não atendidas, como merenda escolar, livro didático, recursos tecnológicos entre outras. Avanços esses, alcançados, por conta das mobilizações sociais, estudos, pesquisas e debates de muitos educadores e teóricos preocupados com o processo educacional. (Parecer nº15/CNE/CEB,1998).

As conquistas e os pequenos avanços que vêm surgindo trazem consigo a dinâmica das taxas de rendimento escolar de cada instituição, as quais são geradas a partir da soma da quantidade de alunos aprovados, reprovados e os que abandonam a escola ao final de um ano letivo, gerando o indicador de rendimento, utilizado no cálculo do IDEB, e, revelando a situação de êxito ou insucesso do aluno. E, conseqüentemente, a elevação e/ou queda do IDEB. O que torna o indicador de rendimento, um conceito de grande relevância na educação brasileira, porque mostra se os alunos estão permanecendo na escola e avançando nos anos escolares. Sendo que, todas as situações responsáveis pelo rendimento do aluno, são registradas na movimentação do censo escolar, conforme apresentam os dados na tabela de nº 10, com índices de aprovação, reprovação e abandono, retirada do site www.seduc.mt.gov.br



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



92

TABELA Nº 10 - Taxas de Rendimento – Rede Estadual de Torixoréu-MT.							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Urbana	Rural	Urbana
1º ano do EM	2008	82.20	-	6.80	-	-	11.00
	2009	74.70	-	4.00	-	-	21.30
	2010	83.30	-	11.70	-	-	5.00
	2011	65.00	-	28.80	-	-	6.30
	2012	65.00	-	31.30	-	-	3.80
2º ano do EM	2008	80.00	-	10.80	-	-	9.20
	2009	84.60	-	6.20	-	-	9.20
	2010	82.30	-	11.30	-	-	6.40
	2011	87.50	-	5.40	-	-	7.10
	2012	60.60	-	33.30	-	-	6.10
3º ano do EM	2008	86.70	-	3.30	-	-	10.00
	2009	83.00	-	3.80	-	-	13.20
	2010	82.50	-	10.50	-	-	7.00
	2011	84.20	-	1.80	-	-	14.00
	2012	84.80	-	10.90	-	-	4.30

Fonte: www.mt.ogv.br/Inep/MEC

A compreensão dos indicadores da taxa de rendimento, torna-se importante, porque está relacionada diretamente aos conceitos da evasão escolar e da distorção idade-série. Segundo os dados do site QEdu, quando o índice de evasão escolar é acima de 5% (cinco por cento), a situação indica a necessidade de definir estratégias para inibir esse avanço. Acima de 15% (quinze por cento), é preciso intervir, o mais rápido possível, no trabalho pedagógico, evitando que muitos estudantes fiquem fora da escola. Outro agravante, é que índices altos de reprovação ou abandono escolar aumentam, também, a distorção idade-série. Entretanto, este tipo de organização do ensino é uma prática recente, que precisa ser adequada a cada realidade, a partir da autonomia das redes de ensino e da própria escola, de modo a criar



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



93

oportunidades para rever a prática e promover intervenção pedagógica, com vistas a combater as fragilidades, que por ventura, estejam acometendo o sistema de ensino (<http://www.qedu.org.br/brasil/taxas-rendimento>).

Com essa breve reflexão sobre o desempenho do aluno, entre tantos outros, um dos fatores também a serem considerados, são os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, os quais vêm sendo realizados desde o ano de 1998.

Por meio dos dados extraídos do site da Secretaria de Estado e Educação e do sistema, <http://www.qedu.org.br>, com resultados que correspondem ao período de 2009 a 2014, coloca Torixoréu na faixa de desempenho para a média da prova objetiva com um resultado total dos últimos 06(seis) anos de 210.87 pontos. Somando a média de redação com a prova objetiva obteve-se um total de 150.65, pontos, considerando que no momento da realização da pesquisa não constava no sistema os dados referentes aos anos de 2013 e 2014, conforme tabela abaixo (nº 11).

TABELA Nº 11 - Resultado - Média – Provas - Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Torixoréu-MT.			
Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Estadual	2009	435.31	438.78
Rede Estadual	2010	473.25	490.8
Rede Estadual	2011	455.25	118.70
Rede Estadual	2012	737.6	459
Rede Estadual	2013	-	-
Rede Estadual	2014	-	-
Total geral dos pontos pesquisados		210.87	150.65

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



94

A tabela de nº 12, contempla dados mais específicos no que diz respeito ao percentual de participação, à pontuação e o desempenho em cada área do conhecimento, no período em evidência.

Considerando que para se obter o certificado de conclusão do Ensino Médio, passando pelas avaliações do exame do ENEM, é preciso conseguir, no mínimo, 450 pontos em cada uma das quatro provas objetivas do exame nacional e 500 pontos na prova de redação, os dados acima são entendidos como um resultado regular baixo, trazendo à tona a confirmação da necessidade e a urgência de se promover uma correção nas distorções da aprendizagem, com intervenção pedagógica, indispensável para que o aluno adquira os conhecimentos básicos, considerados estruturais e fundamentais para a continuidade dos seus estudos, de forma a oferecer-lhe uma educação que propicie a aprendizagem de competências de caráter geral, formando pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social, garantindo dessa forma, a qualidade da educação no Ensino Médio.

TABELA Nº 12 - Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Torixoréu-MT							
Ano	%Participação	Ling. Código	Redação	Ciências Humanas	Ciências Natureza	Matem.	% Anual
2009	41%	424	462	418	447	451	440.4
2010	50%	462	561	511	459	461	490.8
2011	44%	479	553	441	438	466	475.4
2012	55%	454	451	474	449	467	459.0
2013	-	-	-	-	-	-	-
2014	-	-	-	-	-	-	-

Legenda: = % percentual; Ling = linguagem; Matem. = Matemática.

Fonte: QEduc.org.br. microdados do Enem/Inep/MEC.



No sentido de elucidar os dados do ENEM, conforme consta no sistema, <http://www.qedu.org.br/escola/248361-ee-arthur-da-costa-e-silva/enem>, a escola não apresentou nenhum resultado referente a essas avaliações do ano letivo de 2013. Segundo as informações do site QEdu, a pontuação máxima que um candidato pode atingir é de 862,1 em Ciências Humanas; 876,4 em Ciências da Natureza; 814,2 em Linguagens e Códigos e 973,6 em Matemática. Já o desempenho mínimo pode ser de 324,8 em Ciências Humanas; 330,6 em Ciências da Natureza; 306,2 em Linguagens e Códigos e 318,5 em Matemática.

É relevante constar que os dados do ENEM, referentes ao ano letivo de 2014, até a data da realização da pesquisa, não encontravam-se, ainda, disponibilizados, no sistema QEdu.

É possível depreender, que no conjunto de instrumentos normativos do Ensino Médio, há uma preocupação crescente com a ampliação desse nível de ensino, bem como, com uma melhor definição dos seus propósitos e, ademais, com a melhoria da qualidade do ensino ofertado. Assim, a continuidade nos estudos, a qualificação profissional e o exercício da cidadania da população jovem e jovem adulta brasileira são conquistas socioculturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e qualidade do Ensino Médio. Pelo disposto no PNE, no PEE-MT e agora no PME, entende-se que investir no Ensino Médio é assegurar o processo de crescimento do ser humano, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, do Município, do Estado e do País.

2.1.3.2 Diretrizes

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, necessita de redobrada atenção para cumprir o seu papel, ora assegurado na legislação, onde se valoriza a oferta e a melhoria da qualidade do ensino, associada às diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, com definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida.

Nessa perspectiva, faz-se necessário, que o poder público estadual projete medidas econômicas que garantam recursos financeiros para a concretização de ações pedagógicas, visando à expansão e à garantia de gratuidade conforme assegura a Constituição Federal/88 e a LBDEN/96, sendo que esta última, dedica toda a Seção IV, do capítulo II, artigos 35 e 36, com seus § e incisos, à “garantia da oferta para o Ensino Médio.” Garantia essa, que passa



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



96

também pela “qualidade no ensino, pela valorização profissional” e por uma “formação inicial e continuada dos professores que leve em conta as diretrizes curriculares para esse nível de ensino.” (CF,1988; LDBEN nº 9.394,1996).

O Ensino Médio proposto neste plano deve enfrentar o desafio da oferta de uma escola média de qualidade, que atenda a toda a demanda, inclusive com políticas específicas para o Ensino Médio noturno, assegurada pelo parágrafo único da Resolução nº 2/2012, em que se que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.” Sabe-se que as demandas da juventude, vão além das atividades da escola. Mas entende-se que uma parte significativa desse objetivo pode ser alcançada por meio da transformação do currículo escolar, que deve ser contemplada no projeto político-pedagógico (Res. nº 2,2012).

Com a reflexão de que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Com a clareza de que a escola, hoje, recebe um aluno com outro perfil. Um aluno com uma nova forma de fazer sua leitura. Que utiliza outros instrumentos de comunicação. Que vive em uma sociedade que tem urgência de resultados, observar as diretrizes e normas nacionais para esse modelo de ensino, na possibilidade de uma flexibilização do currículo escolar e de ampliação da carga horária, torna-se elemento indispensável para a organização da prática educativa a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio em todas as suas modalidades. Nesse sentido, a necessidade dessa nova identidade para o Ensino Médio, resultaria da aplicação das modificações sugeridas nas novas diretrizes, com uma formação educacional que aborde as quatro dimensões: trabalho, ciência, tecnologia e cultura.

Essa constatação implica a revisar e atualizar a proposta curricular, com real entrosamento entre as áreas geradoras de conhecimento, de forma a consolidar a identidade própria do Ensino Médio. Com propostas específicas para a clientela, contemplando também o Ensino Médio noturno, adequado às necessidades e características dessa clientela, viabilizando programas e projetos que proporcionem atendimento específico à população ingressa. Projetos que venham fomentar a educação ambiental, a tecnologia da informação, as relações étnico-raciais, culturais, sociais, esportivos e que abordem a realidade socioeconômica específica do Município, do Estado e do País, permitindo uma maior



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



97

participação da comunidade e favorecendo a intervenção social coerente com os princípios de cidadania.

Nesse contexto, é preciso pensar em uma política nacional articulada com as mudanças da Educação Básica e que tenha como objetivo a formação profissional do docente, a fim de contemplar a valorização da profissão e defender a ampliação de uma melhor qualificação profissional. Nesse processo de qualificação contínua do corpo docente e sua adequação à nova realidade social de relações humanas, destaca-se a importância do manuseio adequado, pelo corpo docente, dos atuais instrumentos tecnológicos e a promoção de uma formação continuada para atendimento às pessoas com necessidades educativas especiais, tendo em vista a expansão de uma escola inclusiva.

Na grande maioria, a reflexão voltada para a atualização profissional, aponta para temas como as formas de financiamento para os estudos, para o atual nível de qualidade da Educação Básica. Para a necessidade da formação e o perfil dos docentes. Além da relação do Ensino Médio com a educação profissional, a carga horária do Ensino Médio noturno, de maneira geral, é inferior à do período diurno. Tais questões são relacionadas a fim de reconhecer, e procurar trilhar, os diferentes caminhos para uma educação melhor. É nesse ponto, que a recomendação tem caráter especial, no que concerne na “identidade própria para o Ensino Médio,” que o estabelecimento de ensino deve ter, “utilizando-a de forma flexível, a fim de atender às diversidades regionais e seu distinto público,” conforme assegura a Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. (Res. nº 2, 2012).

Com a expectativa de uma educação melhor, com a ênfase de que o Ensino Médio deve ser decisivo na preparação do estudante para a vida, surge a necessidade de dar uma nova dinâmica ao processo educativo nesse estágio educacional. Necessidade de retomar a discussão sobre as formas de organização dos saberes, da proposta curricular, sobre a metodologia utilizada e reforçar o valor da construção do projeto político-pedagógico das escolas, de modo a permitir diferentes formas de oferta e de organização, tendo em vista, sempre, a qualidade do ensino.



2.1.3.3 Objetivos e Metas

Meta - Universalizar, até o final da vigência deste Plano, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete), anos, atendendo a 100%(cem por cento) da demanda e elevar a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento), proporcionando uma oferta de qualidade.

Objetivos:

- 01- Garantir uma política específica de financiamento para o Ensino Médio, condizente com as necessidades de expansão e de qualidade, de maneira a atender toda demanda;
- 02- Implantar no Município, no prazo de dois anos, após a aprovação desse Plano, em havendo a demanda, o Ensino Médio inovador;
- 03- VETADO
- 04- Consolidar, após a aprovação do PME, a identidade própria do Ensino Médio, em dois anos, de forma que proporcione a formação geral do aluno ou Ensino Médio Integrado;
- 05- Garantir ao aluno do Ensino Médio, um ensino de qualidade de forma a ter uma formação geral com sólida fundamentação teórica, cultural e científica;
- 06- Implantar avaliação sistêmica do processo educacional de forma a corrigir resultados deficitários do ensino-aprendizagem no âmbito do Município;
- 07- VETADO
- 08- Definir políticas públicas para reduzir a repetência e a evasão mediante estudos das suas causas;
- 09- Assegurar, conforme consta no PEE/MT, 2006/2016, que todos os professores do Ensino Médio possuam formação de nível superior com Licenciatura Plena, garantindo, por meio de critérios estabelecidos em programas especiais, a formação continuada em serviço e pós-graduação;
- 10- VETADO
- 11-Buscar alternativas, por meio do poder público estadual, com base nos padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o prédio escolar, incluindo:



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



99

- a- Espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares, arborização do espaço físico, área de lazer coberta, com jogos variados, dominó, xadrez, mesa de ping pong, vídeos e outros;
 - b- Instalar, conforme normas legais, sanitários em todas as unidades escolares, de forma a dar condições de saúde e higiene;
 - c- Espaço coberto para esporte e recreação;
 - d- Espaço e mobiliário para a biblioteca com acervo atualizado, informatizada e com profissional qualificado em quantidade suficiente para funcionamento nos três períodos, e, adequados aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais;
 - e- Adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - f- Instalação de laboratórios equipados, por áreas do conhecimento;
 - g- Instalação para laboratórios de informática e aquisição de equipamentos de informática, incluindo equipamento multimídia para o processo.
 - h- Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e alunos;
 - i- Equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
 - j- Telefone e reproduzidor de texto, em conformidade com as tecnologias atuais;
 - k- Assegurar profissional especializado no atendimento dos laboratórios de informática, nos laboratórios relacionados às três áreas de conhecimento e nas bibliotecas;
- 12- Observar para que o poder público estadual, não autorize o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "k", do item anterior, adequando àquelas que não atendem, aos padrões técnicos específicos;
- 13- Redefinir a organização curricular, didático-pedagógica e administrativa, para o ensino noturno, de forma a atender às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino, com amplo debate com os profissionais da educação e comunidade escolar;
- 14- Assegurar ao aluno do Ensino Médio noturno um ensino de qualidade, equipando a Unidade Escolar com material didático-pedagógico que atenda a sua especificidade e otimização do espaço escolar, biblioteca, laboratórios e outros, de forma a proporcionar a esta demanda, iguais oportunidades de aprendizagem;
- 15- Reorganizar o tempo escolar do ensino noturno regular de forma a proporcionar ao aluno um ensino mais adequado às suas necessidades educativas;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



100

- 16- Assegurar, por meio de programas federais e estaduais, a permanência da merenda escolar para alunos do Ensino Médio, independente da modalidade;
- 17- Garantir, após a aprovação deste plano, em parceria com a União e o Estado, equipamentos de informática, na proporção mínima de um conjunto (computador conectado à Internet e impressora) para cada 35 alunos;
- 18- Viabilizar o acesso ao conhecimento de educação ambiental, relações étnico - raciais, político-sociais, através de projetos desenvolvidos e articulados com a base nacional comum dos currículos;
- 19- Proporcionar formação específica e continuada aos profissionais da rede pública para atendimento às pessoas com necessidades educativas especiais;
- 20- Garantir a participação dos estudantes em todos os eventos de interesse da sua formação educacional, apoiando e motivando essas iniciativas e as organizações estudantis, como exercício para a cidadania;
- 21-VETADO
- 22- VETADO
- 23- Incentivar a elaboração de pesquisas sobre o Município para a formação de acervos bibliotecário para que os alunos possam intensificar o conhecimento sobre a realidade local;
- 24- Oferecer bolsa de monitoria aos alunos para auxiliar nos projetos implantados e executados na escola;
- 25- Promover um sistema de avaliação para todos os alunos, em todas as disciplinas, através de um Sistema de Avaliação da Educação Básica, com foco na realidade, particularidades e peculiaridades regionais e municipais;
- 26- Garantir a organização de feira educacional das ciências, em âmbito municipal, possibilitando apresentação de amostras em outras instâncias federativas;
- 27- VETADO
- 28- Propiciar condições para que os alunos de Ensino Médio participem dos jogos intermunicipais e estaduais, viabilizando transporte, estadia e alimentação, no período do evento;
- 29- VETADO
- 30- Promover, a partir da aprovação deste Plano, fóruns e seminários para discutir a identidade do processo de ensino, definindo uma nova concepção curricular que oriente a atualização e execução do Projeto Político Pedagógico;



31- VETADO.

2.2.MODALIDADES DE ENSINO

” O educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, ele também é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa”.

Paulo Freire

2.2.1 Educação no, e do Campo

“Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação - reflexão.”

Paulo Freire

2.2.1.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 205, contempla a educação como direito de todos os brasileiros independentemente de sua residência. (CF,1988).

A instituição das diretrizes operacionais da Educação Básica do Campo através da Resolução de CNE-CEB nº 01, de 03 de abril de 2002 e a Resolução 126/CEE/MT/ 2003, aponta que “as propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade, em conformidade com a Lei 9.394/1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.” Inclui a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria, cabendo ao ente federado, garantir condições necessárias para este acesso”, com permanência e desenvolvimento com qualidade.(Res.126/CEE/MT,2003;Res. nº 01/CNE/CEB,2002; LDBEN,1996).

O artigo 28 da LDBEN/96, por sua vez, defende um direcionamento específico à Escola do Campo, prescrevendo que, “na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida no campo e de cada região, especialmente:



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



102

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses do aluno do campo;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho no campo (LDBEN,1996);

A Resolução nº 126/CEE/MT/2003, no artigo 5º, assegura a organização do calendário, dos espaços e tempos pedagógicos e das estratégias metodológicas específicas de atendimento escolar no campo:

I- O ano letivo, observada a obrigatoriedade do disposto nos artigos 23 e 28 da LDBEN/96, poderá ser estruturado independente do ano civil;

II - As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da Educação Básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes contextos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade, do aluno, de aprender e de continuar aprendendo, assim o exigirem;

III - A articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da educação básica e/ou profissional;

IV - O direcionamento das atividades curriculares e pedagógicas para um projeto de desenvolvimento sustentável;

V - O controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo;

VI - A garantia da gestão democrática, estabelecendo relações entre a escola e os demais setores da sociedade (Res.126/CEE/MT,2003; LDBEN,96);

Dessa forma, a legislação vem proporcionando alguns ganhos à Educação do Campo, abrindo precedentes legais, jurídicos e políticos para a possibilidade da implantação de uma educação que respeite a identidade do homem e da mulher do campo. Sem esquecer que, por longos anos, o direito a uma educação de qualidade voltada às escolas do campo, foi negligenciado. Não respeitando o homem do campo como prioridade em seus currículos escolares e o direito à educação. Porém, mesmo após a promulgação da LDBEN/96, ainda continuam as negligências. Porém, os movimentos sociais, os embates organizativos e acadêmicos, com centenas de produções científicas, têm contribuído com as discussões



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



103

políticas e a abertura de diálogos junto aos setores burocráticos no País, Estados e Municípios, de onde nasceram algumas conquistas.

Nesse sentido, a Educação do Campo está conceituada como o exercício da cultura, das práticas sociais, que valorizem o povo no, e do campo, com currículo próprio, respeitando sua sabedoria e reconhecendo-o como parte do processo de uma nação, implementando todas as formas e modalidades de ensino e produzindo sua cultura a partir das especificidades do campo, sem perder de vista a sua inter-relação com o que a cidade produz, em busca da construção de uma educação de qualidade. Mesmo dispensando dedicação para a educação no, e do campo, a taxa de escolaridade média da população de 18 a 29 anos não é nada representativa (tabela abaixo). Assim como a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, residente em área rural. Nem tampouco daqueles que, com essa faixa etária que encontram-se entre os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, segundo dados do IBGE, dispostos na tabela de nº 13.

TABELA Nº 13 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

Indicador	Brasil	Centro Oeste	Mato Grosso	Torixoréu
1-Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	Meta - Elevar em 12anos	Meta –Elevar em 12 anos	Meta - Elevar em 12 anos	Meta - Elevar em 12 anos
	Atend. 9,8%	Atend. 10.2%	Atend. 9,8%	Atend. 9,6%
2-% de escolaridade média da população de 18 a 29 anos, residente em área rural.	Meta-Elevar em12 anos	Meta –Elevar em 12 anos	Meta-Elevar em 12 anos	Meta-Elevar em 12 anos
	Atend. 7,8%	Atend. 8.4%	Atend. 8,5%	Atend. 8,8%
3-% de escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres	Meta-Elevar em 12 anos	Meta - Elevar em 12 anos	Meta - Elevar em 12 anos	Meta - Elevar em 12 anos
	Atend. 7,8%	Atend. 8.4%	Atend. 8,2%	Atend. 8,8%
4-% da razão entre a	Meta-atender a	Meta – atender	Meta -	Meta - atender



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



104

escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos	100%	a 100%	atender a 100%	a 100%
	Atend.92,2%	Atend. 94.6%	Atend. 99,5%	Atend. 84,6%
Legenda: Atend. = atendimento; % percentual				

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.

Conforme consta nos dados estatísticos do INEP, com link no site da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o número de escolas situadas no campo que ofereceram/oferecem o Ensino Fundamental no Município de Torixoréu-MT, por conta do pequeno número de alunos, também foram sendo reduzidas.

No período de 2007 a 2009 funcionaram três Escolas. A partir do ano letivo de 2010, apenas duas Escolas estiveram em funcionamento nos Povoados de Pouso Alto e de Furnas. E, a partir do ano letivo de 2014, em razão da redução, ainda maior, do número de alunos, passou a funcionar apenas a Escola Municipal, Raquel Arbués, situada no Povoado de Pouso Alto, conforme apresenta a tabela abaixo.

O decréscimo do número de alunos, além de reduzir, consideravelmente, o número de escolas, ocasionando a nucleação, é causa determinante para a formação de turmas multiseriadas.

TABELA Nº 14 - Número de Escolas do Campo em Áreas Específicas - Rede Municipal de Ensino de Torixoréu-MT, no período de 2007 a 2014.		
Áreas	Ano	Número de Escolas
Escola do Campo	2007	3
	2008	3
	2009	3
	2010	2
	2011	2
	2012	2
	2013	2



TABELA Nº 14 - Número de Escolas do Campo em Áreas Específicas - Rede Municipal de Ensino de Torixoréu-MT, no período de 2007 a 2014.

Áreas	Ano	Número de Escolas
	2014	1

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

Diante da realidade, muitos alunos, mais especificamente, a clientela do Ensino Médio, são atendidos em escolas da zona urbana, utilizando transporte escolar, o que requer do estudante um despertar muito cedo, percorrendo grande distância, ensejando desgaste físico e mental. Condição prejudicial ao processo de ensino-aprendizagem, diante dos obstáculos que ocorrem na oferta de um efetivo transporte escolar, com qualidade. Outro fator crítico é a defasagem da cultura do campo, com o transporte de alunos do campo para estudarem na cidade, enfraquecendo a fomentação da cultura camponesa.

O fluxo migratório campo-campo, cidade-campo e campo-cidade, é caracterizado, na maioria das vezes, pela busca de melhores condições de vida, pela falta de uma escola adequada, falta de profissionais habilitados na área, e/ou número de alunos insuficiente. E, fundamentalmente, pela falta de uma política educacional específica de educação voltada para a realidade do campo. Assim, torna-se necessária a implementação de políticas públicas que fortaleçam a sustentabilidade dos povos do campo, com atenção às diferenças de ordem diversas entre estes povos.

Por meio da tabela de nº 15, é possível perceber uma redução bem acentuada no número de matrículas, dada a problemática do encerramento das atividades pedagógicas da Escola Municipal Lagoa, situada no Povoado de Furnas. Em razão de pequeno número de alunos existente naquela localidade, a Escola teve suas atividades desativadas em 2013. Mesmo contando com uma estrutura física estimada para atender um número de 160 (cento e sessenta) alunos, por possuir oito salas de aulas, prevendo uma faixa de 20(vinte) alunos por sala, número máximo assegurado na Lei Orgânica Municipal, faltava clientela. Assim, permaneceu em funcionamento apenas a Escola Municipal, Raquel Arbués, localizada no Povoado de Pouso Alto, com uma estrutura de 09 (nove) salas de aula, além das outras dependências que uma Unidade de Ensino precisa para funcionar, com espaço físico para atender até 180 alunos, considerando o número de alunos contemplado na LOM/90.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



106

							Educação de Jovens e Adultos			
	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Matr.	Concl.	Matr.	Concl.	Matr.	Concl.	Matr.	Concl.	Matr.	Concl.
2010	-	-	125	104	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	102	96	-	-	-	-	-	-
2012	-	-	111	94	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	79	77	-	-	-	-	-	-
2014	-	-	76	60	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	493	431	-	-	-	-	-	-

Legenda: Matr = Matrículas; Concl. = concluintes.

Fonte: Arquivos/Secretaria Municipal de Educação-Torixoréu-MT.

Observando os dados da tabela em destaque não se percebe o crescimento da oferta. Pelo contrário, é possível perceber o decréscimo dessa oferta. Fator que requer uma reflexão minuciosa da realidade local, no sentido de ampliar o atendimento a toda população escolarizável. Com os dados apresentados, é importante visualizar a real situação da educação no campo a nível de demanda, abandono escolar, evasão e repetência, para que se possa traçar uma política educacional coerente com realidade, com a necessidade local e que venha atender aos anseios da população do campo.

Partindo de pressupostos históricos, nosso País e nosso Estado, perpassam por intensos fluxos migratórios externos e internos, e, o Município de Torixoréu – MT, não foge às características desse processo, uma vez que é um Município pequeno, onde sobressai a pecuária e a agricultura, na sua maioria com lavouras de subsistência, afetando de forma considerável, o crescimento demográfico e o processo educativo da população do campo.

2.2.1.2 Diretrizes

Os princípios orientadores da Política Municipal da Educação do Campo são pautados em uma educação de qualidade como um direito, e, nos princípios da qualidade, do respeito à identidade, à localidade e a cultura, às organizações e aos movimentos sociais. Aos saberes necessários à formação do sujeito, podendo ocorrer tanto em espaços escolares quanto



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



107

fora deles. Envolvendo conhecimentos, métodos, tempos e espaços físicos diferenciados, com a organização das comunidades e dos seus territórios.

O princípio da identidade e da localidade passa pela concepção de que construir educação do campo significa também construir uma escola do campo. Enquanto direito, a escola precisa estar onde os sujeitos estão. Por isso, a escola tem de ser construída e organizada no campo. O fato de estar no campo também interfere na produção dos conhecimentos, porque não pode ser uma escola desintegrada da realidade dos sujeitos. As relações e ações são mediadas pelo trabalho na terra, entendendo o trabalho como produção cultural de existência humana.

Atendendo ao princípio da formação dos sujeitos, o fazer pedagógico deve compreender que os sujeitos possuem história. Participam de lutas sociais. Sonham. Têm nomes e rostos, lembranças, gêneros e etnias diferenciadas. Dessa forma, o currículo se desenvolve a partir das formas mais variadas de construção e reconstrução do espaço físico e simbólico, do território, dos sujeitos, do meio ambiente, sem deixar de lado as discussões sobre os direitos humanos, as questões de raça, gênero, etnia, a produção de sementes, as matrizes tecnológicas e as inovações na agricultura, a justiça social e a paz, possibilitando a construção de conhecimentos.

A organização escolar deve ainda, incluir a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e das condições climáticas, conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses do aluno, adequando à natureza do trabalho da área do campo.

Em se tratando de financiamento e gestão, propõe-se o controle social, através dos organismos e de organizações do ambiente escolar, sobre os recursos da educação, bem como autonomia da escola, com foco na aprendizagem do aluno, organizando a Educação Básica do Campo, de modo a preservar a escola no, e do campo, imbuídas dos seus valores.

A Educação do Campo no Município de Torixoréu – MT, contemplada no artigo 160 da Lei Orgânica Municipal, com início da partir da aprovação desse Plano, deve estruturar-se e organizar-se de forma a amenizar o fenômeno migratório e oferecer às famílias, além de uma aprendizagem com qualidade, uma segurança cultural, econômica e social (LOM,90).



2.2.1.3 Objetivos e Metas

Meta - Implantar, no período de 2016 a 2025, a Educação do Campo, articulando mecanismos de cooperação entre os entes federados para organizar e implementar a oferta da Educação Básica a toda população escolarizável que mora no campo, de modo a atender a 100% (cem por cento) dessa população, elevando sua escolaridade média e garantindo atividades educativas em escolas no, e do campo.

Objetivos

- 01- Universalizar, no período de 2016 à 2025, a oferta da Educação Básica no Campo, construir e avaliar espaços e políticas públicas destinadas à melhoria das escolas e da qualidade de vida no, e do campo, a partir da aprovação deste Plano, por meio de:
- a- Melhoria no espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
 - b- Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os espaços escolares;
 - c- Espaço coberto para esporte, recreação e lazer, incentivando essa prática por meio da disponibilização de material esportivo adequado;
 - d- Instalar, equipar e manter laboratórios de ciências da natureza, humanas e sociais, de informática, de comunicação e linguagem e equipamento multimídia para as escolas do campo;
 - e- Atualizar e ampliar o mobiliário e o acervo das bibliotecas para atender professores, alunos e comunidade escolar;
 - f- Equipamento didático-pedagógico de apoio para o trabalho em sala de aula;
 - g- Aquisição de máquina fotocopadora, multifuncional e profissional, fazendo a manutenção da energia elétrica quando for necessário;
 - h- Implementar um plano de ação imediato para construir, ampliar e/ou reformar a escola do campo;
 - i- Adaptar o edifício escolar do campo para o atendimento de alunos que apresentam necessidades educativas especiais e adotar, para as novas construções, critérios que atendam às especificidades do ensino e das características geográficas e climáticas do entorno;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



109

- 02- Garantir na escola do campo, profissionais qualificados para atender aos laboratórios de informática, ciências da natureza e biblioteca, até 2025, mediante a implantação de políticas de formação inicial e continuada;
- 03- Estabelecer uma política pública que vise ao desenvolvimento de estudos para regulamentar o custo aluno/qualidade diferenciado da educação do campo, com ações articuladas e construídas entre a esfera administrativa de governo e movimentos sociais, até o primeiro biênio da aprovação do PME;
- 04- Realizar um mapeamento anual, por meio do censo educacional da população do campo, visando localizar e identificar a demanda por escolarização, a partir da aprovação do PME;
- 05- Construir com as comunidades escolares uma proposta pedagógica e calendário escolar, respeitando o período plantio/colheita e fatores geográficos voltados à realidade, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que considerem os sujeitos com suas histórias e vivências e a legislação que rege o sistema de ensino;
- 06- Implementar políticas de universalização de acesso, permanência e desenvolvimento na educação básica, por meio de desenvolvimento de políticas públicas para a educação de jovens e adultos, voltadas para a população do campo, observando os critérios da Lei Orgânica Municipal e toda legislação que rege essa modalidade de ensino;
- 07- Viabilizar para que, no prazo de vigência desse Plano, 100% dos alunos da Educação Básica, que moram no campo, estudem, preferencialmente, em Escolas no, e do campo, disponibilizando para eles o transporte escolar, quando for necessário;
- 08- Garantir a permanência da escola na comunidade do campo, nucleando de acordo com a necessidade local, para que esta se realize no próprio campo;
- 09- Garantir à escola do campo organização mais flexível na formação de turmas, com número de alunos estabelecido em portaria, regularizando o serviço de direção e coordenação pedagógica com base nos princípios da gestão democrática;
- 10- Instituir política de cursos profissionalizantes para a população do campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME, para atender à singularidade de cada região e diferentes formas de produção, com parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo, outros órgãos e instituições;
- 11- Melhorar, a partir da aprovação do PME, as condições de trabalho e perspectivas para todos os profissionais da educação que atuam na escola do campo;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



110

- 12- Garantir, a partir do segundo ano de vigência do Plano, o concurso público específico aos profissionais que atuam na educação no, e do campo;
- 13- Garantir, a partir da aprovação do PME, uma ajuda de custo aos profissionais da educação que atuam na educação no, e do campo;
- 14- Promover formação continuada de 2016 à 2025, em Educação Ambiental ao produtor (a), trabalhador (a) das áreas rurais para preservação, conservação e sustentabilidade ambiental (reflorestamento, culturas adaptadas à região e conservação do solo);
- 15- Implantar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, Estado e União, políticas públicas que assegurem a formação inicial e continuada aos profissionais que atuam na Educação do Campo, com formação específica, independente da situação funcional, com vistas a atender aos objetivos e metas do PME;
- 16- Assegurar a todos os professores que atuam no campo, o acesso aos cursos de graduação, especialização e materiais didáticos pedagógicos, tanto quanto, para os professores da zona urbana, para garantir aos alunos o mesmo nível de acesso às informações, conhecimentos e aproveitamento de oportunidades;
- 17- A partir da homologação do PME, apoiar e financiar projetos pedagógicos com a permanência de 100% (cem por cento) do(a) aluno(a) na escola e na comunidade, com atividades educativas voltadas à realidade do campo, de modo que toda a comunidade participe das práticas ofertadas;
- 18- Identificar e disseminar processos pedagógicos inovadores e experiências bem sucedidas de Educação do Campo, como: pacto nacional da alfabetização na idade certa, apoio aos projetos pedagógicos, regimes de alternância, entre outros de cunho pedagógico, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;
- 19- Incentivar a Escola do Campo a elaborar projetos pedagógicos voltados para a agroecologia socioeconômica solidária, bem como atividades práticas, como manejo com a terra, conteúdo e metodologia de pesquisa que auxiliarão na produção de conhecimento contextualizado e significativo aos sujeitos da aprendizagem, com possibilidades de convênios e parcerias com outras instituições;
- 20- Ampliar, a partir de 2016, o acervo da biblioteca do campo, principalmente para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, transformando-a em um lugar de referência cultural para a comunidade local;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



111

- 21- Incentivar a elaboração de livros didáticos e materiais didático-pedagógicos com conteúdos regionalizados, para que os alunos possam intensificar os conhecimentos da sua região, executando políticas curriculares baseadas na identidade cultural dos povos do campo;
- 22- Garantir, a partir de 2016, a política de transporte escolar, para a educação do campo no Município de Torixoréu - MT, conforme a legislação vigente, que assegure o direito aos alunos e profissionais da educação, em todas as modalidades de ensino ofertadas pela escola, garantindo padrões adequados de segurança, seguro de vida coletivo e boas condições de trafegabilidade;
- 23- Assegurar, a partir da aprovação do PME, o desenvolvimento de políticas integradas com as Secretarias de Estado e União, especialmente, nas áreas de saúde, educação, cultura e desporto, meio ambiente, agricultura, ação e promoção social, em parceria com os sindicatos, entidades e movimentos sociais, a fim de equacionar os problemas da educação, da sustentabilidade dos povos do campo e da qualidade de vida, garantindo aos alunos e professores o atendimento e o acompanhamento multiprofissional, especializados;
- 24- Buscar alternativas que possibilitem a moradia nas proximidades da Escola do Campo, aos profissionais da educação que dela necessitem, visando uma melhor integração com a comunidade escolar e sua realidade;
- 25- VETADO
- 26- Permitir que a Unidade Escolar, a partir da homologação do PME, institua um conselho atuante, contando com a participação das instituições e órgãos dos sistemas de ensino, dos movimentos sociais e populares, entidades sindicais, pastorais, profissionais da educação, comunidades escolares e outros, com a responsabilidade de discutir, propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais referentes a essa modalidade de ensino, sugerindo proposições financeiras e pedagógicas, como instrumentos de debates, acompanhamento e avaliação do PME e das políticas públicas da Educação do Campo, representando o Município em eventos em qualquer instância;
- 27- VETADO
- 28- Estabelecer parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com associações, cooperativas de agricultores que produzem alimentos orgânicos, com acompanhamento da vigilância sanitária, para aquisição de gêneros alimentícios e melhoria da merenda escolar;
- 29- Cumprir, em consonância com o PNE e PEE/MT, as metas e os objetivos da Educação Básica estabelecidas no PME, bem como, as políticas de valorização do magistério, formação



profissional, gestão, financiamento e atendimento, no sentido de melhorar a qualidade da educação no, e do campo;

30- Acompanhar e orientar as situações de criação, nova denominação, credenciamento e autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições públicas de ensino, respeitando os padrões estabelecidos em lei;

31- Garantir, por meio de conselhos e/ou comissões, a ampla participação dos povos do campo na proposição, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais do campo e na avaliação do PME.

2.2.2. Educação Especial – Educação Inclusiva

“Lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem; lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize.”

Boaventura de Souza Santos

2.2.2.1. Diagnóstico

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar oferecida na rede regular de ensino, para alunos que apresentam necessidades educacionais especiais (PNEE), como dever constitucional do Estado, para toda a Educação Básica, deve ter atendimento educacional diferenciado, sempre em função das condições específicas do aluno, assegurando sua integração nas classes comuns de ensino regular e no meio social.

Os principais dispositivos legais, políticos e filosóficos que norteiam o atendimento educacional especializado, de modo a promover a equiparação de oportunidades, a criação de condições efetivas nas escolas, a valorização da diversidade na vida escolar, social e econômica, destaca-se o princípio constitucional do "direito de todos à educação", no que se relaciona aos portadores de necessidade especial, com sua perspectiva atendida no artigo 208, inciso III, da Constituição Federal do Brasil/1988, que estabelece o “atendimento educacional” a essa população “de forma especializada, realizado, preferencialmente, na rede regular de ensino.” (CF, 1988).



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



113

Entre os diversos amparos legais considera-se de relevância para o processo de inclusão a Declaração Mundial de Educação para Todos/1990, a Declaração de Salamanca/1994 e a Declaração de Guatemala/2001, que enfatizam a necessidade de se promover o acesso escolar e social aos portadores de necessidades educativas especiais.

Ainda no que se refere à legislação, evidencia-se a Constituição Federal nos seus artigos 208 e 227; a Lei Nº. 7.853/89, artigo 8º; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN nº 9.394/96; a Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB- Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, e, no Estado de Mato Grosso a Resolução Nº 261/2002–CEE, Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT, as quais fixam normas e princípios para a oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema de Ensino de Mato Grosso, sem dúvida nenhuma, do Município de Torixoréu.

A Resolução nº 02/CNE/CEB/2001, assegura que, para que haja a inclusão educacional dessa parcela da população, esse direito deve ser “garantido a todos no acesso contínuo ao espaço comum da vida em sociedade.” Tal fato deve ser orientado por relações de acolhimento à diversidade humana na aceitação das diferenças individuais, de esforço coletivo na “equiparação de oportunidades de desenvolvimento com qualidade e em todas as dimensões da vida, inclusive com flexibilizações e adaptações curriculares” (Res. nº 02/CNE/CEB,2001).

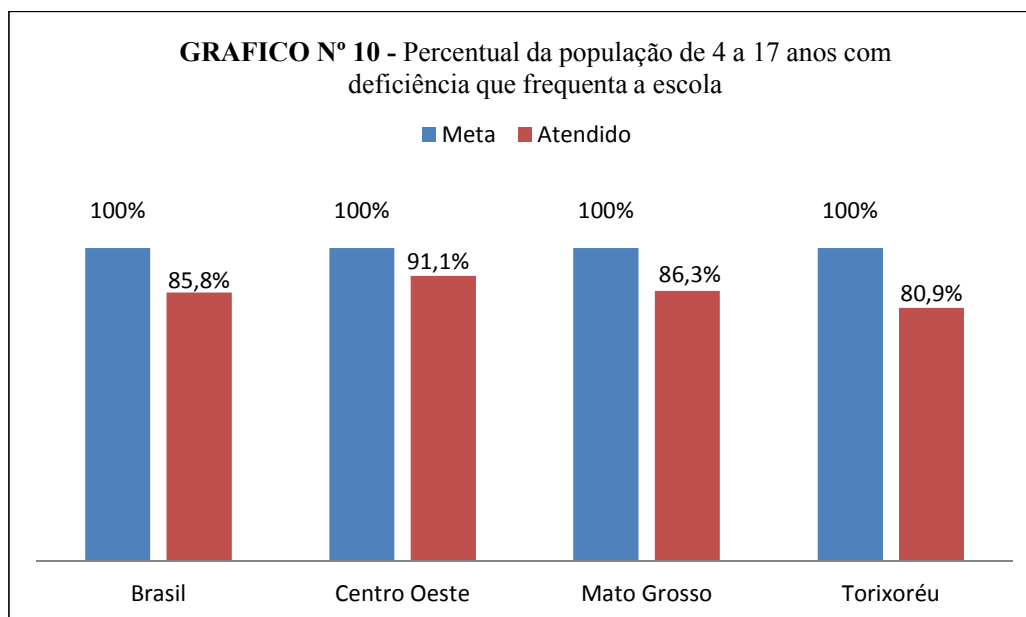
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 9394/96, no seu capítulo V, contempla a “oferta da Educação Especial como dever constitucional visando a efetiva integração do cidadão na vida em sociedade” (LDBEN nº 9.394,1996).

A Resolução n.º 261/2002/CEE-MT, concebe a Educação Especial como “um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais organizados para apoiar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns,” de modo a garantir a educação escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, bem como “promover o desenvolvimento das potencialidades aos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais” (Res. n.º 261/CEE/MT,2002).

Conforme dados do IBGE/2010, dispostos no gráfico de nº 10, tendo em vista a política da inclusão, contemplada no PNE, assegura que todos os entes federados, devem atender a 100% (cem por cento) da população, na faixa etária de 04(quatro) a 17(dezessete) anos, que apresentam necessidades educativas especiais. Contudo, os números mostram que o Brasil atende 85,8%, (oitenta e cinco inteiros e oito décimos, por cento), a região Centro



Oeste com 91,1%(noventa e um inteiros e um décimo, um por cento), o Estado de Mato Grosso, somente 86,3% (oitenta e seis inteiros e três décimos, por cento) e Torixoréu atende apenas a 80,9%(oitenta inteiros e nove décimos, por cento) dessa clientela (gráfico abaixo). Onde estão os outros 11% (onze por cento) residentes no Município? Por que não estão frequentando a escola? Já houve alguma mobilização no sentido de trazer essas pessoas para a escola? São indagações que devem ser levadas para questionamentos e reflexões no interior das Unidades Escolares, com o intuito de buscar esses sujeitos e atender a demanda conforme sugere a legislação.



Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010

Ainda que, mesmo que em tese, esteja estabelecida a obrigatoriedade de atendimento à população portadora de necessidade educativa especial, em todas as esferas, sua inclusão escolar encontra-se muitas resistências de cunho estrutural, que se expressam em barreiras e limitações arquitetônicas, de cunho cultural, traduzida pela concepção de que nem todos têm garantia de acesso à escola comum, gerada por preconceitos que têm levado a rotulação destes como “deficientes e incapazes”.

Há que se considerar também, as barreiras que dizem respeito aos aspectos político-pedagógicos: pouca disseminação da política de Educação Especial, carência de profissionais especializados na área, falta de material didático específico, ausência de definição curricular,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



115

e, ainda a efetivação ou ampliação de políticas de formação inicial e continuada, específica, para professores e demais profissionais envolvidos no processo pedagógico.

Com base nos dados do censo escolar (MEC/2003), observa-se que esses alunos encontram-se, na sua maioria, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. É pouco expressivo, ainda, o atendimento a esses alunos no Ensino Médio, o que pode estar vinculado à baixa oferta de apoio especializado, à falta de políticas públicas integradas e práticas pedagógicas que apresentem perspectivas de progresso escolar para o aluno com necessidades educacionais especiais.

A nível de País, Estado e Município, a falta de dados estatísticos sobre o quantitativo da demanda, tem dificultado a implementação das ações favorecedoras da inclusão, causando deficiências no atendimento educacional.

Outro fator considerável, na nossa realidade, é que as famílias, na sua maioria, não possuem a cultura de enviar os seus filhos, que apresentam necessidades educativas especiais, para a escola, com o entendimento de que eles não têm condições de progredirem em seus estudos.

No Município de Torixoréu, o processo educativo para esse público, teve início no ano letivo de 2000, quando foi implantada a primeira turma de Educação Especial na Escola Estadual, Febrônio Rodrigues, primeira escola pública do Município. A partir daí, esse processo vem sendo implementado e adequado à legislação, às necessidades locais e da clientela que dele necessita, com oferta por meio de salas de recursos multifuncional.

Atualmente, com a política educacional da inclusão, todas as escolas públicas, instaladas no Município, já contam com uma sala de recursos multifuncional equipada, em pleno funcionamento, no sentido de ofertar, no contra turno, um atendimento especializado, aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais, matriculados e frequentes nas turmas regulares. O que, conforme dados inseridos no sistema das Escolas Públicas/2015, perfaz um total geral de 34 (trinta e quatro) alunos, os quais são atendidos por professoras habilitadas na área de ciências humanas, com vistas a cumprir o disposto na política da inclusão escolar e social. Sem desconsiderar que, mesmo com toda ação pedagógica já implementada, ainda existem alguns casos, que não frequentam a escola, conforme dados dispostos no gráfico de nº 10. Percebe-se aqui, que, a realização de um trabalho mais apropriado e integrado, envolvendo educação, saúde e assistência social, entre outras



instituições, faz-se necessário. E que seja um trabalho parceiro, em sintonia com a política da inclusão e que venha a complementar a ação de educar com qualidade.

2.2.2.2 Diretrizes

A Educação Especial, com embasamento legal na Constituição Federal/88 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, é fundamentada na concepção “da inclusão, respeitando a diversidade humana,” tendo como “princípio a garantia do acesso e permanência de todos à educação.” Essa concepção sinaliza para a melhoria das condições de aprendizagens e construção de uma sociedade que reconhece a singularidade humana (LDBEN nº 9.394,1996).

A oferta da educação aos alunos com necessidades educacionais especiais, seja pelo sistema regular de ensino, por meio de classes comuns com apoio pedagógico de salas de recursos, necessita, em suas prioridades, da provisão de recursos humanos e materiais específicos para a implementação de práticas pedagógicas que possibilitem o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais, como compromisso da rede pública de ensino, pautando-se em uma concepção curricular superadora da discriminação que envolve as diversidades e diferenças humanas.

A nível de Município, a Educação Especial está assegurada no inciso II do artigo 163, da Lei Orgânica Municipal, bem como, no artigo 167 e seus parágrafos, onde concebe a Educação Especial como “obrigatória e gratuita,” em consonância com as normas da Constituição Federal/88 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96 (LOM,1990).

Nessa perspectiva, a Educação Especial em Torixoréu, em consonância com a política educacional do País e do Estado de Mato Grosso, busca ressignificar as suas ações, ampliando sua abrangência, oferecendo respostas educativas às necessidades dos alunos em todas as etapas e modalidades de ensino, garantindo a continuidade da oferta, no âmbito do contexto inclusivo.

Assim, este Plano Municipal de Educação contempla a premissa de que o processo de inclusão exige um enfoque de políticas públicas integradas, que fortaleçam parcerias, com mudanças sistêmicas desde o âmbito político- administrativo, até o âmbito da sala de aula, como forma de “universalizar a Educação Especial, provendo serviços e apoios educacionais



especializados em todas as áreas na rede pública de ensino, dando continuidade ao processo de expansão da educação, com qualidade,” (LDBEN nº 9.394,1996).

2.2.2.3 Objetivos e Metas

Meta – Universalizar o atendimento à população que apresenta necessidades educacionais especiais, altas habilidades e/ou outros transtornos, garantindo o acesso, a permanência e o desenvolvimento na Educação Básica, por meio de atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino, promovendo a Educação Inclusiva, desenvolvendo um trabalho pedagógico nas salas de recursos multifuncionais, atendendo, até 2025, a 100% (cem por cento) da demanda.

Objetivos

01- Organizar, em parceria com as Secretarias da Saúde, da Educação e de Assistência Social, programas destinados a ampliar a oferta da Educação para as crianças com necessidades educacionais especiais;

02- Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, como parte dos programas de formação continuada, a oferta de cursos sobre o atendimento básico aos alunos com necessidades especiais, para todos os profissionais da educação;

03- Articular, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social, a implantação de programas de orientação e acompanhamento às famílias com filhos que apresentam necessidades educativas especiais;

04- VETADO

05- Expandir, até 2025, em função da demanda, o atendimento dos alunos com necessidades educativas especiais, na Educação Básica, ofertando, quando necessário, transporte escolar adequado, através de parcerias com os entes federados;

06- Expandir, no período de cinco anos, em parceria com a área de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva nas instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



118

07- Viabilizar para a Educação Básica, no prazo de 10 (dez) anos, por meio de programas e projetos federais e estaduais, parcerias com as áreas de assistência social, cultura e organizações não-governamentais, livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados, bem como equipamentos e materiais específicos para os alunos que apresentam problemas de visão;

08- Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, a adequação aos padrões mínimos de infraestrutura nas Unidades Escolares, para receber e atender, com qualidade, os alunos com necessidades educativas especiais;

09- Implantar, gradativamente, até 2025, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e demais alunos, para seus familiares e para os profissionais da Unidade Escolar onde estes estão inseridos;

10- Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das Unidades Escolares, o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício, estabelecendo parcerias e capacitando os profissionais em exercício, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano;

11- Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de oito anos, tornar disponíveis órteses, próteses, tomografias eletroencefalogramas para o aluno que apresenta essa especificidade;

12- Assegurar os recursos destinados à Educação Especial, vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o previsto em Lei vigente;

13- Articular, com as redes de ensino do Município, a partir da vigência deste Plano a composição de uma equipe responsável pela Educação Especial, estabelecendo um sistema de informações sobre demanda, oferta e recursos, referentes às necessidades dessa modalidade de ensino, a fim de melhorar o seu funcionamento;

14- Assegurar a implantação da inclusão digital às pessoas com necessidades educativas especiais, a partir do 2º ano de implantação deste Plano;

15- Formalizar parcerias, com atendimento no interior da escola, com o objetivo de garantir recursos humanos nas áreas de saúde, como: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo/psicopedagogo, neurologista entre outros, tendo em vista melhorar o atendimento na Educação Especial, até 2025;

16- Proporcionar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos com necessidades educativas especiais,



para os professores em exercício em todas as modalidades de ensino, utilizando os recursos multimeios didáticos - pedagógicos ofertados pelo MEC e outros programas de educação à distância;

17- Redimensionar, no período de 2016 a 2025, conforme as necessidades da clientela, incrementando, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades educativas especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio educacional de que precisam;

18- Estabelecer, no prazo de cinco anos, programas para equipar as Escolas da Educação Básica, com recursos específicos necessários ao atendimento do educando surdo e com visão subnormal, viabilizando, por meio de parcerias com a União e o Estado, aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo, prioritariamente, às salas de recursos multifuncionais;

19- A partir da vigência deste Plano, somente autorizar a construção de prédios escolares públicos, em conformidade com os padrões mínimos de infra estrutura, exigidos em lei, para atendimento aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais, de acordo com a lei da acessibilidade;

21-Garantir, por meio de ações educativas diferenciadas, as condições necessárias ao atendimento escolar com qualidade aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais;

22- Realizar avaliação institucional dos serviços de Educação Especial, a partir do segundo ano da vigência deste Plano, em parceria com as representações estaduais especializadas, equipe multidisciplinar e equipe técnica pedagógica das Unidades Escolares;

23- Orientar as situações de criação, nova denominação, credenciamento e autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições públicas de ensino, respeitando os padrões estabelecidos em lei;

24- Compor, a partir da aprovação do PME, uma comissão paritária, para acompanhamento da efetiva execução e avaliação dos objetivos e metas propostos neste Plano.

2.2.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

“Estudar não é um ato de consumir ideias, mas sim, de criá-las e recriá-las.”

Paulo Freire



2.2.3.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 declara o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania, instituindo-a, no seu artigo 6º, como “um dos direitos sociais do cidadão,” sendo ratificado no artigo 205, como “direito de todos.” Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN de nº 9.394/96, artigo 87, § 3º, incisos I e II, regulamentam esses princípios e atribuem ao poder público “a obrigatoriedade da oferta escolar.” (CF,1988; LDBEN nº 9.394,1996).

O Parecer de nº 11/CNE/CEB/2000, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e atribui ao “aprender por toda a vida,” traz o verdadeiro sentido da EJA, concebendo a educação, como “uma chave indispensável para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea, como forma de humanização de homens e mulheres,” por possibilitar aos jovens e adultos retomar seu potencial, desenvolver suas habilidades, “confirmar competências adquiridas na educação extraescolar e na própria vida.” Ainda segundo o Parecer de nº 11/2000, o grande “desafio é oferecer-lhes o direito à alfabetização” na perspectiva de cumprir “o papel de promover a participação em atividades sociais, econômicas, políticas e culturais,” como “requisito básico para uma educação continuada durante a vida.” (Parecer nº 11/CNE/CEB,2000).

A Resolução nº 1, de 5 de julho de 2000/CNE/CEB, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e assegura “os princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares,” com igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação. Contempla nos seus artigos 5º e 18, os “componentes curriculares conforme modelo pedagógico próprio da Educação de Jovens e Adultos”, assegurados nos artigos 26, 27 e 32 da LDBEN/96 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Res. nº 1/CNE/CEB,2000; LDBEN nº 9.394,1996).

Respeitada a legislação vigente para a Educação de Jovens e Adultos, como política pública, essa modalidade de ensino é ofertada no Município de Torixoréu, com fundamento na própria Constituição Federal/88, assegurado no inciso I do artigo 208, que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



121

obrigatório e gratuito,” garantido no seu § 1º “o acesso e a oferta gratuita, para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria” (CF,1988).

A Educação de Jovens e Adultos de Torixoréu, além da legislação supracitada, está assegurada ainda pela Lei Orgânica Municipal, quando no seu artigo 163, inciso I, resguarda o Ensino Fundamental obrigatório, “inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria” (LOM,1990).

A rede de ensino, apresenta o curso de forma presencial, com idade mínima de 15 anos completos, para ingresso no Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº 1/CNE/CEB/2000, artigo 7º, em conformidade com a Resolução nº 3/CNE/CEB/2010, parágrafo único e seus incisos. O artigo 6º desta última, fundamentado no que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, “estabelece a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, para ingresso na EJA do Ensino Médio” (Res. nº 1/CNE/CEB, 2000; Res. nº 3/CNE/CEB, 2010).

Considera-se ainda, de forma democrática, o percurso de aprendizagem dos alunos, de acordo com suas potencialidades, tanto no sentido de propiciar pleno atendimento à demanda, quanto ao esforço para garantir a permanência desses alunos até o final da última etapa, com adequada aprendizagem ao longo de todo o curso.

Para tanto, a oferta está centrada na orientação dada pelo inciso III do artigo 12 da LDBEN/96, que é a de “zelar pela aprendizagem do aluno com garantia da carga horária estabelecida” e pela Resolução nº 1/2000/CNE/CEB, artigo 5º, parágrafo único, mantendo o foco na identidade própria da Educação de Jovens e Adultos, nas situações, nos perfis e nas faixas etárias dos estudantes, “respeitando os princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais”. (LDBEN nº 9.394,1996; Res. nº 1/CNE/CEB, 2000).

Na rede de ensino do Município de Torixoréu, parte integrante do sistema nacional e estadual de ensino, o percurso de aprendizagem para o aluno da EJA, é fundamentado nas respectivas resoluções e as orientações próprias do sistema de ensino, proporcionando uma aprendizagem formativa de maneira a contribuir para uma formação humana integral nas diferentes áreas de conhecimento.

A proposta pedagógica vem sendo pensada de forma diferenciada do ensino regular, na estrutura, no regime escolar, na metodologia, no procedimento de avaliação e duração, com um processo centralizado na própria história de vida do jovem e adulto trabalhador, a partir de



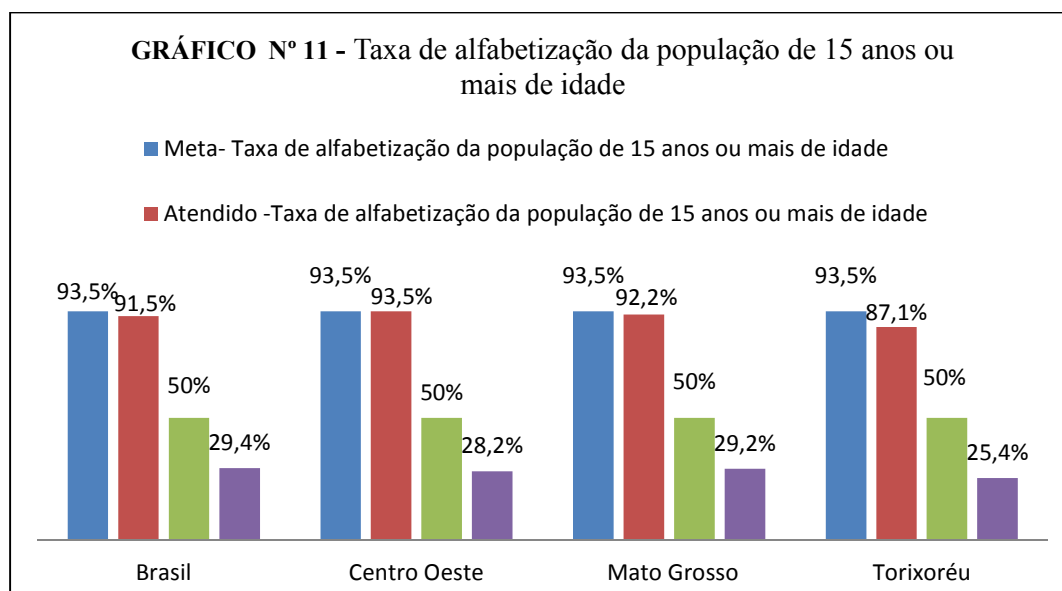
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



122

suas reais necessidades formativas e de suas possibilidades. Trabalhada de forma a superar a burocracia e a cultura organizacional da escola, com vistas a alcançar a realidade da demanda educacional. Procura estabelecer conexões com a realidade, utiliza recursos metodológicos de forma a fazer com que o aluno seja mais participativo, extrapolando os créditos formais do currículo. Estratégia defendida por muitos teóricos, na área da educação, considerando que o aluno traz consigo uma rica bagagem de vida, de grande relevância para o processo ensino aprendizagem.

Portanto, conhecer bem e reconhecer as especificidades desses sujeitos, partindo de sua realidade, é de extrema importância para obter melhores resultados e êxito no ensino, facilitando uma melhor condução do processo de aprendizagem, com o objetivo de atender a meta de nº 09 do PNE, que é elevar para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos, por cento) a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, e, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Tendo em vista os dados evidenciados no gráfico nº 11, percebe-se que os índices de Torixoréu estão ainda longe de contemplar o atendimento da referida meta, entendendo que existe um longo caminho que deve ser trilhado, em busca de melhores resultados educacionais.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



123

O Município de Torixoréu tem como característica econômica a vocação agrícola e pecuária, a maior parte dos postos de trabalho são temporários, relacionando-se ao período de safra, entressafra e, ainda, período de chuva e de seca. Essas características resultam em evasão escolar causando grandes transtornos e prejuízo social a muitos alunos, considerando que, obrigatoriamente estes terão que refazer toda a trajetória escolar sem que seja levado em conta seu tempo efetivo de estudo.

Por outro lado, cumprir uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias, conforme estabelecido em lei, torna-se uma rotina estafante para quem teve de se submeter a 08 (oito) horas de trabalho diário, muitas vezes em condições insalubres e indignas. Dados indicadores da necessidade de uma atenção especial que exige um trabalho pedagógico distinto, podendo se pensar na oferta à distância, na modalidade semipresencial, em determinadas épocas do ano, o que demanda de um calendário escolar diferenciado.

Na perspectiva de melhorar essa realidade, diferentes estratégias ao longo dos anos, foram viabilizadas no sentido de garantir a integração desses jovens e adultos no mundo escolar, aderindo aos diversos programas e projetos implantados pela União e pelo Estado, porém sem muito êxito. Por diversos motivos, um número considerável de jovens e adultos encontra-se ainda fora da sala da aula, conforme consta na tabela de nº 16, que apresenta, nos últimos anos, um baixo número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos. Além do que, o índice de aproveitamento é pouco representativo para o número de ingressos na EJA de nível Fundamental e Médio.

TABELA Nº 16- Atendimento na Educação Básica – Modalidade - EJA Presencial – Torixoréu-MT								
Ano letivo	Fase/Ano	Nº Alun	Aprov	Ap/Dep	Des.	Rep.	Rep/Fta	Transf
2010	1ª/2ª Fase mult/ISeg	22	22	-	-	-	-	-
	1ª/2ª/3ª Fas Mult-II Seg	48	10	-	27	-	11	-
	1º-Médio-EJA	23	16	-	-	07	-	-
	2º-Médio-EJA	-	-	-	-	-	-	-
	3º-Médio-EJA	-	-	-	-	-	-	-
2011	1ª/2ª/Fase mult/I-Seg	19	19	-	-	-	-	-



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



124

	1ª/2ª/3ªFas Mult-IISeg	58	10	-	14	-	34	-
	1º-Médio- EJA	33	-	-	01	05	-	06
	2º-Médio- EJA	33	21	-	01	05	-	06
	3º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
2012	1ª/2ª/3ª mult/IISeg	15	15	-	-	-	-	-
	1ª/2ª/3ªFas Mult-IISeg	25	16	-	-	-	09	-
	1º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
	2º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
	3º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
2013	1ª/2ª/3ª mult/IISeg	14	14	-	-	-	-	-
	1ª/2ª/3ªFas Mult-IISeg	23	13	-	-	-	10	-
	1º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
	2º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
	3º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
2014	1ª/2ª/3ª mult/IISeg	19	19	-	-	-	-	-
	1ª/2ª/3ªFas Mult-IISeg	21	10	-	-	-	11	-
	1º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
	2º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
	3º-Médio- EJA	-	-	-	-	-	-	-
Legenda: Nº Alun - número de alunos; Aprov. - aprovados; Ap/Dep. - aprovado por dependência; Des. - desistente; Rep. - reprovado; Rep/Fta - reprovado por falta; Transf. - transferido.								

Fonte: Atas de Resultados Finais/Sistema-GED/ASSP/SME/Torixoréu-MT

Em conformidade com uma pesquisa realizada pela equipe da SEDUC/MT, referendo/censo/EJA/SEDUC/2005, objetivando conhecer a demanda educacional não



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



125

atendida pelo poder público, foi constatado que no estado 406.911(quatrocentos e seis mil, novecentos e onze) jovens e adultos estão fora da sala de aula, por diversos motivos: trabalho, desinteresse, distância da escola, ausência de escola, entre outros. (PEE/MT,2006).

Os dados indicam que no Município de Torixoréu não é muito diferente. Por diversos fatores, muitos jovens e adultos, não frequentam a escola, especialmente, os menos favorecidos economicamente. O que requer um diagnóstico minucioso frente a essa demanda com o objetivo de ofertar o processo educativo à população de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria. Fator que leva à reflexão de que falta ainda muito a se fazer, como por exemplo: a implementação de uma política pública específica para o atendimento da educação de jovens e adultos; formação continuada para o quadro docente, específica para trabalhar com a EJA; definição de metas e estratégias que venham a promover o acesso, a permanência e o desenvolvimento do aluno nessa modalidade de ensino.

Nesse contexto, por mais que a legislação permita a flexibilização da carga horária, os projetos pedagógicos e planos de cursos, em sua maioria, não contemplam, de forma satisfatória, os mecanismos metodológicos e pedagógicos do programa da EJA. Assim, há necessidade urgente, de rever alguns pontos do funcionamento escolar, utilizando a criatividade através de projetos que revejam objetivo, execução, avaliação a serem trabalhados envolvendo professores e alunos, de maneira que não haja prejuízo de carga horária e dos dias letivos, garantidos em lei, para os jovens e adultos trabalhadores que desejam retornar aos bancos escolares.

Diante do diagnóstico, seguindo as orientações nacionais e estaduais, PNE, PEE/MT, e pensando em uma educação melhor, o Município de Torixoréu oferta a Educação de Jovens e Adultos, regulamentada por normas legais, em âmbito nacional, estadual e municipal, embasado na legislação supracitada e fixa, por meio desse PME, as diretrizes para a oferta da Educação de Jovens e Adultos na rede municipal e estadual de ensino, como direito assegurado pela Constituição Federal/88, pela LDBEN/9.394/96 e Resoluções afins.

Com essa perspectiva, significa assumir para esse público, modos próprios de fazer a educação em conformidade com as características desses sujeitos, suas trajetórias, histórias de vida e de trabalho, de ser e estar no mundo, conforme já contemplado na proposta curricular construída pelos profissionais da educação das redes de ensino em funcionamento no Município. Deve-se levar em consideração o exposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos que já defendia o “princípio da educação como direito humano fundamental” e o



compromisso, das instâncias governamentais, da criação e “implementação de diferentes meios de acesso e permanência à escolarização para todos” os cidadãos e cidadãs. (DUDH,1948).

2.2.3.2 Diretrizes

A LDBEN nº 9.394/96, seção V, artigos 37 e 38, nos seus parágrafos e incisos, garante a Educação de Jovens e Adultos, como “modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou condições de continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio, na idade própria.” (LDBEN nº 9.394,1996).

A Resolução n.º 1/2000/CNE/CEB, por sua vez, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, como diretrizes obrigatórias, tanto na oferta quanto na estrutura, dos componentes curriculares de Ensino Fundamental e Médio de “cursos desenvolvidos em instituições próprias, integrantes da organização da educação nacional, à luz do caráter peculiar dessa modalidade de educação” (Res. nº1/CNE/CEB, 2000).

O artigo 5º, parágrafo único e seus incisos, dessa mesma Resolução, garante que como modalidade da Educação Básica, a “identidade própria da Educação de Jovens e Adultos, considera as situações, o perfil do estudante, faixa etária e pauta-se pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio,” de modo a assegurar: (Res. nº1/CNE/CEB,2000).

- A equidade, com uma distribuição específica dos componentes curriculares, a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação, como forma de distribuir os bens sociais, dentro de situações específicas, tendo em vista uma igualdade maior. (Res. nº1/CNE/CEB,2000).

- A diferença, como identificação e reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada um e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores. (Res. nº 1/CNE/CEB,2000).



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



127

Nesse contexto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, e o texto do Parecer nº 11/2000/CNE/CEB, orientam, que essa modalidade de ensino deve ser trabalhada de forma a desempenhar três funções:

- Função reparadora: que além de assegurar a entrada dos jovens e adultos no âmbito dos direitos civis e ao direito a uma escola de qualidade, refere-se também ao reconhecimento da igualdade para que todo e qualquer ser humano tenha acesso a um bem real, social e de relevância para a vida. Para tanto, é indispensável um modelo educacional que crie situações pedagógicas satisfatórias para atender às necessidades de aprendizagem específicas de alunos jovens e adultos (Parecer nº 11/CNE/CEB,2000).
- Função equalizadora: que se relaciona com a igualdade de oportunidades, e possibilita oferecer aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e nos canais de participação. Assim, a EJA representa uma possibilidade de efetivar um caminho de desenvolvimento a todas as pessoas, de todas as idades. Permitindo que jovens e adultos atualizem seus conhecimentos, mostrem habilidades, troquem experiências e tenham acesso a novas formas de trabalho e de cultura (Parecer nº 11/CNE/CEB,2000).
- Função qualificadora, que se refere à educação permanente, com base no caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não-escolares. Mais que uma função, é o próprio sentido da educação de jovens e adultos (Parecer nº 11/CNE/CEB, 2000).

Na perspectiva de atender às funções acima, surge a necessidade de se construir uma proposta pedagógica diferenciada, que reconheça a identidade de jovens e adultos, em que se reflita também sobre a distinção dessa modalidade de ensino, que comumente é encarada como ensino regular, sem características próprias.

O reconhecimento das especificidades da EJA, através da oferta de uma educação diferenciada com metodologia e organização curricular específica no tocante à sua demanda, faz-se urgente e necessário. E, a sua efetivação qualitativa e quantitativa se fará presente quando do atendimento dessas questões. A preocupação não deve ser apenas com a trajetória escolar, mas principalmente com as trajetórias pessoais e humanas, de homens e mulheres, sem distinção de raça, cor, posição social, trabalho, primando pela construção social e pela cidadania.

Nesse sentido, a proposta da EJA deve estar inserida na proposta pedagógica da escola, observadas as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação – CNE, do



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



128

Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT, as normativas das Secretarias de Educação, do Estado de Mato Grosso e do Município de Torixoréu, contemplando em sua organização e desenvolvimento, os valores, princípios e finalidades previstos nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais para a Educação de Jovens e Adultos, nível Fundamental e Médio.

No que se refere às estratégias e ações pedagógicas, deve ser apropriada às necessidades e interesses do aluno, promovendo situações de aprendizagem que proporcionem o desenvolvimento de habilidades socialmente significativas, visando à construção de identidades solidárias, autônomas, competentes e responsáveis. Um ambiente incentivador da curiosidade, do questionamento, do diálogo, da criatividade e da originalidade, com atenção ao regime de progressão parcial nos períodos letivos, de forma a proporcionar o tempo necessário para a consecução dos objetivos fundamentais propostos, nos termos da legislação. Observar o tratamento dos conteúdos curriculares adequados à idade e aos ciclos de desenvolvimento humano, com aproveitamento de conhecimentos e habilidades adquiridas pelo educando por meios informais, privilegiando temas adequados à sua faixa etária, pesando na motivação do aluno.

A formação continuada do professor deve ser direcionada para o trabalho com jovens e adultos, onde promova uma avaliação diagnóstica, formativa e contínua do desempenho do aluno como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades, possibilidades e necessidades ao longo do processo de aprendizagem, que, além dos direitos políticos, observa-se também a capacidade cognitiva de maior reflexão sobre o conhecimento e sobre os seus próprios processos de aprendizagem, tendo em vista a sua experiência vivencial, suas responsabilidades e limites, sabendo dos seus objetivos diante dos desafios da vida.

2.2.3.3 Objetivos e Metas

Meta - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos, por cento) até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional existente no Município.



Objetivos

01- A Educação de Jovens e Adultos, deve conjugar quantidade com qualidade, comprometendo-se com os mesmos objetivos do PNE e do PEE/MT:

a- Elevação do nível de escolaridade da população de jovens e adultos;

b- Melhoria da qualidade de ensino na Educação de Jovens e Adultos;

c- Redução de desigualdades sociais, regionais e locais;

d- Democratização da gestão do ensino público da EJA no PME com a efetivação, o esforço integrado e compartilhado entre União, Estado, Município, comunidade escolar, universidades e sociedade;

e- Erradicar o analfabetismo no Município de Torixoréu/MT a partir da aprovação deste Plano, com foco na missão da EJA que é formar pessoas para seu tempo, capacitando-as a construir, autonomamente, seu futuro cada vez melhor;

02- Firmar convênio/parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para a disponibilização de profissionais na área de assistência social, psicologia, oftalmologia, fonoaudiologia, nutricionista e fisioterapia, que deem suporte especializado ao trabalho dos profissionais da educação e aprimoramento da ação pedagógica na modalidade EJA, em todos os níveis de ensino;

03- Garantir, em cinco anos, o acesso, a permanência e o desenvolvimento no ensino público e gratuito àqueles que não frequentaram ou não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria, através da EJA, com políticas e diretrizes apropriadas, ampliando a escolarização e o atendimento da demanda da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental;

04- Assegurar, em parceria com o Estado, no período de 07 (sete) anos, ampliando a oferta de matrícula na EJA/Ensino Fundamental e Médio, para todos os jovens e adultos, na faixa de 15 e 18 anos ou mais de idade, respeitando a legislação para ingresso, como responsabilidade do Estado e Município, objetivando o atendimento da demanda;

05- Garantir, em parceria com o Estado, a participação de profissionais da educação no Fórum Estadual e Permanente de Debates de Educação de Jovens e Adultos – FPDEJA – do Estado de Mato Grosso, contribuindo com levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço municipal, estadual e nacional, promovendo discussões e propostas de diretrizes que venham contribuir com a melhoria da aprendizagem;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



130

06- Oferecer, acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada, para que a qualidade da Educação de Jovens e Adultos atinja os objetivos propostos pela Constituição Nacional, Estadual, Lei Orgânica Municipal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

07- VETADO

08- Incentivar as empresas públicas e privadas a firmarem parcerias/convênios de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores, garantindo-lhes a permanência na escola, sem prejuízo no seu posto de trabalho e de sua remuneração;

09- Levantar dados sobre os egressos alfabetizados no projeto LETRAÇÃO, propondo oferta de vagas no 1ª Segmento da EJA, como forma de assegurar a continuidade aos estudos, com garantia do material técnico e didático, tendo em vista a necessidade de erradicar o analfabetismo;

10- Assegurar o acompanhamento e monitoramento da implantação dos programas Estadual e Municipal de EJA, estimulando a oferta de cursos para a melhor idade, garantindo sua avaliação e contínuo aperfeiçoamento;

11- Organizar um banco de dados, com a realização de um mapeamento, por meio de censo educacional, nos termos do artigo 5º, §1º da LDBEN, da população não alfabetizada ou em distorção idade/série, por bairro e/ou distrito, das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e programar a oferta de EJA para essa população, com vistas a erradicar o analfabetismo;

12- Instituir e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, uma equipe responsável para promover a melhoria para a Educação de Jovens e Adultos, visando o planejamento orçamentário para a EJA, o atendimento da demanda, a formação continuada dos profissionais da educação, a divulgação e publicação de trabalhos realizados e a melhoria da qualidade do ensino;

13- Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de alunos jovens e adultos, articulando as políticas da EJA com as políticas culturais, tendo em vista a ampliação de conhecimentos;

14- Cumprir as metas estabelecidas para as demais modalidades da Educação Básica, na medida que estiverem relacionadas com a EJA;

15- Incluir, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, a modalidade EJA, no orçamento para a Educação Básica, buscar alternativas financeiras para oferta, manutenção ou



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



131

projetos especiais da EJA, com a participação de toda sociedade e acompanhamento social da aplicação correta desses recursos;

16- Garantir e ampliar parcerias/convênios para o oferecimento de cursos de graduação, pós-graduação e formação continuada aos profissionais da educação que atuam na modalidade de EJA, assim como programas de pesquisa e de extensão, com os sistemas de ensino, e outras instituições formadoras;

17- Garantir, a partir da aprovação do PME, atendimento às especificidades da modalidade de EJA, na atribuição de horas/aulas para os professores com experiência na referida modalidade;

18- Implantar e implementar, de forma gradativa, até o final da vigência desse Plano, bibliotecas com acervo específico à demanda da EJA em 100% (cem por cento) nas Unidades da Rede Pública, que ofertam essa modalidade;

19- VETADO

20- Garantir melhorias na educação, proporcionando materiais didático-pedagógicos adequados a professores e alunos e ofertar merenda escolar com qualidade para os alunos da EJA;

21- Assegurar, no período de vigência desse Plano, a reestruturação do espaço físico das escolas, com acessibilidade, tendo em vista a garantia do atendimento da demanda da EJA, inclusive aos alunos que apresentam necessidades educativas especiais;

22- Firmar parcerias, entre as redes estadual e municipal, com vistas a ampliar o atendimento do CEFAPRO a todos os profissionais da educação do Município;

23- Realizar, em todos os sistemas de ensino, a cada ano, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de EJA, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas desse Plano;

24- Garantir, até o final da vigência do PME, o atendimento da modalidade de EJA, em 50% (cinquenta por cento) das escolas no, e do campo, com as especificidades desta demanda;

25- Implantar, de forma gradativa, conforme diagnóstico, curso semipresencial para a demanda de jovens e adultos que apresentam característica específica de áreas sazonais que requer emprego temporário, por meio da flexibilização da oferta, adaptando-a à realidade e à necessidade do educando;

26- Levar em consideração o tempo cumprido de escolarização pelos alunos evadidos no ano anterior e propiciando a continuidade no ano atual, para situá-los na etapa/fase, série/ano,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



132

ciclo/período, adequado ao seu nível de conhecimentos, por meio de apreciação do histórico escolar, pela equipe gestora e CDCE, e/ou verificação da aprendizagem por meio de avaliação escrita, quando não for possível a recuperação da documentação escolar, nos termos da Resolução Normativa nº 002/2009/CEE/MT, e/ou, outras normas vigentes;

27-Garantir, através da Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica e Unidades Escolares, a divulgação semestral/anual da realização do Exame Supletivo promovido pela SEDUC/MT, em consonância com as diretrizes pedagógicas e informações do site www.seduc.mt.gov.br;

28-Acompanhar e orientar as situações de criação, nova denominação, credenciamento e autorização para o funcionamento, reforma, ampliação e construção de instituições públicas de ensino, respeitando os padrões estabelecidos em lei;

29-Determinar, a partir da aprovação do PME, as formas de atendimento crescente para a população de jovens e adultos residentes ou trabalhadores no campo, a partilha de responsabilidade do Estado e do Município, na sua oferta e financiamento, com complementação da União, sempre em regime de colaboração, de tal forma que no final da década, todos tenham completado, com qualidade, a escolaridade fundamental;

30-Criar, a partir da aprovação do PME, condições reais de acompanhamento, execução e avaliação para a efetivação de todos os objetivos e metas propostos neste Plano.

III DO ENSINO SUPERIOR

A Educação Superior, organizada como segundo nível na estrutura da educação escolar brasileira, tem asseguradas na Lei de Diretrizes e Bases Nacional, Lei nº. 9394/96, quatro funções essenciais: formar profissionais nas mais diversas áreas; oferecer educação em nível avançado; realizar estudos, pesquisas e investigações científicas; ser uma instituição social. (PEE/MT, 2006/2016).

Conforme o Plano Nacional de Educação, o sistema de Educação Superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. (Lei nº 10.172, de 09/01/2001).

Nessa perspectiva, o fortalecimento da Educação Superior Pública, constitui questão basilar para o desenvolvimento qualitativo das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os referenciais e objeto desse fortalecimento são os interesses da sociedade e de



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



133

suas novas gerações, bem como o desenvolvimento regional e o princípio federativo, no sentido do atendimento das expectativas de melhoria da qualidade de vida da população, tendo por fundamento a educação como um direito social, e a sua oferta, como obrigação do poder público.

O Município de Torixoréu-MT, não oferta ainda o Ensino Superior, porém a região conta com dois campus da Universidade Federal de Mato Grosso, nos Municípios de Pontal do Araguaia e Barra do Garças, distante a 47 (quarenta e sete) quilômetros, que oferecem vários cursos de graduação, bacharelado e licenciatura, como: agronomia, biomedicina, ciência da computação, comunicação social com habilitação em jornalismo, direito, enfermagem, engenharia civil, engenharia de alimentos, farmácia, ciências biológicas, educação física, geografia, física, letras, matemática, química. Ofertando também, cursos de pós graduação.

No Município de Barra do Garças, estão também em funcionamento três faculdades particulares que ofertam cursos, como: administração de empresas, ciências contábeis, ciências da computação, ciências econômicas, letras, pedagogia, turismo, e, matemática. Além dos cursos de pós graduação. Vale constar que todos os centros de Ensino Superior, da região, atuam de forma comprometida com a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente, onde o Município de Torixoréu, entra com a parceria da oferta do transporte escolar para aqueles que, se dispõem a todas as noites, irem em busca de novos conhecimentos, saindo de suas residências às 17h00min e retornando às 24h00min, na perspectiva de contar com profissionais habilitados, em nível Superior, para atuarem no Município.

É importante observar que a contribuição estadual para a Educação Superior tem sido de grande relevância, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão com qualidade do Ensino Médio. Uma vez que, para um desenvolvimento equilibrado e nos marcos do regime de colaboração, os recursos destinados pelos Estados à Educação Superior devem ser adicionais aos 25% (vinte e cinco, por cento) da receita de impostos vinculada à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. (PEE/MT,2006/2016)



IV FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“Não há ensino de qualidade, nem forma educativa, nem inovação pedagógica, sem uma adequada formação para os profissionais da educação”.

Antonio Nóvoa.

4.1 Diagnóstico

A melhoria da qualidade do ensino no Brasil vem sendo tema de debates e reivindicações de toda a sociedade civil organizada e elemento de preocupação política de governos instituídos em âmbitos federal, estadual e municipal. Em todas as instâncias, sabe-se que a valorização dos profissionais da educação é um dos pilares para a qualidade de ensino, ora referenciado.

Considerando o artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que aborda a “formação dos profissionais da educação, principalmente no que se refere ao parágrafo primeiro, que trata da questão da “capacitação em serviço”, faz-se indispensável a discussão entre classe e a sociedade, da “relação teoria e prática” no que se refere à integração à prática pedagógica, como forma de melhorar a educação pública”. Percebe-se claramente a necessidade de um estudo permanente por parte dos profissionais para a qualificação e avanço do processo de mudança da prática educacional que ainda se encontra alicerçada nos pressupostos tradicionais de ensino (LDBEN nº 9.394, 1996).

Falar de valorização implica aprimorar a formação inicial, a formação continuada, a definição de um piso salarial e, também, a carreira do professor. Uma carreira bem estruturada permite que o profissional da educação projete o seu futuro. Que ele tenha perspectiva de trabalho e de vida. Contudo, há ainda muito a avançar na construção de uma carreira, a começar pelo fato de que existe “no Brasil uma estrutura que permite 5.565 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco) sistemas municipais de ensino, 26 (vinte e seis) sistemas estaduais, mais um do distrito federal, onde cada um deles tem autonomia para gerenciar seu pessoal” (PEE/MT, 2006).

Diante desse contexto, pode-se afirmar que a formação e a valorização dos profissionais da educação são temas obrigatórios no debate educacional e constituem-se em



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



135

um dos aspectos fundamentais do Plano Municipal de Educação para o Município de Torixoréu – Mato Grosso.

Conforme assegura o Plano Nacional de Educação, “é preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico”. É “preciso que os profissionais possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação” (PNE, 2014).

A carreira pressupõe que o ingresso se dê por concurso. Que o trabalho seja valorizado e que seja levado em conta o que o professor produz. É necessário lembrar que as escolas públicas se caracterizam por uma grande diversidade de contextos e as chamadas boas práticas educativas não vêm prontas. Precisam ser criadas pelos professores. Isso também deve ser reconhecido para que o professor se sinta valorizado, ministrando suas aulas.

Quando a questão é a carreira, há outro ponto essencial a ser enfrentado. Que a titulação seja valorizada, na medida em que o professor for buscando seu aperfeiçoamento.

Que o professor seja incentivado a progredir, a criar maneiras de trabalhar que permitam ao aluno uma melhor aprendizagem, tanto no que se refere ao domínio dos conteúdos curriculares como nos aspectos formativos mais amplos da cidadania.

Que o professor avance na carreira, chegue a postos mais altos e ganhem mais, sem precisar sair da sala de aula, para se tornar diretor ou coordenador pedagógico, em busca de uma dedicação exclusiva para melhorar seus rendimentos. Ou mesmo realizar outros trabalhos para complementar seu sustento. Por isso, um plano de carreira precisa ser atualizado e implementado, permitindo que todos possam alcançar as referências superiores, em termos de valorização profissional.

Outro ponto importante a ser considerado na proposição de um bom plano de carreira é a visão sobre todos os profissionais da educação. Na escola, não é apenas o professor que educa. Cada profissional que atua na escola, o técnico, a merendeira, o porteiro, o vigia, possui um papel educativo, e, que todos possam progredir, independente das atribuições, para que a sociedade compreenda que, mesmo com funções diferentes, todos os papéis são importantíssimos na escola. É preciso lembrar, inclusive, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN/96, no artigo 67 e seus incisos, trazem um embasamento legal para que haja uma carreira na educação, onde “todos os profissionais possam evoluir, na medida de sua qualificação”, devendo ser “assegurado nos termos dos estatutos e planos de carreira” (LDBEN nº 9.394, 1996).



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



136

Um bom plano de carreira deve levar em conta, também, a jornada de trabalho, outro aspecto fundamental para a qualidade do ensino e para a perspectiva profissional do educador. Outro fator que interfere no processo é que a formação do profissional da educação ainda não tem com fundamento a pesquisa, enquanto condição indispensável para a sua qualificação profissional. Nesse contexto vale esclarecer que os cursos aligeirados e rápidos não contribuem para uma formação sólida e condizente com as exigências do mundo atual, e conseqüentemente, com a construção de uma escola capaz de responder aos desafios de universalização da cultura.

As precárias condições de trabalho na escola, os baixos níveis salariais, as múltiplas jornadas de trabalho e a queda da autoestima, decorrentes da desvalorização profissional, também sem dúvida nenhuma, influenciam na, tão esperada, qualidade de ensino. Tudo isso tem servido como desestimulador para práticas pedagógicas coerentes com as exigências de uma sociedade em que o conhecimento e a produção de tecnologias se constituem relevantes para a vida social. E, a utilização das inovações tecnológicas, na escola, pode impulsionar elementos capazes de fertilizarem novas práticas que venham a motivar profissionais e discentes para o alcance de melhores resultados nos índices educacionais.

Nessa perspectiva, a atualização constante dos conhecimentos do profissional da educação compõe o campo das condições necessárias à realização da qualidade do ensino, quando se sabe que a sociedade atual exige, do educador e do sistema educacional, respostas que atendam às necessidades sociais dos indivíduos, na coletividade. As novas exigências da sociedade impõem rupturas com as condições tradicionais. Exigem escolas bem equipadas. Profissionais mais qualificados e em constante processo de formação para o atendimento de todos os níveis e modalidades do ensino.

Dessa forma, a continuidade da formação do profissional da educação concebe o quadro das questões relevantes para a efetivação da qualidade do sistema educacional, no desempenho de suas múltiplas funções.

Nas tabelas abaixo, oriundas do site da Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, apresenta-se a formação dos profissionais da educação, no período compreendido entre 2007 e 2013, que conforme a legenda, mesmo sem especificar a habilitação, é possível perceber o quantitativo de profissionais com licenciatura, graduação, ensino médio, com o normal médio, e aqueles que, não possuíam ainda, o ensino médio. Sendo que a tabela 17.A



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



137

apresenta a formação dos professores na rede estadual e a tabela 17.B, traz a formação da rede municipal de ensino.

TABELA Nº 17.A - Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual de Torixoréu-MT.							
Modalidade/Etapa	Funções docentes						
	Ano	C/Lic	C/G	C/EM	C/NM	S/EM	Total
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	04	05	03	05	-	13
	2008	08	08	03	06	-	17
	2009	08	08	04	05	-	17
	2010	04	04	04	06	-	13
	2011	07	07	03	05	-	15
	2012	11	11	01	01	-	13
	2013	12	12	14	-	-	26
ANOS FINAIS – Ensino Fundamental	2007	01	01	04	06	-	11
	2008	18	18	04	08	-	30
	2009	15	15	07	06	-	28
	2010	13	14	-	-	-	14
	2011	16	16	-	-	-	16
	2012	16	16	-	-	-	16
	2013	07	07	-	-	-	07
EJA – Fundamental – Anos Iniciais – Presencial – I Segmento	2007	01	01	-	-	-	01
	2008	01	01	-	-	-	01
	2009	01	01	-	-	-	01
	2010	01	01	01	01	-	03
	2011	01	01	-	-	-	01
	2012	01	01	-	-	-	01
	2013	01	01	-	-	-	01
EJA – Fundamental – Anos Finais – Presencial –	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	05	05	-	-	-	05



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



138

II Segmento	2009	06	06	-	-	-	06
	2010	05	05	-	-	-	05
	2011	16	16	-	-	-	16
	2012	06	06	-	-	-	06
	2013	03	03	06	-	-	09
Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	10	10	02	03	-	15
	2009	11	11	02	01	-	14
	2010	11	12	-	-	-	12
	2011	07	07	01	-	-	08
	2012	11	11	-	-	-	11
	2013	05	05	-	-	-	05

Legenda para funções docentes: C/LIC – com Licenciatura; C/GR – com Graduação; C/EM – com Ensino Médio; C/NM – com Normal Médio; S/EM – sem Ensino Médio.

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

TABELA Nº 17.B - Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal de Torixoréu-MT.							
Modalidade/Etapa	Funções docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
Creche	2007	01	01	-	03	-	04
	2008	01	01	-	03	-	04
	2009	-	-	01	01	-	02
	2010	04	04	01	-	-	05
	2011	07	07	-	-	-	07
	2012	06	06	-	-	-	06
	2013	04	04	-	-	-	04
Pré-Escola	2007	02	02	01	01	-	04
	2008	02	02	01	-	-	03
	2009	03	03	-	02	-	05
	2010	05	05	01	01	-	07
	2011	04	04	01	01	-	06
	2012	06	06	-	-	-	06
	2013	05	-	05	-	01	06



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025



139

ANOS INICIAIS – Ensino Fundamental	2007	04	05	03	05	-	12
	2008	08	08	03	06	-	17
	2009	08	08	04	05	-	17
	2010	03	03	04	06	-	13
	2011	04	04	03	05	-	12
	2012	11	11	1	1	-	13
	2013	12	02	14	-	02	28
ANOS FINAIS – Ensino Fundamental	2007	01	01	04	06	-	11
	2008	18	18	4	8	-	30
	2009	15	15	7	6	-	28
	2010	13	14	-	-	-	14
	2011	16	16	-	-	-	16
	2012	16	16	-	-	-	16
	2013	07	07	-	-	-	07
EJA – Fundamental – Anos Iniciais – Presencial – I Segmento	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	01	-	-	-	-	01
	2011	01	-	-	-	-	01
	2012	01	-	-	-	-	01
	2013	01	-	-	-	-	01
Legenda para funções docentes: C/LIC – com Licenciatura; C/GR – com Graduação; C/EM – com Ensino Médio; C/NM – com Normal Médio; S/EM – sem Ensino Médio.							
Nota: observa-se, nas tabelas 17.A e 17.B que no resultado total, o número de profissionais com licenciatura e com graduação são computados juntos, considerando assim a formação superior, sendo incluído para o resultado final apenas as outras habilitações, conforme legenda.							

Fonte: www.seduc.mt.gov.br/Inep/MEC.

Refletindo sobre a atual situação do quadro de profissionais da educação de Torixoréu, assinala-se que o nível de formação desses profissionais, tem evoluído, de forma considerável, conforme consta na tabela de nº 18, contendo o número e a área de formação dos profissionais da educação na rede pública de ensino de Torixoréu-MT, revelando uma quantidade maior de pedagogos e profissionais habilitados em letras, ocorrendo casos em que os profissionais efetivos, para completar sua carga horária de trabalho, têm de assumir aulas fora da sua área de conhecimento, deixando claro que falta muito para atender ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, quando trata da necessidade de



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



140

“formação específica para o atendimento das características de cada fase de desenvolvimento do aluno”, no sentido de alcançar os objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino. (LDBEN nº 9.394, 1996).

Quanto ao quadro de técnicos administrativos, 09 (nove) concluíram o ensino médio, 03 (três) são habilitados em pedagogia. Sem esquecer que 07 (sete), entre técnicos e apoios, se profissionalizaram, na sua área específica, no curso Arara Azul, ofertado pelo governo do Estado, no período de 2001-2003.

Na função de apoios administrativos educacionais, percebe-se que a maioria encontra-se ainda na faixa do ensino fundamental, sendo que 16(dezesseis) dos profissionais que exercem a função de apoio, possuem o ensino fundamental completo e 09(nove) deles ainda não concluíram esse nível de ensino.

A exemplo do Projeto Arara Azul, atualmente, o quadro de profissionais, técnicos e apoio, que trabalham na educação de Torixoréu, foi beneficiado com a oferta do curso profuncionário, realizado pelo Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) no período de 2012-2015, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, SEDUC/MT e Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus monitores, profissionalizando 12 (doze) servidores da educação da rede estadual e municipal, sendo 04 (quatro) no curso de técnico em secretaria escolar, 02 (dois) em nutrição, 05 (cinco) em infraestrutura escolar e 01 (um) em multimeios, concluído em 14 de março de 2015, totalizando 100% (cem por cento) de frequência, ou seja, não consta nenhum registro de desistência e/ou abandono.

TABELA Nº 18 – Nível de Formação dos Profissionais da Educação de Torixoréu-MT. Ano letivo de 2015			
FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	QUANTIDADE PROFESSORES	QUANTIDADE TÉCNICOS	QUANTIDADE APOIO
Pedagogia	41	03	02
Normal Superior	01	-	-
Letras e Literatura	08	-	-
Educação Física	03	-	-
História	04	-	01
Geografia	01	-	-
Matemática	05	-	-



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



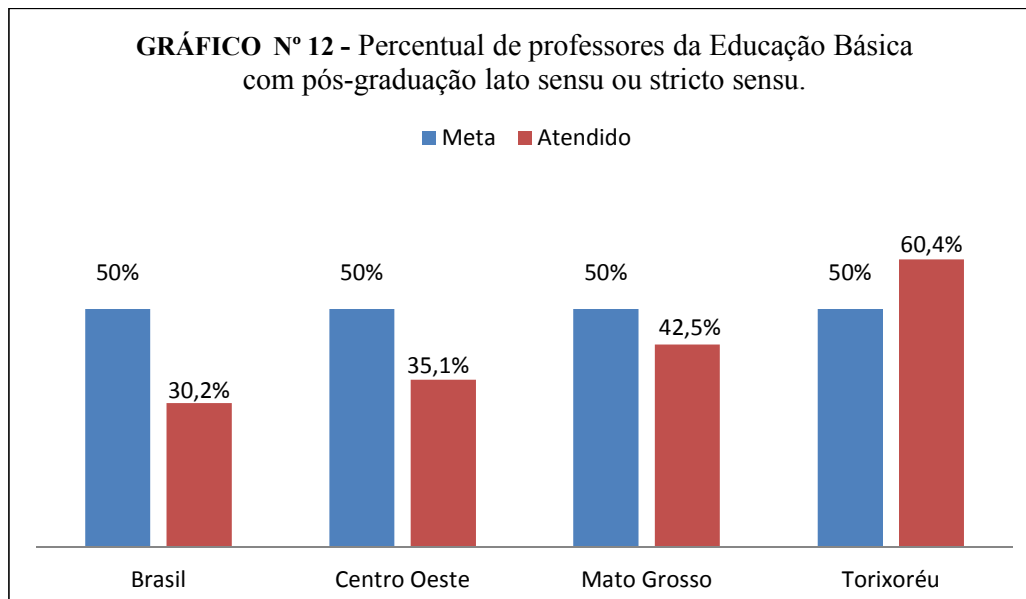
141

Ciências Biológicas	02	-	-
Biologia	01	-	-
Educação Artística	01	-	-
Ensino Médio	-	06	11
Magistério	09	-	-
Ensino Fundamental Completo	-	-	16
Ensino Fundamental Incompleto	-	-	09
Profuncionário	-	04	08
Outros (profissionalizante)	-	02	05

Fonte: Secretaria das Escolas Públicas/2015/GPE/ASSP/SME-Torixoréu-MT/2015.

Diante do exposto, registra-se que, assim como na maioria dos Municípios, em Torixoréu também, a formação profissional deve ser preocupação constante de todos os agentes envolvidos nesse processo. A realidade demanda ao Município e às agências formadoras, um comprometimento maior, com a formação na área, devendo entregar para as escolas um profissional pesquisador, reflexivo, crítico e que tenha compromisso com a qualidade do ensino.

Analisando a meta de nº 16 do PNE que é “formar, em nível de pós graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência do Plano e garantir a todos os profissionais formação continuada em sua área de atuação”, nota-se uma representatividade considerável, de Torixoréu, no gráfico de nº 12 que traz dados expressivos referentes ao ano de 2013, com o percentual de professores da Educação Básica com pós-graduação lato sensu. Com a previsão da meta para 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência do Plano. Torixoréu já apresenta 60,4% (sessenta inteiros e quatro décimos, por cento) de professores com pós graduação, portanto, acima da média estimada no PNE, motivo para se almejar, na prática, uma educação de qualidade. (PNE, 2014).



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

A superação dos obstáculos financeiros voltados à formação dos professores e a “valorização do magistério implica melhoria das condições de trabalho, implantação de um piso salarial, com atualização progressiva,” conforme preconiza a meta 17 do PNE/Lei 13.005/06/2014, a “ampliação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, alteração da política tributária, com uma parceria dos governos, federal, estadual e municipal,” uma vez que a discussão da valorização do profissional da educação se entrecruza com outras, contempladas no referido Plano, entre elas, e, principalmente, a do “financiamento público”. Assim, mais do que encontrar fontes de financiamento, é preciso definir, por vias legais, o seu uso, para que haja investimento de fato, na qualidade na educação (Lei-PNE- 13.005,2014).

4.2 Diretrizes

O Plano Nacional de Educação conceitua a efetivação “da valorização do profissional da educação”, como fator decisivo para o desenvolvimento do processo educacional, tendo com resultado a qualidade do ensino.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



143

Como esse fundamento, considera-se que essa valorização perpassa por um sistema de educação continuada, pela construção da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional. Passa também, por uma jornada de trabalho, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula. E, por um salário digno e competitivo. Um dos aspectos importantes para isso é o reconhecimento efetivo da atividade dos profissionais da educação como trabalho intelectual, considerando que a “formação continuada para os profissionais é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação,” prevendo a abertura de novos horizontes na atuação profissional (PNE, 2014).

Em consonância também com o PEE/MT, a “formação profissional deve ter como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.” Para os profissionais da educação pública a formação deve ser garantida pelos órgãos responsáveis, cuja atuação incluirá “o planejamento, a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca da parceria com universidades e instituições de ensino superior.” Direito que deve fazer parte de “uma política pública, como um processo inicial e contínuo,” com o objetivo de dar respostas aos desafios do cotidiano escolar (PEE-MT,2006/2016).

Nesse sentido, faz-se necessária uma política de formação, instituída como política pública, fundamentada nos seguintes eixos:

- 1- Formação inicial, presencial, definida em lei e observada pelos sistemas de ensino, para todos os profissionais da educação;
- 2- Formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira;
- 3- Atualização/reflexão da prática pedagógica com horário integrado à jornada de trabalho (PEE-MT,2006/2016);

Aponta-se aqui a necessidade de repensar a formação inicial, especificamente no que as universidades e faculdades colocam como prática na formação dos profissionais de educação. Nos últimos anos, os cursos rápidos e/ou à distância, tem influenciado, claramente, no processo pedagógico, configurando-se como uma formação enfraquecida, na sua maioria, sem contato com a realidade educacional e social, perdendo a perspectiva de formar cidadãos e cidadãos plenos, capazes de refletirem sobre a sociedade que encontra-se em constante evolução.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



144

Nessa perspectiva, necessário, se faz, formar profissionais críticos, que se compreendam como construtores responsáveis por um determinado projeto de educação, preparados para reconhecer o papel das instituições de ensino em suas relações com o conjunto da estrutura social do País, do Estado e do Município que são capazes de construir conhecimentos a partir de suas intervenções pedagógicas. Ao mesmo tempo, garantir a esses profissionais as condições para que exerçam plenamente suas funções e possam qualificar-se, permanentemente.

São essas as concepções que têm norteado o debate travado entre uma parcela significativa dos trabalhadores da educação, pesquisadores, órgãos do poder público e sociedade civil no que se refere à formação e valorização profissional, tema de destaque no Plano Nacional e no Plano Estadual de Educação. O que sem dúvida, não pode faltar no Plano Municipal de Educação de Torixoréu. E, conforme assegurado nos referidos documentos, a formação deve ser "baseada na dialética, entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento" (PNE, 2014).

Acompanhando o processo de valorização do profissional da educação, encontra-se a implantação/implementação e/ou reformulação de plano de cargo e carreira, conforme preconiza o artigo 67 da LDBEN/96, "progressão por titulação e qualificação adquirida durante a carreira". Bem como "incentivos financeiros por dedicação exclusiva, tempo de serviço e localidade, ingresso no ensino público, exclusivamente, por concurso e a instituição e/ou a atualização do piso salarial," de acordo com as exigências de qualificação profissional (LDBEN nº 9.394,1996).

Portanto, para que a concretização da qualidade do ensino se efetive, na perspectiva da construção da cidadania, questões relevantes, como a melhoria das condições de trabalho, carreira, salários dignos, formação profissional, inicial, continuada, e, jornada de trabalho, enquanto elementos fundamentais para a valorização profissional, devem ser implantadas e implementadas como política pública municipal de ensino.

4.3 Objetivos e Metas

Meta - Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, no prazo de 10 (dez) anos de vigência deste PME, uma política municipal de formação, inicial e continuada, para os profissionais da educação de que trata o artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



145

de 1996, assegurando que todo o quadro docente da Educação Básica, possua formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atua.

Objetivos:

01- Garantir, a partir do 2º ano da vigência deste Plano, a formulação de políticas de formação continuada para os profissionais da educação, em regime de colaboração, cooperação técnica e financeira da União, Estado e Município, em articulação com as universidades, institutos superiores de educação e organizações não governamentais, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais, conforme descrito abaixo:

a- Automaticamente, após a aprovação deste plano, todos os dirigentes de instituições de Educação Infantil possuam formação específica de licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior;

b- Em cinco anos, após a aprovação deste plano, todos os professores da Educação Infantil, tenham formação específica de licenciatura plena em pedagogia e/ou normal superior, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDBEN/96, entre outras normativas;

c- Considerar para a admissão, a graduação dos profissionais/candidatos, de forma a cumprir os padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, com vistas a alcançar a melhoria da qualidade do ensino;

d- Manter parcerias com o CEFAPRO e instituições de ensino superior, públicas e privadas, para a oferta de programas e cursos voltados para formação continuada para todos os profissionais da educação, nas diferentes áreas do conhecimento e modalidades de ensino;

e- Enfatizar, nas formações, a diversidade humana, o conhecimento local, regional, nacional e universal de acordo com o PNE, PEE/MT, LDBEN, Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais, Orientações Curriculares para Educação Básica;

f- Estabelecer, em regime de colaboração, com o Estado e as universidades, programas diversificados de formação continuada, para a equipe gestora das Unidades Escolares, visando a melhoria do desempenho no exercício da função;

02- Garantir formação profissional na área de língua estrangeira, assegurando a qualidade da educação, tendo em vista a oferta, a partir da aprovação deste plano;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



146

- 03- Garantir, em parceria com a União, Estado e instituições superiores públicas, a formação inicial e continuada, com ênfase na Educação Especial, Educação no, e do Campo, Educação de Jovens e Adultos, promovendo um trabalho de reconhecimento e respeito às diversidades;
- 04- Garantir, no prazo de três anos, a formação de todos os profissionais da educação, em especial, o quadro da rede municipal de ensino, para trabalhar com a informática educacional/inclusão digital, visando uma melhor qualidade no processo ensino aprendizagem;
- 05- Promover e garantir, a cada dois anos, a abertura de concurso público, respeitando o plano de carreira, a habilitação, a qualificação exigida para os cargos e a disponibilidade de vagas, na rede pública de ensino;
- 06- Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, após a aprovação do PME, a reelaboração e/ou atualização do plano de cargos, carreiras e salários já existente, de forma paritária, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, como patamar mínimo de referência, de forma a contemplar todos os profissionais da educação e reconhecer, através de incentivo financeiro, o tempo de serviço, a qualificação profissional, considerando as titulações apresentadas, após a conclusão dos cursos com comprovação de certificados expedidos e reconhecidos pelo órgão competente;
- 07- Fixar a partir da vigência deste Plano, o piso salarial profissional, melhorando os níveis de remuneração, associada a uma jornada de trabalho que destine o mínimo de 1/3 (um terço) da jornada docente para hora de trabalho pedagógico, extra - classe, observando a Lei nº 11.738, de 16/7/2008;
- 08- Viabilizar e implementar, a partir da vigência deste plano, conforme a Constituição Federal e Estadual, o regime de colaboração União, Estado e Município;
- 09- VETADO
- 10- Proporcionar e garantir, a partir da vigência deste plano, condições físicas e estruturais adequadas para o bom desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, de acordo com os níveis e modalidades ofertados nas Unidades Escolares;
- 11- Proporcionar, no período de vigência deste plano, o bem estar a todos os profissionais da educação com a melhoria das condições de trabalho, implementando de forma gradual e proporcional, um aumento remuneratório à categoria;
- 12- Assegurar, a partir da aprovação deste plano, tratamento igual, aos profissionais da educação, sejam eles efetivos ou interinos, com um salário proporcional ao seu nível de



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



147

formação escolar, um terço da jornada, para hora de trabalho pedagógico, com o objetivo de melhorar o resultado final no processo ensino-aprendizagem;

13- Criar um livro de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, a nível Municipal e Estadual para incentivo a quem desenvolver os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar o profissional que execute essas práticas;

14- Garantir a posse imediata de aprovados em concurso público, conforme a demanda de vagas estabelecidas no Edital;

15- VETADO

16- VETADO

17- Proporcionar acervo bibliográfico adequado para as bibliotecas escolares, promovendo capacitação aos bibliotecários;

18- VETADO

19- VETADO

20- Institucionalizar o projeto de profissionalização “profucionário” como política pública para os profissionais da educação, garantindo 40%(quarenta por cento), de aumento do salário base do profissional, após conclusão do curso, conforme certificação, assegurada em lei;

21- Garantir, a todos os profissionais da educação, a contratação em substituição, quando do afastamento por motivos amparados em lei (licença médica, licença prêmio e outros), sem perda salarial, para os titulares dos cargos, mediante documentação apresentada, pelo interessado, no órgão responsável;

22- Assegurar, por meio de portaria, um monitor para cada turma onde houver matriculado, um aluno com necessidade educativa especial, de acordo com laudo médico e a especificidade de cada caso, comprovada a necessidade;

23- Assegurar um profissional, apoio administrativo educacional/vigilância, responsável pela entrada e saída nas Unidades Escolares, em cada turno de funcionamento, em todos os dias da semana, independentemente do número de alunos, para garantir a segurança da comunidade escolar;

24- Preservar a integridade física, psíquica e moral dos profissionais da educação, em caso de agressões de natureza verbal, física e psicológica, denúncias sem provas, punições sem justa causa, a fim de que este profissional receba o respeito social que sua função é merecedora;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



148

- 25- Assegurar, em leis municipais, o direito à licença prêmio, por assiduidade, pelo período de 90(noventa) dias, a cada 05 (cinco) anos, com agendamento prévio, no departamento de recursos humanos, a partir da vigência deste Plano;
- 26- Garantir o acesso a seguridade social a 100%(cem por cento) dos profissionais da educação, de modo a garantir assistência médica ao tratamento dos problemas adquiridos no exercício da profissão, conforme assegura a CF/88;
- 27- Garantir agilidade nos processos, como por exemplo, os de aposentadoria, entre outros, em andamento no órgão responsável, observando a Lei Federal e Municipal;
- 28- Institucionalizar o processo seletivo democrático, quando houver necessidade, para contratação interina de profissionais da educação, tendo como requisitos: a formação acadêmica, habilitação, experiência profissional, disponibilidade de horários, comprovação de habilidades didático-pedagógicas, por meio de provas práticas, comprovando não acúmulo de cargos;
- 29- Assegurar e oferecer ao profissional da educação, após seu ingresso no serviço público, capacitação básica antes do início de suas atividades, dentro da sua área, garantindo mais segurança em suas atividades, e, um melhor desempenho na função que lhe é atribuída.
- 30- Implantar até 2025, em parceria União, Estado e Município, o processo de avaliação institucional no sistema público de ensino, promovendo a reorganização, consolidação e implementação da gestão democrática, do compromisso com o serviço público, de maneira a fortalecer a participação efetiva da comunidade escolar, formando comissões com representantes do poder público municipal e estadual, da categoria dos profissionais da educação, estudantes e pais, de forma paritária, tendo com requisito principal, a identificação das fragilidades, aperfeiçoar o exercício das atribuições e melhorar a qualidade do processo educativo.

V GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

“Educação nunca foi despesa. Sempre foi investimento com retorno garantido para a sociedade.”

Arthur Lewis



5.1 Diagnóstico

A Constituição Federal do Brasil no seu artigo 211, preceitua que “à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais. A “educação por sua vez, deve reunir competências, em termos de apoio técnico e recursos financeiros, fortalecendo-a como um dos alicerces de proteção social e como projeto nacional de desenvolvimento”. Favorecer a superação das desigualdades, por meio de políticas públicas, como forma de reduzir a repetência e a evasão escolar.” Nesse caso, envolver a família no processo educativo, é um ingrediente indispensável para o sucesso escolar, proporcionando à criança a real possibilidade de acesso, permanência e desenvolvimento na escola (CF, 1988).

O financiamento da educação, em nosso País, com fundamento legal na Constituição Federal/88, encontra-se referenciado também, em outros instrumentos que regem essa dimensão da gestão. Contudo, somente com o advento da Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/1996 e com a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, que definiu-se para o País uma política ordenadora de gestão financeira para a educação.

A exemplo, a Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996, surgem como uma política para ordenar a gestão financeira para a educação. A referida Emenda, no artigo 3º e seus parágrafos, dá uma nova redação aos §§ 1º e 2º do artigo 211, da CF/88 e define as responsabilidades educacionais dos três níveis de governos, institui e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, com o objetivo primeiro de “implementar uma política redistributiva dos recursos financeiros, com vistas a ampliar e qualificar a oferta educativa fundamental aos brasileiros” (EC nº 14/1996; LDBEN,1996).

Destaca-se ainda o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

Com vigência estabelecida para o período 2007-2021, sua implantação começou em 1º de janeiro de 2007, sendo plenamente concluída em 2009, o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



150

Educação), fundo especial e de natureza contábil, substitui o FUNDEB, por intermédio da Lei 11.494/07.E, é constituído por 20% (vinte por cento) de uma cesta de impostos e transferências constitucionais de Estados e Municípios e de uma parcela de complementação da União. Está em vigor desde janeiro de 2007 e se estenderá até 2021, atendendo a todos os estudantes da Educação Básica, da creche, educação infantil e especial, ensino fundamental e médio e educação de jovens e adultos.

De acordo com artigo 212 da Constituição Federal/88, e artigo 69 da LDBEN/96, “a União aplicará anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento de ensino”, com o objetivo de “garantir uma base legal no estatuto da educação brasileira, e assegurar que as unidades da federação apliquem os recursos financeiros diretamente nas escolas públicas. Estando esse percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para a educação, assegurado também no § 1º do artigo 160 da Lei Orgânica Municipal (CF,1988; LDBEN,1996; LOM,1990).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, estabelece a realocação dos recursos financeiros constitucionais e traça princípios orientadores para a educação nacional. Contempla no artigo 69, § 5º, e seus incisos, o “repasse automático dos recursos vinculados, ao órgão gestor, regulamentando as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, com vistas a “assegurar a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade no que tange ao desenvolvimento do intelecto, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, coexistência de redes educacionais públicas e privadas, gratuidade do ensino público, valorização profissional, qualidade e gestão democrática.”(PEE-MT, 2006/2016).”O que implica na definição de competências específicas e novas capacidades humanas, políticas e técnicas, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma gestão responsável (LDBEN,1996).

Conforme assegurado no artigo 15, da LDBEN nº 9.394/96, onde consta que as Unidades Escolares públicas de Educação Básica, devem ter “autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira,” observadas as normas gerais de direito financeiro público, mesmo não se tratando de autonomia absoluta, estas devem progredir até um ponto que lhe garanta seu pleno funcionamento, nas suas múltiplas dimensões.” Possibilitando a capacidade para análise e avaliação de determinada situação, tendo em vista uma ação



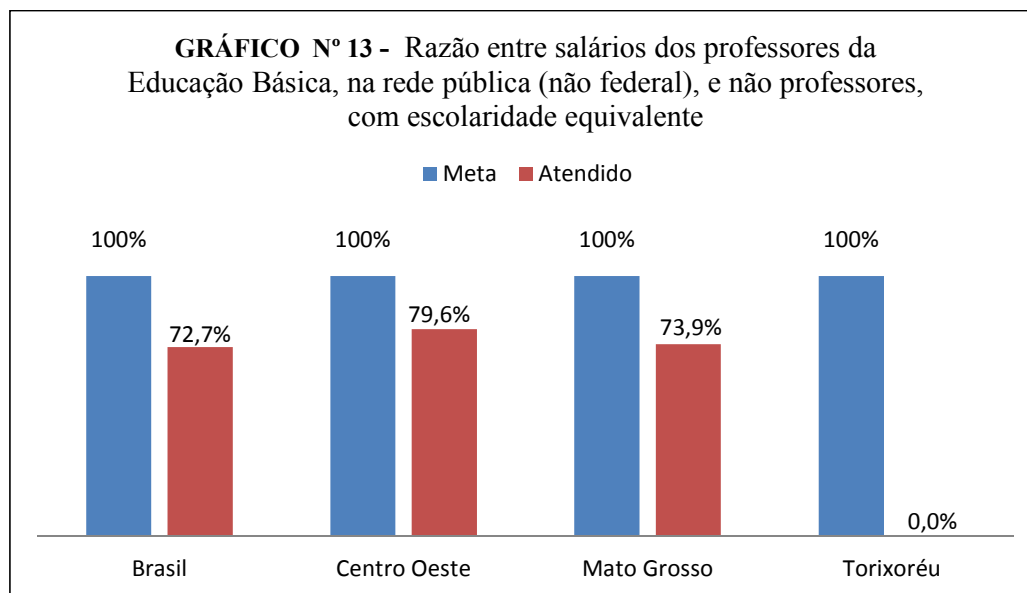
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



151

coletiva, que venha contribuir com o processo educativo de cada cidadão e cidadã. Essa participação coletiva, deve ser uma contribuição para construir, a comunicação entre os diferentes atores, na perspectiva de alcançar um consenso mínimo para melhorar o processo. (LDBEN nº 9.394,1996).

Pensando na equiparação e o rendimento médio entre os profissionais com escolaridade equivalente, como valorização dos profissionais da educação das redes públicas de Educação Básica, conforme dados do IBGE, em uma pesquisa por amostra de domicílios, realizada em 2013, que, segundo a meta do PNE, deve alcançar 100%(cem por cento)nos primeiros seis anos de vigência, os dados indicam os percentuais já atingidos, como: Brasil com 72,7%, (setenta dois inteiros e sete décimos, por cento) a região centro oeste com 76,6%, (setenta e seis inteiros e seis décimos, por cento),Mato grosso com 73,9%, com (setenta e três inteiros e nove décimos, por cento), sem constar dados para o Município de Torixoréu, conforme apresenta o gráfico abaixo. Espera-se que, com a aprovação e execução deste Plano, e adequação orçamentária da gestão administrativa, financeira e pedagógica, Torixoréu possa se destacar como proposta de uma equiparação salarial com o propósito de alcançar uma educação melhor (gráfico 13).



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



152

Toda essa reorganização, o conselho escolar, a mobilização social e a participação ativa dos profissionais da educação, torna-se um instrumento relevante para o sistema, como aliados do gestor na construção da autonomia financeira e pedagógica, com foco no compromisso “todos por uma educação de qualidade,” movimento da sociedade civil brasileira, fundado em 2006, regulamentado em 2007, por meio do Decreto nº 6.094/24/05/2007, com a missão de contribuir, para que “até 2.022, o País assegure, a todas as crianças e jovens, o direito a uma educação básica de qualidade” (Dec.nº6.094, 2007).

No que se refere à oferta da Educação Básica, observa-se na tabela de nº 19, o número de alunos matriculados, no período de 2010 a 2014, nos níveis e modalidades de ensino ofertados no Município de Torixoréu – MT, onde percebe-se, claramente, a oscilação, e na sua maioria, uma redução considerável no número de matrículas, em todos os níveis de ensino, que tem como base as constantes migrações, que por razões já elencadas, ocorrem no Município.

Essa queda constante do número de matrículas na Educação Básica, prevista pelas Unidades Escolares, em razão das migrações na região, desperta para a necessidade de uma atenção especial voltada para o controle e a melhoria do fluxo escolar, oportunizando meios de subsistência e uma melhor qualidade de vida à população. Indica também uma reflexão a respeito do sistema de ensino municipal e estadual, na perspectiva de uma educação melhor para todos.

A modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA), que atende a população jovem e adulta que não completou o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na idade própria, necessita, com urgência, de um levantamento minucioso, no sentido de identificar a demanda, detectar o número de jovens e adultos que encontram-se fora de sala de aula. Realizar um bom planejamento para atendimento, ofertando um processo educativo, de acordo com a proposta pedagógica, com a metodologia da EJA e com os anseios da população, tendo em vista a necessidade de erradicar o analfabetismo no Município.

TABELA Nº 19 - Matrículas na Educação Básica, Rede Estadual e Municipal de Torixoréu- MT.						
Nº de Alunos	2010	2011	2012	2013	2014	TOTAL
Educação Infantil	146	134	126	127	140	488



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



153

Ens. Fundamental	637	563	551	515	499	2.765
EJA- Fundamental	70	77	40	37	40	264
Ensino Médio Regular	242	294	247	263	282	1.328
EJA – Médio	23	33	-	-	-	56
Total Geral						4.901

Fonte: Secretaria das Escolas Públicas/2015/GED/ASSP/SME-Torixoréu- MT/2015

Sabe-se que a evolução de matrículas e a melhoria da qualidade do ensino, traz consigo as exigências de acompanhamento e suporte às condições mínimas de funcionamento, para que a educação ofertada possa ser, realmente, de qualidade. A universalização do atendimento da Educação Básica e a garantia da qualidade na ação educativa dependem, fundamentalmente, de investimentos na escola, na formação continuada do profissional e no aprendizado do aluno. Daí a importância do Município, contar com, além dos recursos próprios, com outros subsidiados pelo governo federal e estadual, por meio de programas e projetos, como: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, recursos para o Transporte Escolar, entre outros que são de extrema relevância para o crescimento pessoal e intelectual do aluno.

Pensando no fortalecimento da gestão, vale constar que mesmo que os programas de transferência de recursos não solucionam todas as necessidades da escola, não resta dúvida, que eles apontam para uma ampliação da autonomia da Unidade de Ensino, assegurando-lhe a decisão de um planejamento orçamentário, proporcionando uma melhor execução orçamentária, conforme o exigido em lei.

Em relação à redistribuição de recurso, com o FUNDEB inaugura-se, de certa forma, uma importante diretriz de financiamento e atendimento ao ensino, com a alocação de recursos conforme as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas, fato que garantiu uma efetiva redistribuição de valores para o sistema de ensino.

A tabela de nº 20, apresenta um demonstrativo do percentual dos recursos destinados à educação e aplicados no período de 2012 a 2014, podendo perceber um aumento significativo dos recursos advindos dos respectivos fundos. E, levando-se em conta que, tais recursos entram no cálculo dos impostos destinados à área, vem fomentar a universalização do ensino, a permanência e o desenvolvimento do aluno na escola, tendo em vista a necessidade e



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



154

a importância de realizar um planejamento e propor melhorias na qualidade do processo ensino aprendizagem.

TABELA N° 20 - Receita do Município - Investimentos na Educação-Torixoréu-MT.					
Ano	Impostos ICMS -IPTU ISSQN-ITBI IPVA – ITR	Recursos referentes ao FUNDEB	Total R\$	% Aplicado na Educação	Total de recursos Aplicado na educação
2012	2.921.280,44	1.413.068,04	4.404.346,55	25%	1.909.071,43
2013	4.424.958,82	1.556.638,86	5.981.597,68	25%	2.372.385,71
2014	6.284.700,97	1.685.216,35	7.517.650,97	25%	3.226.519,20

Legenda: ICMS = imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviço; IPTU=imposto predial e territorial urbano; ISSQN = imposto sobre serviços de qualquer natureza; ITBI = imposto de transmissão de bens imóveis inter-vivos; IPVA = imposto sobre a propriedade de veículos automotores; ITR = imposto territorial rural; FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Fonte: Secretaria Geral de Administração Municipal - Torixoréu-MT

Nessa perspectiva, nota-se que os conteúdos estabelecidos nas normativas nacional, estadual e municipal indicam que a concretização de um ensino de qualidade, perpassa tanto pelas questões democráticas, como também pelas questões financeiras e de gestão. Assim, para que se possa fixar um plano de metas, faz-se necessário, a identificação do atendimento educacional, a demanda futura e os recursos disponíveis, como forma de garantir a distribuição de poder, a transparência nos processos de planejamento, a execução, a avaliação das ações, a participação e o controle social, no sentido de abrir novos horizontes e alcançar melhores resultados educacionais.

5.2 Diretrizes

A Educação, não é apenas uma preocupação que permeia todas as ações do governo. Ela é um todo, integrado à sociedade. E, para que alcance resultados satisfatórios é preciso promover a divisão de responsabilidades previstas na Carta Magna, uma vez que, o que ocorre



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



155

num determinado nível de ensino, repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.

Nesse contexto, a maioria das ações deve envolver todos os entes federados. Daí a necessidade do aprimoramento contínuo do regime de colaboração, entre União, Estados e Municípios. E, entre os entes da mesma esfera, por meio de ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais, intermunicipais e municipais, com o propósito de alcançar os objetivos e metas traçados, com vistas a uma educação melhor.

Diante dessa necessidade, a vinculação, pela Constituição Federal, de “25%, (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita de impostos dos Estados e Municípios para a manutenção e desenvolvimento do ensino” é de extrema relevância para o processo, por garantir uma fonte estável para o financiamento da educação, necessário ao encaminhamento das ações (CF,1988).

Embora a Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 245, tenha elevado esse percentual para 35%, (trinta e cinco por cento), fato que traria um avanço considerável para a educação, os governos sistematicamente, não o tem observado. Segundo as informações elencadas no PEE/MT, os estudos sinalizam que mesmo aplicando recursos em todos os níveis e modalidades de ensino, o percentual aplicado ainda não atingiu o mínimo estabelecido na Constituição Estadual (CE/MT, 1989; PEE/MT,2006).

Segundo as determinações normativas nacionais, o Estado de Mato Grosso conta com a Lei Complementar nº 49 e a Lei nº 7.040, ambas editadas em 01/10/1998, na busca de alcançar êxito no desenvolvimento do ensino no âmbito do Estado, que abrangem “fatores financeiros como também tratam de questões relacionadas à área pedagógica e à gestão democrática escolar,” fatores fundamentais para a implementação eficaz da “política governamental para o ensino” (LC nº 49,1998; Lei nº 7.040, 1998).

A política nacional, com base nos artigos 14 e 15 da Constituição Federal de 1988, preconizam que “os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática de ensino público e assegurarão progressivo grau de autonomia e de gestão financeira às Unidades Escolares públicas.” Apresenta-se, pois, “a esfera educacional organizada em seus sistemas, no qual o grande desafio é a mudança de práticas tradicionalmente instaladas. “Como por exemplo, os conselhos deliberativos, a eleição de diretores, entre outras novas práticas ou dispositivos que facilitem a democratização da gestão escolar, não são, em si mesmos,



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



156

suficientes para provocar mudanças, da mesma forma que não o são “os discursos, os programas de governo e a legislação” (CF, 1988; PEE, 2006/2016).

Fatos comprovam que, o que provoca mudanças, são ações democráticas, concretas, que vem sendo realizadas no interior de algumas escolas. Uma vez que o principal critério para uma boa gestão é a realização de um ensino de qualidade, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade, em que o aluno seja contemplado com ações pedagógicas que venham surtir efeito na sua aprendizagem.

Uma boa gestão democrática concebe a educação como prática de liberdade, almeja e provoca a transformação dos sujeitos em sujeitos autônomos. Caracteriza-se pela capacidade de reconhecer e valorizar as diferenças. Transforma a escola em um lugar das interações ativas, recíprocas, onde se cria significações, faz a tradução da realidade, aponta as respostas para os problemas novos, primando pela permanência e pelo sucesso de todos os alunos, ajudando-os a assumirem, com responsabilidade, as suas escolhas pessoais e sociais sem temer a busca do novo, quando se fizer necessário. Nesse sentido, a gestão democrática “é o requisito para a conquista de maior qualidade do processo educativo” e, por consequência, dos bons resultados escolares (PEE, 2006/2016).

Portanto, o processo democrático instalado na rede de ensino do Município deve ter como fundamento, além da transferência de responsabilidades, a descentralização e a autonomia, como também o acompanhamento de uma gestão democrática que garanta as reformas estruturais, onde haja uma redefinição das atribuições. Onde se corrija as distorções provocadas por situações mal definidas e/ou equivocadas, decorrentes da falta de uma política articulada com os interesses da população.

Assim, a gestão financeira, seja na área educacional ou não, para obter êxito, deve observar alguns princípios, como: “a definição de prioridades, o cálculo correto dos gastos, a elaboração do orçamento geral, a prestação de contas de forma transparente, com comprovação dos gastos,” mantendo a gestão democrática como centro, direcionando as ações administrativas, pedagógicas e financeiras (PEE/MT, 2006/2016).

Nesse caso, torna-se necessário que se insista na qualidade, que pressupõe a democratização em todos os setores do complexo escolar. Na consistência administrativa no que diz respeito à utilização dos recursos públicos. Na adoção de processos avaliativos contínuos do setor didático-pedagógico e na implementação de práticas e de inovações que subsidiem a comunidade escolar, na realização do seu projeto político-pedagógico. Assim,



passará a gestão da escola pública a ser qualificada como prática social capaz de colaborar no processo de transformação cultural, reconstruindo a consciência democrática e apresentando resultados satisfatórios.

5.3 Objetivos e Metas

Meta - Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência e implementação de planos de carreira para os(as) profissionais da Educação Básica, da rede de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional, profissional, definido em Lei Federal, nos termos dos incisos V, VI e VII do artigo 206 da Constituição Federal, equiparando o rendimento médio dos profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME.

Objetivos

- 1- Conceber e desenvolver políticas públicas para a ampliação da oferta da Educação Básica, visando à superação das desigualdades, a promoção da equidade social e as iniciativas inovadoras no tocante às formas de cooperação entre as esferas públicas;
- 2- Garantir e aperfeiçoar o regime de colaboração entre União, Estado e Município, os sistemas de ensino com vistas a uma ação integrada, de acordo com a capacidade financeira de cada ente federado, com fundamento nos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais, compartilhar responsabilidades, no desenvolvimento de políticas públicas, observando:
 - a- Cooperação entre Estado e Município definida por meio de instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática;
 - b- VETADO
- 3- Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, em seus incisos, que definem os gastos admitidos como manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;
- 4- Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal/88, em termos de aplicação dos



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



158

percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, discriminando os valores correspondentes a cada um dos incisos do artigo 70 da LDBEN/96;

5- Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do artigo 69 da LDBEN/96, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor;

6- Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos de ensino, garantido em lei, a partir de critérios e objetivos próprios da legislação, avaliando os mecanismos de gestão existentes, de forma a garantir o repasse direto de recursos para o cumprimento de sua proposta didático-pedagógica, a partir da aprovação deste Plano;

7 - VETADO

8- Apoiar, técnica e financeiramente, as escolas na elaboração e execução de suas propostas, na definição do papel de cada instrumento de planejamento e organização de atividades, tais como: planos, projetos, estatutos, cronogramas de metas e outros, em suas dimensões pedagógica, administrativa, jurídica e contábil-financeira, com foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

9- VETADO

10- Desenvolver políticas de criação e fortalecimento dos conselhos escolares, grêmios estudantis e/ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, como também de incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política, garantidos pelo poder público, a partir da aprovação deste Plano;

11- Garantir, em lei, no prazo de 02 (dois) anos, a efetivação da gestão democrática, nas Unidades Escolares, assegurando eleição direta para os cargos de diretor de escola, coordenador pedagógico, secretário escolar, em todas as Unidades Escolares de ensino, incluindo eleição para assessor(a) pedagógico(a), com direito apenas a uma recondução e/ou reeleição do cargo, associada aos critérios técnicos de mérito e desempenho, tendo como base a Lei nº 7.040/01/10/1998 e Lei nº 9.241/18/11/2009;

12- Garantir recursos para atualização tecnológica e a criação de uma rede de comunicação contínua entre Unidades Escolares, unidades administrativas e conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor, efetivando a cooperação entre as esferas públicas, a partir da aprovação deste Plano;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



159

13- Estimular os processos de integração da escola/órgãos, gestores/conselhos, outras instituições educacionais e comunidade local, que garantam uma melhor definição para os rumos da escola e da qualidade da educação, como fortalecimento do controle social e democrático;

14- Assegurar e promover a capacitação em gestão pública para os gestores escolhidos pela comunidade escolar;

15- Assegurar que os projetos apresentados pelas escolas, aprovados pela comunidade escolar, que atendam aos princípios legais, e em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP, sejam efetivamente atendidos pelas entidades mantenedoras, a partir da aprovação deste Plano;

16- Garantir a aplicabilidade integral dos recursos financeiros destinados à educação, incluindo os recursos para pagamento de imposto de renda, receitas da arrecadação previdenciária dos servidores da Educação;

17- Estabelecer políticas e critérios, em conformidade com a legislação, para a locação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir as desigualdades internas no processo educativo;

18-Cumprir a Lei Municipal nº 802/02/10/2007, no que se refere à folha de pagamento de aposentados e pensionistas, criando os mesmos mecanismos de transição, para os referidos profissionais, após a aprovação deste Plano;

19- Revisar e atualizar o sistema de arrecadação previdenciária, referente ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu-MT, (FAPET), regime próprio do Município, garantido na Lei Municipal nº 802/02/10/2007, de forma a atender às necessidades de carreira dos profissionais, contemplando em tempo hábil, os direitos adquiridos;

20-Garantir, através de contrapartida dos governos Federal, Estadual e Municipal, ampliação dos recursos para alimentação escolar, com atendimento para os períodos diurno e noturno, independente da modalidade de ensino, por meio de complementação de forma a assegurar a sua qualidade;

21- VETADO

22-Identificar e atualizar o custo aluno/desempenho de cada Unidade Escolar do Município;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



160

23-Implantar e estabelecer o piso salarial, conforme Lei nº 11.738, de 16/7/2008, adequando as condições de trabalho e a valorização dos profissionais da educação em todas as esferas administrativas;

24-Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

25-Implantar, a partir da aprovação deste Plano, com um prazo de dois anos, políticas públicas que promovam a segurança nas Unidades Escolares, em parceria com as Secretarias de Segurança Pública e Ação Social, Conselho Tutelar e demais órgãos pertinentes;

26-Reformar, ampliar e adequar, a partir da aprovação deste Plano, as escolas públicas, tendo como parâmetro o padrão mínimo de funcionamento, adequada à modalidade de ensino, aos critérios legais, compatíveis com legislação da acessibilidade, dimensão do estabelecimento e condições climáticas locais;

27-Criar conselhos com participação social, para acompanhar o cumprimento das metas e objetivos que deverão ser pactuadas entre União, Estado e o Município;

28-Assegurar que os recursos para reforma nas escolas públicas, sejam liberados com a anuência e acompanhamento da unidade fiscalizadora da Escola/CDCE, assim como o recebimento definitivo de qualquer obra, contando também com a assistência técnica do respectivo responsável, representante do órgão fiscalizador central;

29-Observar e cumprir as metas e objetivos referentes ao financiamento e gestão, estabelecendo, em cinco anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de ensino;

30-Atualizar, implementar e aprovar, no prazo máximo de 02(dois) anos, após aprovação do PME, o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando os direitos e vantagens, para todos os servidores públicos, no âmbito do Município, fazendo valer a progressão vertical e horizontal, por meio dos certificados emitidos pelos entes Federal, Estadual, Municipal e outras Instituições, desde que reconhecidas pelo MEC, contemplando a política salarial, também, para os profissionais que concluírem o profuncionário;

31-Garantir que, a partir da aprovação deste Plano, as metas e objetivos do Plano Municipal de Educação estejam vinculadas ao orçamento anual, contemplando recursos oriundos de impostos, fundos e parcerias entre União, Estado e Município;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



161

32-Organizar, capacitar e incentivar o conselho deliberativo escolar para participar da gestão escolar e prestação de contas, visando melhor estrutura, manutenção, funcionamento e qualidade de ensino;

33-Manter, ampliar e implementar os conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local, tendo em vista a melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de Educação Básica pública e o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se:

a- Maior integração na relação família-escola;

b- Realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família;

c- Aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre, estabelecendo critérios em conformidade com a Lei Estadual nº 7.040/1998;

d-Realização de cursos de formação de conselheiros escolares e de cursos sobre o papel dos conselhos para a comunidade escolar;

34-Garantir o regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, de forma a atender às necessidades educacionais, de acordo com a capacidade financeira de cada ente federado;

35-Veicular na mídia, a partir de 2016, mensagens e/ou campanhas, visando otimizar a participação dos CDCEs e a interação da comunidade, pais e responsáveis, com a escola, resgatando a importância do acompanhamento à escolaridade dos filhos ou tutelados como uma necessidade social;

36-Garantir, a partir da aprovação desse Plano, a autonomia dos CDCEs, em conformidade com a Lei nº 7.040/98, para fiscalizar, opinar, deliberar e gerenciar as verbas destinadas às Unidades Escolares, inclusive referente às reformas e construção de prédios;

37-Garantir, por meio de normativas, a gratificação aos profissionais da educação que exerçam a função de dedicação exclusiva, condizente com a habilitação, tempo de serviço e turnos trabalhados;

38-Garantir, até 2025, a instalação de um auditório devidamente equipado, para a realização de eventos educativos, culturais e sociais, promovidos pelas Escolas Públicas e pela comunidade de Torixoréu-MT;

39- Destinar, para a Educação Especial, os 3% (três por cento), dos recursos vinculados à educação, conforme assegura o artigo 168 da Lei Orgânica Municipal, procurando aumentar, em dez anos, o mínimo equivalente a 5%(cinco por cento), visando a manutenção e o



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



162

desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com parcerias com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência;

40-Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na aplicação e utilização dos recursos públicos destinados à educação, com realização de audiências públicas, conferências, criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, desenvolvendo as parcerias, entre Ministério da Educação, Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Conselhos Escolares;

41-Instituir e fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, uma equipe responsável para montar banco de dados referente a Educação Básica ofertada no Município, onde contemple demanda, oferta e qualidade do atendimento, visando o planejamento orçamentário, a intervenção pedagógica e/ou administrativa, quando necessário, para a melhoria da qualidade do processo educativo;

42-Tornar obrigatório, com realização no final do segundo ano de vigência, na sequência a cada quatro anos, a avaliação permanente dos serviços prestados pelo poder público municipal, incluindo a execução dos objetivos e metas do PME, definindo indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação, na íntegra, do Plano Municipal de Educação, no decorrer dos 10(dez) anos de sua vigência.

VI ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

“Educação gera conhecimento. Conhecimento gera sabedoria. Só um povo sábio pode mudar seu destino.”

Samuel Lima

O Plano Municipal de Educação de Torixoréu-MT- P.M.E., mantendo o princípio da participação democrática, é um documento que prevê a definição de objetivos e metas educacionais para a década, 2015 a 2025, sempre integrado ao Plano Nacional de Educação – PNE e, ao Plano Estadual de Educação – PEE-MT.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



163

Nesse sentido, a parceria com a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Educação, a Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação do PME e as entidades da sociedade civil, é de fundamental importância para verificar a execução e a implementação dos objetivos e metas, na perspectiva de fortalecer as decisões a serem tomadas para um novo direcionamento dos rumos do processo educativo no Município.

Como política pública para o Município, elaborado com a participação dos representantes da sociedade civil organizada e dos profissionais da educação, deve ser, acompanhado, controlado e avaliado, de forma contínua, periódica e sistemática, com observações na execução, a partir da sua aprovação e realização de conferência no segundo ano de vigência da lei que o aprovará, para reformulações, adequações e implementações que se fizerem necessárias, no sentido de aferir a evolução no cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, apontar correções e prestar contas à sociedade e a parte que cabe à cada esfera administrativa na consecução do referido Plano.

Considerando a vigência de 10 (dez) anos, a segunda conferência da educação para averiguação e avaliação da execução das metas e objetivos do PME, deve acontecer, ao término do segundo ano de sua aprovação. Sendo que as duas seguintes, acontecerão a cada 04 (quatro) anos, perfazendo um total de 10(dez) anos de validade do referido Plano, com a realização de três conferências para análise da execução dos objetivos e metas aprovadas.

À Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de Acompanhamento, Controle e Avaliação do PME, por meio de instrumentos avaliativos, de dados e análises qualitativas e quantitativas do sistema de ensino, cabe acompanhar e avaliar a execução e implementação do PME, bem como acompanhar, junto à Câmara dos Vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial a do Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal de Educação, conforme orienta a Lei nº 13.005/25/06/2014.



REFERÊNCIAS BIBLOGRÁFICAS

BRASIL - **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico do Senado, 1988;

_____. **Declaração da Guatemala/2001**, Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

_____. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**, Conferência de Jomtien – 1990, Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem;

_____. **Declaração de Salamanca/1994**, sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais, 1994;

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948**, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948;

_____. **Decreto nº 6.094**, de 24 de abril de 2007, dispõe sobre a implementação de Plano de Metas, Compromisso Todos pela Educação;

_____. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005**, regulamenta o artigo 80 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

_____. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**, Secretaria da Educação Especial/MEC/SEESP/2001;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



165

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília/ MEC/SEB/ DICEI, 2013.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/MEC/CNE/CEB/2009;**

_____. **Emenda Constitucional n.º 14, de 1996.** Brasília: 1996;

_____. **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Programa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Censo Demográfico de 2002 a 2010;

_____. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil/MEC/CNE.** Brasília: MEC/SEB, 2009b.

_____. **INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira.** Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar. 2010 a 2013.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96,** de 20 de dezembro de 1996. In: Diário Oficial da União, Brasília-DF, 24/12/1996. ano CXXXIV, n. 248;

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/61** de 20 de dezembro de 1961. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 27 de Dezembro de 1961;

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5.692/71** de 12 de agosto de 1971. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 23 de agosto de 1971;

_____. **Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006,** altera a Lei nº 9394/96, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



166

_____. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

_____. **Lei Federal n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: 2001;

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, aprova o Plano Nacional de Educação-PNE/2014.

_____. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**, altera a **Lei nº 9.394/96** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;

_____. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**, dispõe sobre a educação ambiental, institui Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

_____. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

_____. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989/MEC**, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social e institui a tutela jurisdicional de interesse coletivo ou difuso dessas pessoas;

_____. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005**, torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;

_____. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil/MEC**. Brasília: MEC/SEB, 2006b.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



167

_____. **Parecer n.º 17, de 03 de julho de 2001/CNE/CEB.** Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: 2001.

_____. **Parecer n. 11/2000CNE/CEB.** Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 2000.

_____. **Parecer nº 15/98/CNE– CEB-** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio,1998;

_____. **Parecer nº 22/2009/CNE/CEB,** Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos,2009;

_____. **Parecer nº 05/2011/CNE-CEB,** Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

_____. **Parecer nº 4/2008/CNE/CEB,** Orientações sobre os Anos iniciais do Ensino Fundamental de 09 Anos;

_____. **Plano Nacional de Educação.** PNE/Ministério da Educação. Brasília: Inep/PNE/2001;

_____. **Plano Nacional de Educação.** PNE/Ministério da Educação. Brasília: Inep,PNE/2014;

_____. **Política Nacional de Educação Infantil:** pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília: MEC/SEB, 2006.

_____. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Resolução nº 05, 17 dezembro 2009/CEB.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF, 18 dez. 2009a. Seção 1, p. 18.



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



168

_____ **Resolução nº 1/2000/CNE/CEB**. Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 2000;

_____ **Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012**, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

_____ **Resolução nº 2/CNE/CEB, de 11 de setembro de 2001**, institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

_____ **Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010**, Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos;

_____ **Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010**, Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA;

_____ **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009**, Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

_____ **Resolução nº 4, de 14 de julho de 2010**, Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

_____ **Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010**, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos;

_____ **Resolução nº 1/CNE/CEB, de 03 de abril de 2002**, institui Diretrizes Operacionais para a Educação, Básica nas Escolas do Campo;

_____ **Resolução nº 1/CNE/CEB, de 7 de abril de 1999**, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



169

ESTADO DE MATO GROSSO. **Constituição do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá-MT, 2ª edição: Fábrica de Letras, 2005.

_____. **Diretrizes Educacionais: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso**. Cuiabá, Secretaria de Estado de Educação, Speed Press, 2ª ed., 2002.

_____. **Escola Ciclada de Mato Grosso: novos tempos e espaços para ensinar – aprender a sentir, ser e fazer**. Cuiabá: Seduc. 2000. 194 p;

_____. **Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica, nº 49/1998** de 1º de outubro de 1998, Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, 1998;

_____. **Lei nº 7.040**, de 1º de outubro de 1998 - D.O.E. 1º. 10.98, Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

_____. **Lei nº 10.111, de 06 de junho de 2014**, dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 8.806, de 10 de janeiro de 2008;

_____. **Plano Estadual de Educação/2006/2016/SEDUC/CEE/AL/SINTEP/UNDIME/AME**. Cuiabá-MT, 2006.

_____. **Resolução nº 261/02-CEE/MT**, fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino;

_____. **Resolução nº 126/03-CEE/MT**, institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

_____. **Resolução nº 276/2000-CEE/MT**, Fixa normas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino, revogada pela Instrução Normativa nº 02/2009;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



170

_____ **Resolução nº 262/02-CEE/MT**, estabelece as normas aplicáveis para a organização curricular por ciclos de formação no Ensino Fundamental e Médio do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

_____ **SEDUC - MT**. Banco de dados - Censo Escolar, **2000 a 2010**;

FURASTÉ, P. A. **Normas técnicas para o trabalho científico**. Explicitação das Normas da ABNT- Dáctilo Plus, 17 ed., Porto Alegre, 2013;

TORIXORÉU-Mato Grosso. **Lei Orgânica do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, 1990;

_____ **CRECHE MUNICIPAL BENEDITA BENTO (Creche Mãe Ditinha)**. **Projeto Político Pedagógico**. Torixoréu – MT, 2013;

_____ **ESCOLA ESTADUAL ARTHUR DA COSTA E SILVA**. **Projeto Político Pedagógico**. Torixoréu – MT, 2013;

_____ **ESCOLA ESTADUAL FEBRÔNIO RODRIGUES**. **Projeto Político Pedagógico**. Torixoréu – MT, 2013;

_____ **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, SÃO JOSÉ**. **Projeto Político Pedagógico**. Torixoréu – MT, 2013;

_____ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL ARBUÉS**. **Projeto Político Pedagógico**. Torixoréu – MT, 2013;

_____ **Lei Complementar Municipal nº 912/2011**, altera e reformula o Plano de Estatuto de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Torixoréu-MT;

_____ **Plano Diretor Participativo de Torixoréu-MT/2012**; Lei nº 940/2012, do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial, setembro/2012;



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



171

SITES consultados

<http://www.com.org.br/Torixoréu-MT>, acessado em 13/02/2015, às 21h00min;

<http://www.cptec.inpe.br/>, acessado em 11/02/2015, às 22h13min;

<http://www.ideb.inep.gov.br/> acesso em 23/02/13, 20h38min.

<http://www.inep.gov.br/> acesso em 23/02/13, 20h50min.

[www.mec.gov.br/INEP/Censo Escolar da Educação Básica](http://www.mec.gov.br/INEP/Censo_Escolar_da_Educacao_Basica), 2010 a 2013, acessado em 13/02/2015, às 20h16min;

<http://pne.mec.gov.br/planejando> a próxima década, construindo os planos de educação, acessado em 04/02/2015, às 14h29min;

www.prefeituratorixoreu.com.br/, acessado em 02/02/2015, às 21h15min;

www.seduc.mt.gov.br/inep/MEC, acessado em 04/02/2015, às 14h35min;

<http://www.qedu.org.br/brasil/IDEB/ENEM/INEP/taxas-rendimento>, 2010 a 2014, acessado em 04/02/2015, às 16h40min;



DECRETO Nº31/2014 de 07 DE OUTUBRO DE 2014

Institui Comissão para os fins que menciona e dá outras providências

ODONI MESQUITA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o princípio da eficiência;

Considerando a importância do planejamento para efetividade na prestação de serviços públicos;

Considerando as disposições da Lei Federal Nº 13.005 de 25 de Junho de 2014.

DECRETA


Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT.

Art.2º. A Comissão referenciada no Artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Etapa/Modalidade	Nome dos Representantes
Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Josyane Neves Carrijo – EMEFEI São José • Marislene Neves de Jesus – EMEFEI São José • Baudaraú Rodrigues Marques Creche Mãe Ditinha.
Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> • Maria Divina da Costa Athaides EMEFEI São José • Izabel Cristina Aires Lima – EE Febrônio Rodrigues • Maria Lúcia Monteiro da Silva EE Febrônio Rodrigues.
EJA	<ul style="list-style-type: none"> • Maria José Moreira Santana EMEFEI São José • Edilene Nogueira – EE Arthur da C. e Silva

§ 1º. A Comissão instituída por meio deste Decreto será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Desporto e lazer.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho (GT's), terão em sua composição:

- a) 01(um) Representante da Secretaria municipal de Finanças, indicado pelo Poder Executivo;
 - Valdeni Alves Figueiredo
 - b) 01 (um) Vereador designado pela Comissão de Educação da Câmara Municipal;
 - Deon Nunes da purificação
 - c) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação vinculado a Rede Municipal de Educação;
 - Rosilda Rodrigues de Santana
 - d) 01(um) Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de educação;
 - Erotildes de Carvalho Alves
 - e) 01(um) Representante dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Educação;
 - Alessandro Ferreira Batista
 - f) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - Jairo Constantino Guimarães
 - g) 01(um) Representante dos Pais de Alunos da Escola Rural Municipal de Educação;
 - Rossano Betrados Reis
 - h) 01 (um) Representante dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal Urbana de Educação;
 - Iuna Heidrich Silva
 - i) 01 (um) Representante dos Pais das Escolas da Rede Estadual de Educação;
 - Érica Santiago da Silva
 - j) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Kleuber Divino de Moraes teixeira
 - k) 01 (um) Representante dos Alunos da Rede Estadual de Educação;
 - Hellen Teodoro Monteiro
 - l) 01 (um) Representante da Educação Inclusiva das Redes Estaduais e municipais de Ensino;
 - Vera Lucia Pereira Valeiro
 - m) 01 (um) Representante de Entidades Cívis Organizadas (Loja Maçônica)
- 

- Nivaldo de Oliveira Capucho
- n) 02 (dois) Representantes dos Conselhos, sendo 1 (um) do Conselho Municipal e 1 (um) do Conselho Estadual
- José Leão Alves (Municipal)
 - Maria Divina de Siqueira (Estadual)
- (o) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar Municipal;
- Lucimara Rosa de Sousa
- (p) 01 (um) Representante da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino;
- Maria José Moreira Santana
- (q) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Caroline Sousa Brito Silva

Art. 3º. A Comissão Municipal terá como atribuições:

- a) Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME, partindo da atual percentagem de atendimentos das diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da Rede Municipal;
- b) Elaborar o anteprojeto do Plano Municipal de Educação – PME;
- c) Estudar as bases legais do PME, principalmente os capítulos das Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes e Bases da
- d) Educação Nacional/Lei Nº 9394/96, Lei do Plano Nacional de Educação PNE/13.005/2014;
- e) Discutir internamente por meio de audiências públicas e Conferência Municipal os problemas Educacionais do Município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado;
- f) Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do Município, atuais e potenciais, para subsidiar as decisões sobre metas, prazos, fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da Rede Municipal;
- g) Elaborar o anteprojeto do PME de Lei Municipal de iniciativa do Executivo para ser submetida à apreciação da Câmara Municipal;



Art. 4º. A presente comissão terá acesso irrestrito as informações estatísticas Educacionais, Administrativas e Financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal para elaboração do PME.

Art. 5º. As despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à elaboração do PME por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. A cada um dos membros da Comissão será garantida, durante a vigência dos trabalhos, compensação de horário face a sua participação nos trabalhos que lhe forem confiados.

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar serviços de Assessoria e/ou consultoria, observada em todo caso, a disponibilidade orçamentária e financeira, para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME.

Parágrafo Único: A Comissão se dissolve automaticamente, findo o prazo do caput do art.8, a menos que fato relevante ou exigências do regime de colaboração com o Estado exigirem uma Segunda prorrogação.

Art. 9º. O anteprojeto da Lei do PME, após a sua aprovação, preverá pelo prazo de vigência do Plano uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento ou a instituição de um Fórum permanente de Educação com esta e outras finalidades.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2014.


ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO P.M.Nº. 012/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Prefeito Municipal de Torixoreu – MT, ODONI MESQUITA COELHO no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Instituir a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 29 de abril de 2015.

Art. 2º. O Tema central da Conferência Municipal de Educação é Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Delegar ao Secretário Municipal de Educação no uso de atribuições para:

Parágrafo I. Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;


Parágrafo II. Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.

Parágrafo III. Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da conferência.

Artigo 4º. Os recursos necessários para a realização da conferência correrão a conta da Prefeitura municipal.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2015.


ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER
PORTARIA Nº. 004/2014

Dispõe sobre a Instituição da Comissão para a Coordenação Geral da Elaboração
 Do Plano Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LENIR NEVES NUNES VIANA no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica

Considerando a necessidade do Planejamento para Efetividade na Prestação de Serviços públicos;

Considerando as disposições da lei Federal Nº 13.005 de 25/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída como Coordenadora geral do Plano Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT, a professora:

- Maria Ramos Barreto Varjão

Torixoréu, 11 de Dezembro de 2014.



LENIR NEVES NUNES VIANA
 Secretária Municipal de Educação
 Port. nº 004/2014



Portaria N° 004/2015/SME

”Dispõe sobre a composição das Comissões das Equipes de Trabalho, para a realização da Conferência Municipal de Educação do Plano Municipal de Educação do Município de Torixoréu-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Torixoréu no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação do Plano Municipal de Educação, indicar os membros de sua composição:

Coordenação Executiva/Organizadora

- Coordenadora: Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos
- Nome dos Membros: Maria Ramos Barretos Varjão
Eny Yuki Sasaki Rodrigues

Assessoria de:

1. Assessoria de Comunicação/Organização do Ambiente
 - Coordenadora: Elvan de Paula Moranga
 - Nome dos Membros: Marleide Oliveira Silva
Iuna Heidrich Silva

Marislene Neves
Alline Sales de Oliveira
Eli-Sônia Freitas Silva Matias
Danilo Oliveira da Silva

2. Assessoria de Apoio Administrativo:

- Coordenadora: Cely Mendes Matos
- Nome dos Membros: Marizete Alves Matos
Elaine Pereira Ferreira

3. Assessoria de Credenciamento:

- Coordenadora: Maria Stella Gonçalves Cardozo
- Nome dos membros: José Leão Alves
Regina Célia Reis Rodrigues dos Santos

4. Assessoria de Sistematização:

- Coordenadora: Sílvia Figueiredo Sousa
- Nome dos Membros: Alessandro Ferreira Batista
Laércio Silva dos Santos

Comissão de:

1. Regimento e Regulamento

- Coordenadora: Maria Ramos Barretos Varjão

2. Infra Estrutura/Limpeza/Lanche

- Coordenadora: Erotíldes de Carvalho Alves
- Nome dos Membros: Helena Sousa Brito Silva

Sandra Alves

Maria Luiza C. L. da Cruz

Tânia Cristina dos Santos Ferreira

3. Mobilização/Articulação/Equipamentos

- Coordenador: Kleuber Divino de Moraes Teixeira
- Nome dos Membros: Florindo Gonçalves da Cruz Filho
Thiago Souza Ribeiro
Nilton Lima Ribeiro

4. Execução Financeira

- Coordenadora: Lenir Neves Nunes Viana
- Nome dos Membros: Nilton Lima Ribeiro

5. Cultura

- Coordenadora: Josyane Neves Carrijo
- Nome dos Membros: Maria José Moreira Santana
Maria Divina da Costa Athaídes
Vitória Carolina Neves Carrijo
Caique dos Santos Silva

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de Abril de 2015

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE



Lenir Neves Nunes Viana

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 007/2013



Portaria Nº 005/2015/SME

Dispõe sobre a composição do Quadro de Delegados e Suplentes de Delegados nas Modalidades e Etapas de Ensino que cada Instituição Pública, Estadual e Municipal representa durante a I Conferência Municipal de Educação: Plano Municipal de Educação de Torixoréu-MT;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Torixoréu no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição da Equipe dos Delegados e Suplentes de Delegados:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	EIXO	ESCOLA
Crismárcio Monteiro Pereira	Delegado	Formação e Valorização Profissional	E.E. Febrônio Rodrigues
Vanney Neves Dias Moraes	Suplente	Formação e Valorização Profissional	E.E. Febrônio Rodrigues
Silda Ribeiro Gomes	Delegado	Educação Especial	E.E. Febrônio Rodrigues

Maria Divina da Costa Athaides	Delegada	Ensino Fundamental	E. M. São José
Rose-Elle Moreira Silva	Suplente	Ensino Fundamental	E. M. São José
Maria José Moreira Santana	Delegada	Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento	E. M. São José
Laudicélia Neves Nunes Siqueira	Suplente	Educação de Jovens e Adultos 1º Segmento	E. M. São José
Elinei Santos Luz Pereira	Delegada	Educação Especial	E. M. São José
Reilla Michelle Martins Alves	Suplente	Educação Especial	E. M. São José
Valdeni Figueiredo	Delegado	Formação e valorização Profissional	Poder Público Municipal
Marleide Oliveira da Silva	Suplente	Formação e valorização Profissional	E. M. São José
Eny Yuki Sasaki Rodrigues	Delegada	Formação e valorização Profissional	Secretaria Municipal de Educação
Baldráu Rodrigues Marques	Suplente	Formação e valorização Profissional	Creche municipal Benedita Bento
Dr. Luiz Paulo Gonsalves Resende	Delegado	Gestão Democrática e Financiamento da Educação	Poder Público Municipal
Luiz Alberto de Souza Vera	Suplente	Gestão Democrática e Financiamento da Educação	Poder Público Municipal

Laudisene Aparecida Gomes	Suplente	Educação Especial	E.E. Febrônio Rodrigues
Suelen Santos Furtado	Delegado	Educação de Jovens e Adultos	E.E. Febrônio Rodrigues
Milena Moreira Brandão	Suplente	Educação de Jovens e Adultos	E.E. Febrônio Rodrigues
Arleth Moreira Bizerra	Delegado	Ensino Fundamental	E.E. Febrônio Rodrigues
Izabel Cristina Aires Lima	Suplente	Ensino Fundamental	E.E. Febrônio Rodrigues
Walinton Rainer Jesus Ferreira	Delegado	Ensino Médio	E.E. Arthur da Costa e Silva
Laércio Silva dos Santos	Suplente	Ensino Médio	E.E. Arthur da Costa e Silva
Sílvia Mara Lopes Sabadin	Delegado	Ensino Fundamental	E.E. Arthur da Costa e Silva
Laurinda Pereira da Silva Pessoa	Delegado	Educação Especial	E.E. Arthur da Costa e Silva
Juliana de Paula Costa Cardoso	Delegado	Formação e Valorização Profissional	E.E. Arthur da Costa e Silva
Marlene de Jesus Araújo	Suplente	Formação e Valorização Profissional	E.E. Arthur da Costa e Silva
Morgana Mendes Boa Sorte	Delegada	Escola no e do Campo	E. M. Raquel Arbués
Florindo Gonçalves da C. Filho	Suplente	Escola no e do Campo	E. M. Raquel Arbués
Josyane Neves Carrijo	Delegada	Educação Infantil	E. M. São José
Marislene Neves de Jesus	Suplente	Educação Infantil	E. M. São José

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de Abril de 2015

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE



Lenir Neves Nunes Viana
Secretária Municipal de Educação
Port. N° 007/2013



Portaria Nº 006/2015/SME

Torixoréu-MT, 14 de Maio de 2015

“Dispoe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação no período vigente de dois anos após a sua aprovação”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Torixoréu no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação no periodo de Julho de 2015 a Julho de 2017.

- Representante da Prefeitura Municipal;
Valdeni Alves de Figueiredo
- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Mara Rubia dos Santos Vilela Matos
- Representantes da Escola Municipal Raquel Arbués;
Florindo Gonçalves da Cruz filho
Maria Luiza Coelho Lopes da Cruz

- Representantes da Escola Municipal Ensino Fundamental e Educação Infantil,
São José;
Josyane Neves Carrijo
Maria Divina da Costa Athaides
- Representantes da Creche Municipal Benedita Bento Mãe Ditinha;
Baldrá Rodrigues Marques
Marislene Neves de Jesus
- Representantes da Escola Estadual Arthur da Costa e Silva;
Laércio Silva dos Santos
Sílvia Figueiredo Sousa
- Representantes da Escola Estadual Febrônio Rodrigues;
Maria Divina de Siqueira
Alessandro Ferreira Batista

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de Maio de 2015.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE



Lenir Neves Nunes Viana

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 007/2013

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU – MT
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER

CRONOGRAMA
DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2014/2015

MÊS/ANO	AÇÕES	RESPONSÁVEL
07/10/2014	Instituição da Comissão e GTs	Prefeito Municipal (Decreto nº 31/2014)
07/10/2014	Constituição da Equipe Técnica	Prefeito Municipal (Decreto nº 31/2014)
12/12/2014	Nomeação da Equipe Técnica	Sec. Mun. de Educação (Portaria nº 004/2014)
22/12/2014	Nomeação das Comissões Temáticas	Sec. Mun. de Educação (Portaria nº 004/2014)
Jan/2015	Reuniões, divulgação – PME e Sensibilização da sociedade	Equipe Técnica/SME (divulgação)
Jan/2015	Reuniões com órgão do governo municipal que atuam com dados e orçamentos	Sec. Mun. de Educação e Equipe Técnica/SME
Fev/2015	Capacitação das Comissões Temáticas	Equipe Técnica/SME
Fev/Mar/2015	Levantamento de dados e elaboração e análise situacional de informações sobre a Educação no Município.	Equipe Técnica/SME, GTs e Comissões Temáticas
Fev/Mar/2015	Conclusão dos estudos temáticos.	Equipe Técnica/SME, GTs e Comissões Temáticas
1ª Quinzena de Abril/2015	Elaboração da versão preliminar do PME, sistematizando as pesquisas, os dados, as	Equipe Técnica/SME, GTs e Comissões Temáticas



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



188

	discussões e adequações contextual.	
2ª Quinzena de Abril/2015	Organização e realização da Conferência Municipal de Educação –PME	Secretária Municipal de Educação, Equipe Técnica/SME, GTs e Comissões Temáticas
1ª quinzena de maio/2015	Adequação do texto preliminar com a sistematização ocorrida na Conferência Municipal e Educação para elaboração do Texto Final do PME.	Equipe Técnica/SME, Grupo de Trabalho
1ª quinzena Maio/ 2015	Revisão do Texto Base (Equipe Jurídica)	Secretária Municipal de Educação e Comissão de revisão.
2ª quinzena de maio/2015	Entrega do Texto Final o PME ao Poder Executivo	Secretária Municipal de Educação - Equipe Técnica/SME
Maio/2015	Encaminhamento do Texto Final do PME para apreciação e aprovação pelo Poder Legislativo	Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação
Maio/Jun/2015	Acompanhamento da tramitação do PME no Poder Legislativo	Secretária Municipal de Educação Equipe Técnica/ SME responsável pelo acompanhamento
Jun/2015	Aprovação da Lei/PME/2015	Câmara Municipal
Jun/2015	Sansão pelo Poder Executivo Municipal	Prefeito Municipal
Jun/2015	Publicação do Plano Municipal de Educação de Torixoréu - MT	Secretária Municipal de Educação e Equipe Técnica/SME

Torixoréu – MT, outubro de 2014

Coordenação da Comissão Organizadora - PME/2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU – MT
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER

GRUPOS TEMÁTICOS – PME/2015

Grupo 01 - Educação Infantil		
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo	
01-Baldraú Rodrigues Marques	01-Ana Lúcia Araújo 02-Ana Maria Henrique da Silva 03-Eliane Oliveira Vaz Batista 04-Josiane do Nascimento Sousa 05-Leila Ferreira da Silva 06-Livia Cristina Almeida da Silva 07-Maria Cristina Parreira da Silva	08-Maria Regina Corrêa da Silva Ribeiro 09-Marinalva dos Santos Alves 10-Morgana Mendes Boa Sorte 11-Rose-Elle Moreira 12- Roger Silva Ribeiro 13-Valdirene de Jesus dos Santos Silva 14-Vandair Arantes Figueiredo de Oliveira

Grupo 02 - Ensino Fundamental de 09 Anos		
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo	
01-Izabel Cristina Aires Lima 02- Lugerya Rodrigues Carvalho 03-Maria Divina da Costa Athaídes 04-Maria Lúcia Monteiro da Silva	01- Agda Martins de Sousa 02- Arleth Moreira Bizerra 03-Aline Sales de Oliveira 04-Caique Santos Silva 05-Edilei Souza Ribeiro 06-Ediney Sousa Silva 07-Eli-Sônia Freitas Silva Martins	08-Erotildes de Carvalho Alves 09-Ilton Pereira Junior 10-Ivone M. Caparosa Bim 10-Ivone Martins de Jesus Oliveira 11-Laudicélia Nunes Neves Siqueira 12- Laudisene Aparecida Gomes 13-Mara Lúcia Santos Borges 14-Sílvia Mara Lopes Sabadin 15-Suzana Maria Pereira Neves



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



190

Grupo 03 - Ensino Médio	
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo
01-Antonia Lima Parreira	01-Liége Figueiredo Borges Barcelos
02-Érica Núbia Lopes de Carvalho	02- Nelson Barbosa Assis Junior
03-Laércio Silva dos Santos	03-Pedro Hugo Brito Silva
04- Walinton Rainer Ferreira	04-Zeuda Jardim de Paula

Grupo 04 - Educação de Jovens e Adultos	
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo
01-Edilene Nogueira Birene	01-Adriana Pereira da Silva
02-Edna Maria Carvalho de Sousa	02-Deon Nunes da Purificação
03-Maria José Moreira Santana	03-Maria Hosana Rodrigues
	04-Maria Soares da Luz
	05-Marizete Alves Matos
	06-Reilla Michelle Martins
	07-Suelen Santos Furtado

Grupo 05 - Educação no, e do Campo	
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo
01-Florindo Gonçalves da Cruz Filho	01-Ana Campos da Silva
02-Maria Luiza C. Lopes da Cruz	02-Dione Carolina Lopes Moraes
03-Tânia Cristina dos Santos Ferreira	03-Elza Freitas Vieira
	04-Leidiomar Martins de Sousa Costa
	06-Maria de Lourdes Sousa Silva
	07-Maria Rodrigues Chaves
	08-Marivone de Sousa Barbosa
	09-Neuraídes Maria Carolina Pereira
	10-Orestiny Rejane Dourado Silva Rodrigues



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TORIXORÉU - MATO GROSSO
2015 - 2025**



191

Grupo 06 - Educação Especial - Educação Inclusiva	
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo
01-Iuna Heidrich Silva	01-Daniela Pereira da Silva
02-Maria Divina de Siqueira	02-Elinei Santos Luz Pereira
03-Vera Lúcia Pereira Valeiro	03-Érica Sousa Guiaro
	04- Laurinda Pereira da Silva
	05-Milena Moreira Brandão
	06 -Silda Ribeiro Gomes

Grupo 07- Formação e Valorização do Profissional da Educação	
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo
01-Elvan de Paula Moranga	01 -Alane Alves Queiroz
02-Juliana de Paula Costa Cardoso	02 - Crismarcio Monteiro Pereira
03-Marleide Oliveira da Silva	03 - Enilda Maria da Silva Vilela
	04 - Geraldina Cândida Resende dos Santos
	05 - Maria Auxiliadora Silva Ribeiro
	06 - Marlene de Jesus Araújo
	07- Rosiley Alves Borges
	08 -Thiago Souza Ribeiro
	09-Vitória Vilela da Silva
	10- Wanney Neves Dias

Grupo 08 - Gestão Democrática e Financiamento da Educação		
Coordenadores de Grupo	Colaboradores do Grupo	
01-Cely Mendes da Silva Matos	01- Adair Cardozo	05- Edma Costa
02-Elaine Pereira Ferreira	02- Adelman Lima Ribeiro	06- Érica Santiago Silva
03-José Leão Alves	03-Aguinaldo Batista dos Santos	07-Natália Marques de Freitas
04-Regina Célia Reis Rodrigues dos Santos	04-Alessandro Ferreira Batista	07-Reginaldo Gonçalves Leão
		09- Zilma de Paula